

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	15
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	16
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	18
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	34
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	62
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	66
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	68
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	75
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	76
POLÍCIA MILITAR - PM.....	82
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	97
POLÍCIA CIVIL - PC.....	98
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	106
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	135
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	137
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	138
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	138
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	139
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	140
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	141
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	143
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	323
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	350
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	358
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	365
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	375
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	381
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	389
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	392
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	396
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	398
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	402
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	408
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	412
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	412
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	426
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	427
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	428
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	428
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	429
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	430
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	435
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	435
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	436
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	438
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	438
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	440
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	440

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de outubro de 2025

Edição 198

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065502473

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2025, LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065478118

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2025, LETICIA GURKEWICZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065488403

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2025, ROMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065488527

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de julho de 2025, publicado no diário oficial nº 126 de 8 de julho de 2025, que exonerou a contar de 24 de junho de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

a contar de 24 de Junho de 2025

Leia-se

a contar de 1 de Junho de 2025

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065421597

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de outubro de 2025, RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065501966

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2025, ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065513195

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, ELIANE COUTINHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065488468

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de outubro de 2025, MARCIA CARVALHO GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Casa Civil.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065469728

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de outubro de 2025, MARCIA CARVALHO GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065469718

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2025, VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065486550

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, RODRIGO MOREL DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065489118

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065489383

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2025, ANTONIO TABOSA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Contratações de Serviços, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065491869

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de setembro de 2025, EVA GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065505823

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, WESNEY GONCALVES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065506203

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065507107

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065507381

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2025, BOANERGES DIAS SIMÕES JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065514517

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, BOANERGES DIAS SIMÕES JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065514540

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2025, ELAINE DE FREITAS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065514216

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2025, MARCELA IASMIN REIS PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065514243

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2025, MARCELA IASMIN REIS PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514268

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2025, MILEIDE SILVA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514292

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2025, MILEIDE SILVA DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514315

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2025, ELAINE DE FREITAS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514332

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2025, CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514700

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, MARIA HELENA NASCIMENTO MENDONÇA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514735

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2025, MARIA HELENA NASCIMENTO MENDONÇA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514757

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065514786

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065506034

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSISS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065506308

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, ALFREDO RODRIGUES MAIA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065506427

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, SIMONE MALTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065506525

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, ELISETE CARDOSO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065506701

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, SHEILA DA COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065506876

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065507108

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, LUANA FOUZ DOMANSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065507593

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, GESSICA CAVALCANTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065507737

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2025, WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Análise e Conformidade Processual, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065503986

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2025, ANA CAROLINA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065491373

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, ANA CAROLINA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065491701

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2025, JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065502573

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2025, REGINALDO DE SOUZA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065503040

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, SILVIANNE MARY DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065503394

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2025, KEILA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065503543

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2025, IURE MIQUILES PEDROZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065489178

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de outubro de 2025, REGINALDO ALVES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065489493

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ITALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065489646

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2025, KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065490652

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2025, IURE MIQUILES PEDROZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065490979

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2025, FERNANDA ARAUJO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065491147

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2025, BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065501017

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.159 de 22 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 25 de agosto de 2025, LARISSA GUIMARAES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065500704

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 5 de julho de 2025 a 3 de setembro de 2025, PATRICIA SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de outubro de 2025, LARISSA GUIMARAES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065500885

Portaria nº 377 de 13 de outubro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 07 de outubro de 2025, a disposição da servidora Samyla Phaola Barbosa dos Reis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 238 de 28 de julho de 2025, id 0062676662 publicada no Diário Oficial nº 142 de 30 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0065368992

Portaria de férias nº 13502 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA**, GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****436, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 25/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC48302

CASA CIVIL

Portaria nº 875 de 16 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3858/2025/SEAGRI-NRH - Processo nº 0025.002865/2025-99; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 14 de outubro de 2025, o servidor **RYAN SIZUO NARIMATSU ESTEVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065491332

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 57 de 08 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO Em atendimento à solicitação da servidora, conforme o Ofício n. 52.131, do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, constante do processo n. 0036.047625/2025-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 17 de outubro de 2025 a servidora **Patrícia Nunes de Araújo**, CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação, para exercer suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

Art. 3º - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0065173753

Portaria de férias nº 13507 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO HENRIQUE TAMBORIM, SECOM - Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção - CDS-09 ***, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC48306

Portaria de férias nº 13508 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROGERIO BENTES DA MATTA, SECOM - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC48307

Portaria de férias nº 13509 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO BENTES DA MATTA, SECOM - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC48308

Portaria de férias nº 13510 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO BENTES DA MATTA, SECOM - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC48309

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 561 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004723/2025-14:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a DESIGNAÇÃO do servidor **SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, matrícula funcional n.º xxxxxx632, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Subcoordenador de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ**, no período de **06 a 10.10.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 210/25 publicada no DOE/RO nº 77 de 24.04.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0065509136

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1119/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (grupos A, B e E), para atender o Hemocentro Regional de Cacoal, Hemocentro de Ji-Paraná, Hemocentro Regional de Rolim de Moura e Hemocentro Regional de Ariquemes, pelo período de 12 meses. **5-VALOR:** R\$ 801.644,29 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1012210152087208702 - Fonte de Recurso: 00002709000001 - Natureza da Despesa: 33903986 **7-PROCESSO:** 0052.001307/2018-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/61/2023 ARP: SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025.

Protocolo 0065537574

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1175/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 25/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.041307/2025-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0065539289

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 1175/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40 **4-OBJETO:** Fica estipulada a inclusão do Incremento Temporário de MAC oriundo de emenda parlamentar federal, no contrato pactuado, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo; O referido incremento temporário será no importe de R\$ 424.138,77. **5-PROCESSO:** 0036.041307/2025-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Protocolo 0065539395

Portaria nº 560 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004723/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.10.2025**, o servidor **SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, matrícula funcional n.º xxxxxx632, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, na **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 342/25 publicada no DOE/RO nº 120 de 30.06.2022, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Coordenação de Contabilidade Finalística-CCF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0065508370

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0938/SEJUCEL/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 16/10/2025. **5-PROCESSO:** 0032.003399/2025-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065543045

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 613/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.10.2025. **5-PROCESSO:** 0029.192296/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2025.

Protocolo 0065543850

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 80/2025/SETUR-CONV. **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR. **3-VINCULADO(A):** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** A viabilização de 02 eventos, sendo 01 evento no município de Machadinho D'Oeste, no dia 18 de Outubro de 2025, e 01 evento no município de Ji Paraná, no dia 19 de Outubro de 2025, com duração de 01 dia cada, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da "MANOBRAS RADICAIS". **5-REPASSE:** R\$ 135.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 00001500007053 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 499,76. **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (19/10/2025),

contados a partir da última assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000879/2025-29. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2025.

Protocolo 0065544957

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 431/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Contratação de de estruturas temporárias, serviços e shows culturais, para realização do Projeto “Sonho Encantado”, em alusão ao Dia das Crianças, na data de 11 de outubro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.383,99 **8-VIGÊNCIA:** Até 11/12/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003305/2025-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025

Protocolo 0065521653

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 140/2025/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens móveis: 01 Central de Ar Elgin Split Inverter de 18.000 Btus, 01 Central de Ar Midea Split 12000 Btus, 01 Central de Ar Elgin de 18.000 Btus, 01 Central de Ar High Wall 24.000 Btus Atlas York, 01 Central de Ar Komeco 12.000 Btus. **5-PROCESSO:** 0036.016020/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2025.

Protocolo 0065532916

EXTRATO

1-EXTRATO: 1ª TACNV Nº 533/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.067978/2022-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2025.

Protocolo 0065545956

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 139/2025/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens móveis: 23 ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 BTUS MARCA ELGIN, 01 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS MARCA ELECTROLUX, 02 ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 24.000 BTUS MARCA ATLAS YORK, 01 CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS MARCA ELGIN. **5-PROCESSO:** 0036.057528/2024-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2025.

Protocolo 0065537947

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

**DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025/SUPEL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184/2025**

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 123/2025/SUPEL-RO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90184/2025 - SUPEL/RO, ITEM 12 (0065350065), na condição de órgão não participante (“carona”), cujo objeto é aquisição de 380 (trezentas e oitenta) unidades de camisetas personalizadas, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado – CGE, no âmbito do Projeto Estudante Auditor.

O procedimento foi conduzido pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, pelo processo SEI nº 0007.001738/2025-91, tendo como empresa fornecedora GS FARDAMENTOS EIRELI LTDA (GEYMISON DOS SANTOS

COSTA), inscrita no CNPJ nº 43.166.956/0001-70.

O valor contratado ficou estabelecido em R\$ 18,00 (dezoito reais) por unidade, totalizando R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065481928

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 436 de 16 de outubro de 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.461234/2021-76, bem como a solicitação no Ofício n.º 1449/2025/SECOM-GAB(0065442132).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.866, Fiscal;

***KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.918, Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

***Termo de Contrato n.º 1180/2025/PGE-SUGESP (0065364276)**, cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor

ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0065507487

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.006639/2025-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ PM RE ***147 **DANILO CABRAL DE PAULA**, à cidade de São Paulo - SP, no período de 26 de outubro a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de frequentar o Curso de Especialização Profissional - Controle de Distúrbios Cíveis, com ônus de passagens, diárias, traslado e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065484012

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90390/2025/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico** citado acima tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e fornecimento de sonorização, iluminação, painéis de LED, máquinas simuladoras e aquisição de materiais gráficos e decoração natalina para a decoração interior do Palácio Rio Madeira e a abertura do evento "Natal de Luz 2025", referente ao processo administrativo n.º **0042.000737/2025-01**,

fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor da empresa:

1.D. D. EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CPNJ 04.588.978/0001-77 - item 12, que se encontrava em fase recursal, não tendo sido registrada qualquer peça recursal no sistema Compras.gov.br.

Assim, perfez o valor total do item 12 de **R\$ 2.007,60 (dois mil sete reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Julgamento (0065428282).

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0065480129

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, de Fortaleza/CE à cidade Porto Velho/RO, no período de 04 a 24 de outubro de 2025, os quais comporam a equipe da Força Nacional Penitenciárias (FNP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HALAN DA SILVA MESQUITA** - POLICIAL PENAL
- **JANIO ALVES FREITAS** - POLICIAL PENAL
- **MARCELO BEZERRA LOPES** - POLICIAL PENAL
- **SUELEN DE SOUZA MELO** - POLICIAL PENAL
- **UAGITON FERREIRA MACIEL** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065464574

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 de outubro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, com a finalidade de compor a equipe da Força Nacional Penitenciárias - SENAPEN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GENISON DA SILVA MENDONÇA** - POLICIAL PENAL
- **JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR** - POLICIAL PENAL
- **JOSE MAICON GOMES DA SILVA** - POLICIAL PENAL
- **MARCOS MOURA BOERI** - POLICIAL PENAL
- **MARCIO NASCIMENTO DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065464668

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.023690/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA**, Chefe de Núcleo de Cerimonial, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Maceió - AL, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2025, com a finalidade de participar do XXIX CONCEP - Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo, promovido pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo do Brasil - CNC, com ônus de passagens para o Governo do Estado de

Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065460196

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000421/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO**, Técnico em Laboratório, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, com a finalidade da participação no curso de produção e controle de qualidade de meios de cultura, promovido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065416419

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000627/2025-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AUGUSTO CÉSAR ROCHA DE ALENCAR**, Assessor, lotado na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 4 a 11 de outubro de 2025, o qual participou da 10ª Reunião de Antropologia da Ciência e da Tecnologia (ReACT), na UERJ, visando o aprimoramento da atuação institucional da Superintendência Estadual do Indígena por meio do diálogo acadêmico e da troca de experiências sobre políticas públicas voltadas aos povos indígenas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065439149

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045151/2025-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 7 a 11 de setembro de 2025, os quais participaram da XIII Reunião da Associação Brasileira de Avaliação Educacional - ABAVE" - Seminário Integrado de Avaliação das Redes Públicas Estaduais e Municipais (SIAREM), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KARY JEAN FALCAO GONÇALVES** - GERENTE

- **ANA PAULA LIMA DOMINGUES** - TÉCNICA/PROFESSORA

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065466311

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006070/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUÍS CESAR PEREIRA BASTOS**, Técnico em Necrópsia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 5º Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065456275

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000758/2025-87.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, Chefe de Gabinete, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 10 a 13 de setembro de 2025, a qual participou da II Rodada de Experiências das Instâncias de Governança Regionais (IGRs) do Brasil, para tratativas acerca do alinhamento e atualização, de ações concluídas e em andamento, no exercício de 2025 pelo Ministério do Turismo, bem como da atuação e trabalhos a serem desenvolvidos pelos Interlocutores Estaduais do PRT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065435797

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.048583/2025-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Aparecida do Norte/SP, no período de 3 a 10 de novembro de 2025, com a finalidade da participação das atletas do CTDE Dom Pedro I na Final do Torneio Nacional da Confederação Brasileira de Ginástica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA** - TECNICA

- **FRANCILENE DO SANTOS TRINDADE** - CONSELHEIRA CAERO

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065464383

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006247/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 5 a 7 de novembro de 2025, com a finalidade da realização dos exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de operador aerotático da gerência de aviação de Estado da SESDEC, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- 3º SGT PM RE ***941 **LUCIANO SILVA DE SOUZA**

- 3º SGT PM RE ***239 **LUCAS SANTIAGO**

- CB PM RE ***905 **ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**

- CB PM RE ***545 **RONALDO ZERI DOS SANTOS**

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065498640

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.020016/2025-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, os quais participaram do Workshop de atuação articulada entre Governo Federal e entes Subnacionais para Controle do Desmatamento e Degradação na Amazônia, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** - SECRETÁRIO

- **DIOGO MARTINS ROSA** - DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065496857

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.012419/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, Assessor, lotado na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Manaus - AM, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso WAP de Contratações Públicas da Região Norte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065495807

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.030155/2025-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, Médico Legista, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 27 a 29 de outubro de 2025, com a finalidade de realizar visita técnico e Networking junto ao Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, com objetivo de aprofundar conhecimento, promover intercâmbio técnico-científico, avaliar o sistema de laudos eletrônico utilizado por aquela instituição e colher subsídios para futura implantação de soluções semelhantes no IML de Porto Velho - RO, com ônus para fonte de arrecadação própria.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065491652

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.047980/2025-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Palmas - TO, no período de 3 a 8 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da Oficina Regional da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENASTT): Da Lista de Doenças

Relacionadas ao Trabalho (LDRT) à Vigilância dos Processos Produtivos e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Região Norte, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **MAGLICE VELOSO DA SILVA** - DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- **JARBAS GALDINO BANDEIRA** - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065489795

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000669/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**, Farmacêutica, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Palmas - TO, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, com a finalidade de Participar do "Treinamento em Diagnóstico Molecular para detecção do Vírus do Sarampo com o KIT BIOMANGUIHOS VS/VR e Metodologia de RT-PCR em tempo real", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065488757

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.050687/2025-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 6 a 9 de outubro de 2025, os quais participaram da Terceira Reunião Técnica Nacional de Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SIRLEY ROSARIO CORSINO DO CARMO** - COORDENADORA ESTADUAL DO PBF

- **LEILA APARECIDA KICHILESKI** - COORDENADORA ESTADUAL AUXILIAR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM RONDÔNIA

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065463971

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048543/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Executiva **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de São Paulo - SP e Boston - Estados Unidos, no período de 18 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do módulo internacional do **Programa de Lideranças Femininas em Finanças Públicas**, organizado pelo INSPER em parceria com a Universidade de Harvard, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065483221

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.030871/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de São Paulo -SP, no período de 23 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Técnica Presencial dos Grupos de Trabalho Integrado do COMPRASSUSP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065465404

Decreto de 16 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.035140/2025-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, Diretora Geral, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 4 de setembro de 2025, a qual participou do **I Encontro das Escolas Estaduais de Saúde Pública (EESP)**, na sede do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com ônus de passagens e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065480312

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.035140/2025-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 4 de setembro de 2025, a qual participou do **I Encontro das Escolas Estaduais de Saúde Pública (EESP)**, na sede do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO** - GERENTE TECNICA/ENFERMEIRA

- **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS** - FISIOTERAPEUTA/GERENTE PEDAGÓGICA

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065481975

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.045261/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JESSICA GONÇALVES SERRA**, Subdiretora Técnica em Saúde/Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª edição do seminário anual de avaliação de projetos PROADI-SUS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065464916

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.045261/2025-16.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 13 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.195 de 14 de outubro de 2025, o qual autorizou a viagem da servidora **JESSICA GONÇALVES SERRA**, Subdiretora Técnica em Saúde/Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 24 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª edição do seminário anual de avaliação de projetos PROADI-SUS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065464847

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.030871/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade da participação no **Encontro Anual do CNCOPE - Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS** - AGENTE DE POLÍCIA

- **MÁRCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA** - AGENTE DE POLÍCIA

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065465267

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009325/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLARISSA GILMARA BARROS**, Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, as cidades de Guarulhos - SP e Boston - EUA, no período de 18 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Projeto Aplicado para participação no **módulo internacional do Programa de Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065466423

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048227/2025-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, as cidades de Sorriso - MT e Anápolis - GO, no período de 9 a 10 de outubro de 2025, os quais realizaram a retirada de insumos hospitalares, com carga estimada em: Quantidade de caixas: 60 unidades, Peso unitário da caixa: 10,85 kg, Volume Total do Pedido: 8,4 m³, Peso total aproximado: 651 kg, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**

- MAJ BM RE ***636 **MARCIO BUENO LEITE**

- SGT BM RE ***759 **JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR**

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065501673

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009224/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 24 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da reunião presencial do GT01 - Normas Gerais, com o propósito de colaborar na consolidação, revisão e padronização dos textos que integrarão o Regulamento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), contribuindo para otimização dos trabalhos e para alinhamento técnico entre as administrações tributárias das unidades, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065436208

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007858/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Vitória - ES, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade da participação do Encontro Nacional do FONSEAS 2025 - "O protagonismo dos Estados e as diversidades regionais nos 20 anos de consolidação do SUAS", com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO** - GERENTE

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065455484

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009161/2025-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 2 a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 202ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e da 46ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ (Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal), com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065437402

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.051266/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Conselheiro Vice-Presidente, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife - PE, no período de 5 a 10 de outubro de 2025, o qual participou de reunião Pública do Conselho Nacional de Educação - CNE, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065458636

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006731/2025-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 20 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade da realização de visita técnica na sede da empresa RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/A, com o objetivo específico de avaliar e certificar, in loco, as capacidades técnicas, organizacionais, de segurança da informação e de conformidade da empresa, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração (superávit).

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPERON

- **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA** - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

- **RENAN DE SOUSA E SILVA** - GERENTE

- **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA** - GERENTE FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065466585

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.029445/2025-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de Polícia/Piloto, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Cuiabá -MT, no período de 5 a 8 de outubro de 2025, o qual realizou o deslocamento com o intuito de renovação do CMA (certificado médico aeronáutico), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065458018

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052769/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia - MG, no período de 19 a 24 de outubro de 2025, com a finalidade de atuarem como Técnicos, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ANDRÉ DE PAULO EVARISTO** - TÉCNICO

- **GESSICA ALINE EBERT** - TÉCNICO

- **VANDA GONÇALVES LOURENÇO** - TÉCNICO

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065441768

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0029.052771/2025-21

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRENDER NOGUEIRA DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia - MG, no período de 19 a 27 de outubro de 2025, com a finalidade de atuar como Técnico, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065455022

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.001073/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade da participação no III Encontro da Rede ProPEN e realização de visita técnica à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065435373

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002413/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 8 a 15 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA** - SUBCHEFE DA CASA MILITA

- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065355086

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002659/2025-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 6 a 9 de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - SECRETÁRIA-EXECUTIVA GABINETE DO GOVERNADOR
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064998500

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001639/2025-19

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da SGT PMRO RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, agente de segurança, lotada na Casa Militar, no período de 18 a 28 de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065400242

Portaria nº 438 de 17 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.461234/2021-76, bem como a solicitação no Ofício n.º 1449/2025/SECOM-GAB(0065442132).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **KEILA ROCHA PEREIRA JANIN**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.943, sendo 1º membro de Comissão de Recebimento;

* **MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor II, Matrícula n.º xxx.xxx.435, sendo o 2º membro de Comissão de Recebimento;

* **JOÃO GUSTAVO TEODÓSIO GOMES**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.507, sendo membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Contrato:

***Termo de Contrato n.º 1180/2025/PGE-SUGESP (0065364276)**, cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, a pedido da SUGESP.

Art. 2º A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º

8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0065541612

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 227 de 16 de outubro de 2025

Institui o Modelo de Gestão de Riscos da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic).

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o inciso II do art. 4º e o inciso I do art. 6º, ambos da Portaria nº 151, de 17 de junho de 2025 (SEI id nº 0061331689), que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Setic.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), o Modelo de Gestão de Riscos (SEI id nº 0064993449), que tem por objetivo estabelecer diretrizes sobre o tema, orientando e promovendo medidas de boas práticas no processo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos.

Art. 2º Tornar público o Modelo de Gestão de Riscos, a fim de que esteja permanentemente disponível para consulta na internet, nos sítios institucionais da Setic.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico da SETIC/RO

Ordenador de Despesa: Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF nº 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0065508637

Portaria nº 224 de 15 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria nº 191 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 26.12.2024 e, considerando a necessidade apontada pela Gerência da Infovia conforme Documento de Oficialização de Demanda 2 - PROJETO INFOVIA (0062064817),

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão dos itens abaixo descritos no PCA/2025.

Item	Descrição sucinta	Qtd	Und. Med.	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?

1	DM4270 8XS+16VS+6CX-Comutador Eth(Switch)c/8 portas 1GE/10GE,16 portas 1GE/10GE/25G (SFP28),6 portas 40GE/100GE(QSFP28)	06	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
2	PSU 400 DC-F - Fonte de alimentação DC com entrada -48 a -60VDC, 400W de potência	34	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
3	PSU 600 AC-F - Fonte de alimentação AC, entrada100-240VACe 1 2.352,00 7 3,75 12,5 0 2.676,71 2.676,71 3.059,10 3.059,10 30 12 50/60Hz, 600W de potência	34	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
4	DM4370 4GT+4GX+4XS - Ethernet (Switch), com 4 interfaces 10GbE óticas, 4 interfaces GbE elétricas RJ45 e 4 interfaces GbE óticas SFP	60	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
5	Bandeja MA-06 (19")	60	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
6	DM4270 48XS+6CX - Comutador Ethernet (Switch), com 48 portas 1G/10G (SFP+), 6 portas 40G ou 100G (QSFP+ ou QSFP28)	28	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
7	DM-QSFP28-LR4-10 - Módulo óptico QSFP28 100G, SMF, 1295/1300/1304/1309nm, 10km~20km	120	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
8	DM-QSFP28-ER4-40 - Módulo óptico QSFP28 100G, SMF, 1295/1300/1304/1309nm, 40km	10	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
9	DM-QSFP28-LR4-20 - Módulo óptico QSFP28 100G, SMF, 1295/1300/1304/1309nm, 20km	10	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
10	Módulo ótico tipo SFP+ SS13, duas fibras, Single Mode, 1310 nm, compatível com Digital Diagnostics, DFB, potência de saída de -6 dbm e Sensibilidade de -12,6 dbm.* Alcance típico de 10Km	40	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
11	DM-SFP10G-B2733-20 - Módulo Óptico tipo SFP+, uma fibra, singlemode, 1270nm, compatível com digital diagnostics, DFB, potência de saída -2dBm e sensibilidade de -15dBm. Alcance típico de 20km.	60	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não
12	DM-SFP10G-B3327-20 - Módulo Óptico tipo SFP+, uma fibra, singlemode, 1330nm, compatível com digital diagnostics, DFB, potência de saída -2dBm e sensibilidade de -15dBm. Alcance típico de 20km.	60	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/03/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0065444284

Portaria nº 226 de 16 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria nº 191 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 26.12.2024 e, considerando a necessidade apontada pela Coordenadoria de Administração e Finanças, no Documento de Oficialização de Demanda 6 (0064650054);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do item abaixo descrito no PCA/2025.

Item	Descrição sucinta	Qtd	Und. Med.	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
1	Cafeteira elétrica automática, com capacidade mínima de 15 litros e corpo em aço inoxidável.	01	Und.	1015	2087	4.4.90.52	Médio	15/12/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0065489897

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Instrução Normativa nº 5/2025/SEPOG-GTG

Dispõe sobre as orientações para a aplicação e a prestação de contas de recursos oriundos de emendas parlamentares federais pelas Instituições de Ensino Estaduais e Fundações de Apoio, com vistas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso I, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF, que impõe a obrigatoriedade de regulamentação da aplicação e da prestação de contas das emendas parlamentares federais, assegurando a transparência e a rastreabilidade por parte das instituições estaduais de ensino superior e suas respectivas fundações de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares federais, assegurando a transparência, a eficiência, o controle e a rastreabilidade dos recursos;

CONSIDERANDO o papel das Fundações de Apoio na gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para assegurar a transparência, a boa gestão e a prestação de contas dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais, destinados às Instituições de Ensino Estaduais e às Fundações de Apoio.

Art. 2º A aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas deverão observar os normativos federais e estaduais vigentes que regem as transferências da União.

Art. 3º A execução dos recursos deverá estar vinculada ao Plano de Trabalho previamente cadastrado no Sistema Transferegov, ou ao sistema que vier substituí-lo, e aprovado pelo órgão concedente.

Art. 4º A movimentação financeira dos recursos deverá ser realizada em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 5º Todas as despesas deverão ser precedidas de processo de contratação regular, observando:

I - Chamamento público ou processos licitatórios, quando aplicável;

II - Registro documental de todas as etapas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§1º É obrigatória a inclusão de informações específicas sobre a emenda parlamentar (identificação, objeto, etc.) nos instrumentos jurídicos celebrados (como convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos similares) celebrados entre as Instituições de Ensino Estaduais, Fundações de Apoio e eventuais parceiros executores dos recursos.

§ 2º Na hipótese de os recursos da emenda parlamentar serem destinados após o início da vigência do instrumento jurídico já celebrado, deverá ser firmado termo aditivo para inclusão de cláusula específica sobre a aplicação dos referidos recursos.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos para despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado, salvo mediante prévia reprogramação autorizada pelo órgão concedente.

Art. 7º Recomenda-se a adoção de marcador ou identificador específico da emenda parlamentar nos sistemas internos de gestão financeira e de projetos, de modo a permitir, sempre que possível, a vinculação direta das transações e atos administrativos ao respectivo instrumento.

Art. 8º As Instituições de Ensino Estaduais e as Fundações de Apoio deverão adotar medidas que assegurem a ampla publicidade das emendas parlamentares recebidas.

Art. 9º A divulgação das informações deverá ser realizada por meio de portal de transparência institucional ou outro meio eletrônico de livre acesso, com atualização periódica e contendo, no mínimo:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Instrumentos jurídicos celebrados;

III - Dados referentes à execução financeira e física dos projetos;

IV - Relatórios de atividades e de prestação de contas.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa acarretará a comunicação aos órgãos de controle competentes.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0065499309

Portaria nº 661 de 16 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-GAB (0065443878) e Memorando (0065440167 constantes no Processo SEI0035.004538/2025-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Interrompero período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **Jakeline Oliveira Costa Mackerte** Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº *****201, a contar do dia 15/10/2025, que estava programado para o período de: **13/10/2025 a 17/10/2025**, conforme Portaria nº 503 de 06 de agosto de 2025, publicada no DIOF edição 147 de 06/08/2025, ficando remarcado para o período restante para **03/11/2025 a 05/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065472545

Portaria nº 657 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o teor do Memorando nº 37/2025/SEPOG-GEOG (0065427381), constante no Processo SEI n.º 0035.004750/2025-10

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER por motivo de superior interesse público, o gozo de férias a contar de **15/10/2025 à 24/10/2025** 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025 da servidora: **SHARLENE FRANÇA ROCHA**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****089, anteriormente marcadas para o período de: **15/10/2025 à 24/10/2025**, conforme Port. nº 3852, publicada no DIOF Ed. 46 de 11/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0065447509

Portaria nº 662 de 16 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o teor do Memorando nº 120/2025/SEPOG-DPG (0065423661), e o Despacho SEPOG-GAB (0065462695) constantes no Processo SEI n. 0035.004749/2025-95

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER por motivo de superior interesse público, o gozo de férias a contar de **15/10/2025 à 24/10/2025** 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025 da servidora: **KELRIA ANDRADE CARNEIRO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula *****752, anteriormente marcadas para o período de: **15/10/2025 à 24/10/2025**, conforme Portaria nº 558 de 02/09/2025, publicada no DIOF ed. 167 de 03/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0065479382

Portaria nº 656 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 118/2025/SEPOG-DPG (0065355136) constante no Processo SEI 0035.004731/2025-93

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora: **LILIANE DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula: *****948, que estava programado para o

período de 04/11/2025 a 13/11/2025 conforme Portaria de férias 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto no período de **20/10/2025 a 29/10/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065442910

Portaria nº 667 de 17 de outubro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			12.417,25
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.899.0	2.417,25
		339014	2.500.0	10.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			30.000,00
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			5.770,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	5.770,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			120.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	120.000,00
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			100.000,00
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	339039	1.500.0	100.000,00

	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			4.400,00
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.759.0	4.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			15.581,45
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339030	1.708.0	15.581,45
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			20.000,00
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339039	1.759.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			50.000,00
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	1.759.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			40.280,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339032	1.500.0	19.280,00
		339030	1.500.0	21.000,00
TOTAL				R\$ 398.448,70

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			12.417,25
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.899.0	2.417,25
		339030	2.500.0	10.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			R\$ 30.000,00
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			R\$ 5.770,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	5.770,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 120.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	120.000,00
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			R\$ 100.000,00
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	339014	1.500.0	10.000,00
		339015	1.500.0	20.560,00
		339033	1.500.0	15.000,00

		339030	1.500.0	54.440,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			R\$ 4.400,00
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.759.0	4.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 15.581,45
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	1.708.0	15.581,45
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 20.000,00
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	1.759.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			R\$ 50.000,00
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449092	1.759.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 40.280,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339014	1.500.0	40.280,00
TOTAL				R\$ 398.448,70

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0065542100

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002797/2025-04,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite deCedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 1º de julho de 2026, do servidor UADSON FERREIRA BEZERRA, Técnico Judiciário, matrícula n. ****92-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065406261

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.294170/2019-45,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 12.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EDINAMAR MACHADO THOMAS, Professor Classe C, matrícula n. *****376, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065392249

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000226/2025-18,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 27.2.2025, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **RENATO LUTÉRIO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. *****016, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065391973

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Órgão: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Processo de Inexigibilidade n.º: 0031.004301/2025-10

Objeto: Inscrição para o XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas.

Empresa Contratada: ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

CNPJ: 06.012.731/0001- 33

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 0031.004301/2025-10, publicado em 25 de agosto de 2025, no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 160, foi CANCELADA.

Motivo do cancelamento:

A impossibilidade da participação da servidora ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO, Gerente de Benefícios e Proventos - GBP/SEGEP, no XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas, em virtude do tratamento de saúde (Atestado 0065421223).

Efeitos do cancelamento:

Fica sem efeito a publicação mencionada acima, bem como todos os atos dela decorrente, a partir da data de publicação deste aviso.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente - SEGEP

Protocolo 0065489491

Portaria nº 8122 de 16 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0019.023244/2025-28,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR**, Delegado Polícia, matrícula n. *****424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Vilhena, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 3º quinquênio de 26.7.2020 a 25.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065499924

Portaria nº 8125 de 16 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.009340/2025-14,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7465 de 23.9.2025**, à servidora **ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI**, Medico 40h, Matrícula n. *****773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 26.1.2018 a 25.1.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2026 a 31.8.2026, **1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 1º quinquênio de 26.1.2018 a 25.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065504294

Portaria nº 8128 de 16 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.026187/2025-21,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6073 de 31.7.2025**, ao servidor **DANIEL CHUVA ROQUE**, Medico 40h, Matrícula n. *****228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Reg. de São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.4.2020 a 6.4.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.4.2020 a 6.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065506470

Portaria nº 8120 de 16 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.020421/2024-55,**

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARISA SANTANA BULHOES**, SEJUS- Assistente Social, matrícula n. *****030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 3.3.2020 a 2.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065498930

Portaria nº 8107 de 16 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no **Processo n. 0036.013494/2024-61**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 5882 de 23.7.2025** ao servidor **ITAMAR DA SILVA TOME**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 8.12.2017 a 7.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065484643

ERRATA

NaPortaria nº 5805 de 21 de julho de 2025 (0062448162), conforme Errata (0065498205) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2025 (...)

LEIA-SE:

(...) Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar 005/PIP/SEDUC/2025 (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065501234

ERRATA

NaPortaria nº 6473 de 18 de agosto de 2025 (0063377774), conforme Errata (0065498456) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2025 (...)

LEIA-SE:

(...) Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar 005/PIP/SEDUC/2025 (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065503759

ERRATA

Na Portaria nº 7353 de 17 de setembro de 2025 (0064481573), conforme Errata (0065498661) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2025 (...)

LEIA-SE:

(...) Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar 005/PIP/SEDUC/2025 (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065504287

Portaria nº 8126 de 16 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 887/2025/SEGEF-CAR, 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.005/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065504918

Portaria de férias nº 13393 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES**, ASSESSOR II, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **18/09/2025 a 27/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/09/2025 a 27/09/2025 e 18/09/2025 a 27/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2025 a 13/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48285

Portaria de férias nº 13394 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48286

Portaria de férias nº 13396 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA**, SEGEP - Assessor de Controle Interno - CDS-06, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **08/07/2025 a 06/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2025 a 06/08/2025 e 08/07/2025 a 06/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 04/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48287

Portaria de férias nº 13398 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA, SEGEP - Ouvidor - CDS-06 ***, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48288

Portaria de férias nº 13399 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **17/09/2025 a 16/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/09/2025 a 16/10/2025 e 02/10/2025 a 16/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48289

Portaria de férias nº 13400 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEILA CARVALHO DE SA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48290

Portaria de férias nº 13403 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS CORREA DA SILVA, SEGEF - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48291

Portaria de férias nº 13404 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO JULIO ARDAIA, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48292

Portaria de férias nº 13405 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEANE DA SILVA EDUARDO, SEGEF - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48294

Portaria de férias nº 13406 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 29/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 19/03/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48295

Portaria de férias nº 13407 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 16/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC48296

Portaria nº 8134 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063351614), a Certidão n. 2693 (0065522930), conforme o processo SEI n. 0019.023791/2025-11 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0019.023648/2025-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, com base no Art. 13, da Lei Complementar nº 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/04/2002, ao servidor **VAGNER BROCAL AURELIANO**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº *****124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065523018

Portaria nº 8150 de 17 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 646/2025/SEGEP-2CSPAD, de 9 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 100/PAD/SEDUC/2025, como Defensor Dativo do servidor **P. A. N. da S.**, Professor Classe C, matrícula nº *****985, lotado na EEEFM Professor Daniel Néri da Silva/SEDUC-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065536143

Portaria nº 8153 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 661/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065537175

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.051852/2025-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Professor Nível II, cadastro n. ***464, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065438046

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.051852/2025-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 13 de outubro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Professor Nível II, cadastro n. ***464, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065437361

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.019104/2025-36,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIZA LIMA BRANDÃO PEREIRA**, Auxiliar Educacional/zelador, matrícula n. **37-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065441629

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.028997/2025-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 9 de outubro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS**, Professora Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065454565

EDITAL Nº 228/2025/SEGE-PC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 4480/2025/SEOSP-CGP (0065307759), considerando a necessidade de reposição das vagas remanescentes para a contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca dos candidatos relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início**

imediatamente das atividades, aprovada do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 109/2024/SEGEP-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de 15/10/2025 até o dia 20/10/2025, para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP **terá até o dia 21/10/2025 para análise documental**;

Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolatividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone**;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **24/10/2025 às 08:00 hrs para assinatura do contrato**;

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: **seosp.crh@gmail.com**.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da **CRH/SEOSP:seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos

12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
		https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
		https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir

		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
21º	***.***.802-63	João Roberto de Araújo Campos	15

ENGENHEIRO CIVIL - COTA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
153º	***.***.832-70	Tiago Nery do Nascimento	1,25

ENGENHEIRO MECÂNICO - AMPLA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
8º	***.***.238-43	Hebert William Soares Amaral	5

ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - AMPLA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
5º	***.***.422-98	Bianca Luzia Carvalho de Marco	10

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065417257

Portaria nº 8129 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 392/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065520757

Portaria nº 8130 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 391/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065521112

Portaria nº 8131 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 390/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065521492

Portaria nº 8132 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 668/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065522061

Portaria nº 8133 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 667/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065522359

Portaria nº 8169 de 17 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 393/2025/SEGEF-1CSPAD, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 110/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo da servidora J. M. C., matrícula nº *****292, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD - SESAU-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Portaria nº 8135 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 665/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065523811

Portaria nº 8143 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 670/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065533497

Portaria nº 8144 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 664/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065534112

Portaria nº 8145 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 660/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 124/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065534690

Portaria nº 8147 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 671/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065535585

Portaria nº 8151 de 17 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 672/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065536324

Portaria nº 8124 de 16 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2509 SESAU-NDC (0065194355) e, conforme constam no Processo n. 0036.047261/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS	
Matricula: *****627	Data Admissão: 12/08/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	12/08/2023 - 11/08/2025	12/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065503454

Portaria nº 8149 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2519 SESAU-NDC (0065207728) e, conforme constam no Processo n. 0049.013451/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA	
Matricula: *****183	Data Admissão: 17/12/2003

Função/Cargo: MEDICO
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/07/2023 - 14/07/2025	15/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065536024

Portaria nº 8163 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2521 SESAU-NDC (0065209673) e, conforme constam no Processo n. 0036.046851/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA MATTE VACARO	
Matricula: *****776	Data Admissão: 23/09/2015
Função/Cargo: FONOAUDIOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2023 - 22/09/2025	23/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065542460

Portaria nº 8028 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2543 SESAU-NDC (0065254927) e, conforme constam no Processo n. 0036.045223/2025-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	
Matricula: *****476	Data Admissão: 21/02/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/02/2023 - 20/02/2025	21/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065401073

Portaria nº 8157 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2606 SESAU-NDC (0065439954) e, conforme constam no Processo n. 0052.002865/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOSEFA ROSA	
Matricula: *****070	Data Admissão: 28/06/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	28/06/2022 - 27/06/2024	28/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065539085

Portaria nº 8136 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2582 SESAU-NDC (0065375973) e, conforme constam no Processo n. 0052.002614/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNILZA MARIA DO NASCIMENTO	
Matricula: *****078	Data Admissão: 14/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	14/11/2017 - 13/11/2020	14/11/2020
03	14/11/2020 - 13/11/2021	14/11/2021
04	14/11/2021 - 13/11/2023	14/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065524283

Portaria nº 8140 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2512 SESAU-NDC (0065196953) e, conforme constam no Processo n. 0036.015815/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	
Matricula: *****459	Data Admissão: 31/03/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	31/03/2021 - 30/03/2023	31/03/2023
06	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065529885

Portaria nº 8161 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2515 SESAU-NDC (0065199318) e, conforme constam no Processo n. 0036.015806/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	
Matricula: *****939	Data Admissão: 29/03/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/03/2021 - 28/03/2023	29/03/2023
05	29/03/2023 - 28/03/2025	29/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065541597

Portaria nº 8159 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2507 SESAU-NDC (0065188454) e, conforme constam no Processo n. 0036.015284/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	
Matricula: *****038	Data Admissão: 27/03/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/03/2021 - 26/03/2023	27/03/2023
05	27/03/2023 - 26/03/2025	27/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065540058

Portaria nº 8165 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2607 SESAU-NDC (0065440414) e, conforme constam no Processo n. 0036.014258/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARTHUR DOURADO NOIA	
Matricula: *****879	Data Admissão: 12/11/2015
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/11/2021 - 11/11/2023	12/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065543422

Portaria nº 8141 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2505 SESAU-NDC (0065187696) e, conforme constam no Processo n. 0049.003126/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADELIA TORRES DA SILVA		
Matricula: *****206		Data Admissão: 16/10/2002
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	16/10/2022 - 15/10/2024	16/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065531189

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90435/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário** da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de Setembro de 2025 publicada no DOE na data de 19 de Setembro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, para viabilizar a análise aprofundada de todos os questionamentos apresentados por licitantes, bem como para a realização das devidas retificações no edital. Assim, após disponibilizadas as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025

Protocolo 0065472339

EDITAL Nº 6/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA, **CNPJ n.º 41.436.770/0001-69**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável – Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame –, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.068328/2022-41, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 165/2022/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0062.322035/2021-13, que tem como objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS*, para atendimento de toda a Rede de Patologia e Análises Clínicas Estadual (Hosp. Base, Hosp. JPII, CEMETRON, HICD, AMI, SAMD, POC, HC, assim como o LEPAC/RO), pelo período de 12(doze) meses.

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão da desistência no âmbito do procedimento licitatório supramencionado, em afronta à legislação aplicável, podendo enquadrar a conduta adotada pela licitante no descritivo legal constante do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.068328/2022-41 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065494401

EDITAL Nº 5/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa RNDOMIX EMBALAGENS LTDA, **CNPJ n.º 34.626.830/0001-40**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.068638/2022-65, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 378/2022, Processo Administrativo n.º 0036.071366/2022-70, que tem como objeto o *"Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros), visando atender as necessidades e demandas do setor de lavanderia do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, que esta processando o enxoval das seguintes unidades: SESAU-HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Serviço de Residência Terapêutica - SRT, Instituto Médico Legal - IML e os Equipamento de Proteção de combate aos incêndios do Corpo de Bombeiros"*.

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão da desistência da proposta no âmbito do procedimento licitatório supramencionado, em afronta à legislação aplicável. A conduta praticada pela licitante poderá ensejar a aplicação das sanções constantes do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.068638/2022-65 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0064697008

EDITAL Nº 7/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, **CNPJ n.º 18.202.203/0001-26**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.068646/2022-10, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 378/2022/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0036.071366/2022-70, que tem como objeto o *"Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros), visando atender as necessidades e demandas do setor de lavanderia do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, que esta processando o enxoval das seguintes unidades: SESAU-HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Serviço de Residência Terapêutica - SRT, Instituto Médico Legal - IML e os Equipamento de Proteção de combate aos incêndios do Corpo de Bombeiros"*.

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão da desistência no âmbito do procedimento licitatório supramencionado, em afronta à legislação aplicável, podendo enquadrar a conduta adotada pela licitante no descritivo legal constante do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.068646/2022-10 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065495088

EDITAL Nº 3/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa **MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA - CNPJ N.º 94.304.672/0001-34**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.068775/2022-08, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 458/2022/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0036.223490/2021-46, que tem como objeto o *"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - tubo de silicone, tubo traqueal em "T" tipo montgomery, tubo (sonda ou cânula) endotraqueal ou orotraqueal e outros) - EXERCÍCIO 2022."*

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão da desistência da proposta no âmbito do procedimento licitatório supramencionado, em afronta à legislação aplicável, podendo enquadrar a conduta adotada pela licitante no descritivo legal constante do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.068775/2022-08 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0064687986

EDITAL Nº 8/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa **LC FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - ME, CNPJ n.º 21.371.478/0001-06**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.000028/2024-26, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 025/2023/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0033.088419/2022-11, que tem como objeto o *"Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos"*.

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão de descumprimento de regras editalícias, visto que a empresa descumpriu os itens os itens 13.3 alíneas "a e b", 13.4 alínea "a" do Edital, deixando de encaminhar documentos. A conduta praticada pela licitante poderá ensejar a aplicação das sanções constantes do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.000028/2024-26 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065504869

Portaria nº 275 de 16 de outubro de 2025

Designa servidor para exercer a função de Responsável Técnico pelo Núcleo de Cálculo desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, denominado SUPEL-CALC.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 4/2025/SUPEL-CALC, que solicita a designação de servidor para atuar como responsável técnico pela mesa de trabalho da SUPEL-CALC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leomir Guimarães de Oliveira**, matrícula nº *****821, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Núcleo de Cálculos - SUPEL-CALC**, incumbindo-lhe o acompanhamento, a organização e a supervisão das atividades técnicas e administrativas inerentes à referida mesa, bem como a adoção das providências necessárias ao regular andamento dos processos **vinculados às atribuições e demandas da respectiva mesa de trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065502638

EDITAL Nº 10/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, **CNPJ n.º 63.781.835/0001-46**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.068199/2022-91, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 858/2021/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0041.522351/2021-23, que tem como objeto o *"Contratação de Serviço de hotelaria para fins de hospedagem e alimentação para atender as necessidades dos representantes de Embaixadas, bem como os Palestrantes convidados para participarem do Estande Espaço Empresarial Internacional, na 9ª Rondônia Rural Show"*.

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão da desistência da proposta no âmbito do procedimento licitatório supramencionado, em afronta à legislação aplicável. A conduta praticada pela licitante poderá ensejar a aplicação das sanções constantes do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.068199/2022-91 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065534138

EDITAL Nº 9/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 28.289.799/0001-05**, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável - Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame -, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.068776/2022-44, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 392/2022, Processo Administrativo n.º 0036.610778/2021-57, que tem como objeto o *Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo “PERFUROCORTANTES” - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e outros) - EXERCÍCIO 2022”*.

Fato apurado: Suposta infração cometida em razão da desistência da proposta no âmbito do procedimento licitatório supramencionado, em afronta à legislação aplicável. A conduta praticada pela licitante poderá ensejar a aplicação das sanções constantes do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.068776/2022-44 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065532815

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 08/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, CNPJ 29.581.876/0001-50, situada na Av. Abunã, nº. 1759 - Bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, Porto Velho/RO, representada neste instrumento por seu Diretor Executivo o Sr. **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, doravante denominada **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM**, inscrito no CNPJ 34.481.028/0001-00, com sede na Av. Imigrantes, nº. 1201, Bairro São Sebastião, CEP 76.801-799, Porto Velho/RO, neste instrumento representado por seu presidente o Sr. **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: A CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

Item	Descrição	Tombamento	Situação
01	MICROCOMPUTADOR UDP DATEN DC3C-S 17 870	670.000.266	Servível/Bom
02	MICROCOMPUTADOR UDP DATEN DC3C-S 17 870	670.000.245	Servível/Bom
03	MICROCOMPUTADOR UDP DATEN DC3C-S 17 870	670.000.252	Servível/Bom
04	INTEL (R) CCORE (TM); i5-3470; CPU @ 3.20ghZ;	000.610.619	Servível/Bom
05	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7000	670.000.831	Servível/Bom
06	MONITOR	670.000.097	Servível/Bom
07	MONITOR	000.620.347	Servível/Bom
08	MONITOR	670.000.108	Servível/Bom

09	MONITOR	670.000.109	Servível/Bom
10	MONITOR	670.000.099	Servível/Bom
11	MONITOR	830.000.193	Servível/Bom
12	TABLET SAMSUNG	670.001.212	Servível/Bom
13	NOTEBOOK V15	670.001.059	Servível/Bom

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e devem ser utilizados exclusivamente pela **CESSIONÁRIO**.

- CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** Compete ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:
- a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
 - b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
 - c) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
 - d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
 - e) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente Termo de Cessão de Uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser rescindido se o CESSIONÁRIO deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Cedente

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Cessionário

Protocolo 0065461418

Portaria nº 271 de 17 de outubro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de 05.10.2025 a 03.11.2025 por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) Suene Pereira da Costa, SEPAT - Gerente VIII, matrícula n.º *****438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 05.10.2025 a 03.11.2025.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0065520781

Portaria nº 270 de 17 de outubro de 2025

A **Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de 06.10.2025 a 04.11.2025 por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) Laiana Cristina Lemos Fonseca, SEPAT - Controlador Interno, matrícula n.º *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 06.10.2025 a 04.11.2025.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0065520052

Portaria nº 272 de 17 de outubro de 2025

A **Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Processo SEI0064.002470/2025-20;

Considerando o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0065405232).

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar o Trabalho Remoto - Home Office no período de15/09/2025 a 14/11/2025 o Regime de Trabalho Remoto para o servidor William Jansen Depeiza Leitão , matrícula n. *****597, Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0065527991

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

(Processo Administrativo nº 0088.001129/2025-89)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão eletrônica: 22/10/2025 - quarta-feira

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (horário Brasília).

Valor estimado da contratação: R\$ 6.234,48 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de subscrição de licença da Microsoft Power Bi Pro SaaS, para atender às da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO pelo período de 12 meses	Unidade	06

O MicroSoft Power Bi Pro, ferramenta de análise, visualização e inteligência de negócios, é utilizada pela equipe de desenvolvimento da TI-BI e pelos Analistas Contábeis, bem como, é utilizada por usuários externos. A geração de relatórios descritivos e preditivos é hoje crucial para ajudar na tomada de decisões e no acompanhamento dos Analistas Contábeis. Apenas a menção de que tal ferramenta produz dados estatísticos que balizam a instituição na tomada de todas as decisões estratégicas, já é motivo suficiente, tendo em vista o recurso financeiro e responsabilidade da instituição, para o investimento, estando as licenças distribuídas nas áreas de Tecnologia da Informação e para Leitura (Setores de gestão para visualização das telas e painéis). A quantidade utilizada hoje compreende em 6 Licenças para desenvolvimento dos Relatórios/DashBoards para análise destas unidades.

O MicroSoft Power BI PRO é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham em conjunto para transformar fontes de dados não relacionadas em informações coerentes, visualmente envolventes e interativas. Os dados podem estar em planilhas do Excel ou em data warehouses híbridos, locais ou baseados na nuvem entre outros. Com o Power BI PRO, é possível conectar-se facilmente a fontes de dados, visualizar e identificar informações estratégicas e compartilhá-las com qualquer pessoa autorizada dentro ou fora da COGES. Essa opção se torna especialmente relevante à medida que a demanda por análises de dados se intensifica, garantindo um desempenho superior e uma experiência aprimorada para os usuários.

Conforme Estudo Técnico Preliminar 17 (0064439905), a renovação destas licenças é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de business intelligence já implantados, garantindo maior qualidade, agilidade e produtividade no desenvolvimento de dashboards, além de ampliar a capacidade de análise de dados estratégicos da instituição.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto
11.020.04.131.2148.2536 - promover e ampliar os mecanismos de controle, acompanhamento e transparência das informações contábeis	33.90.40 Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa jurídica	1.500.00001Recurso não Vinculados de impostos	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO pelo período de 12 meses.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 7 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- g) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- i) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Quando convocados a apresentarem sua proposta, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Que contiver vícios insanáveis;

Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 8** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

A entrega do objeto previsto neste Termo de Referência será da seguinte forma: As licenças contratadas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta com o fornecimento do item.

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 8.3; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

Caso a licença apresente falha de funcionamento, erro de ativação ou qualquer problema que comprometa seu uso, o fornecedor deverá realizar, sem custos adicionais, a substituição ou correção necessária para garantir o pleno acesso ao produto, conforme contratado.

Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa do objeto, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses serviços, até que seja sanada a situação.

Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

SANÇÕES

Conforme Item 16 do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcont.contabilidade.ro@gmail.com.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- j) republicar o presente aviso com uma nova data;
- k) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- l) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- m) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- n) ANEXO I - Termo de Referência
- o) ANEXO II - SAMS

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0065506419

Portaria nº 397 de 16 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **VALESKA BADER DE SOUZA**, Controladora Interna, matrícula n.º xxxxx594, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 05/11/2025 a 14/11/2025 (10 dias), para o período de **29/10/2025 a 07/11/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 03/12/2025 até 12/12/2025 (10 dias) e 31/12/2025 até 09/01/2025 (abono), *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período marcado na Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024 e Portaria nº 201 de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065506113

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 970 de 13 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e § 1º da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2018, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências aos servidores públicos de sua Pasta para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao fluxo administrativo relacionado à utilização e ao controle do consumo de combustível no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Ernani Marques de Almeida, Gerente de Administração e Finanças desta Secretaria, para solicitar e assinar, em nome da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, os ofícios de liberação de saldo de combustível junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos de Rondônia – SUGESP/RO, observados os normativos vigentes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0065357709

Portaria nº 978 de 16 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 142/2025/SEFIN-NP(0065325208), constante no Processo SEI nº 0030.010654/2024-70.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 971 de 14 de outubro de 2025 (0065376457), publicada no DOE/RO nº 196 de 15/10/2025, que designou os servidores **EDENNILSON DA SILVA FONSÊCA**, matrícula *****676, e **DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA**, matrícula *****330, como substitutos legais, respectivamente, para responder pelo expediente do Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Chefe de Núcleo – Sra. Andréia Costa de Araújo.

Onde se lê: ...**DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA**, Assessor III - CDS-03.

Leia-se: ...**DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA**, Assessor IV - CDS-04.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065494006

Portaria nº 977 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 78/2025/SEFIN-GEF (0062892797), constante no Processo SEI nº 0030.007119/2025-12.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 883 de 18 de setembro de 2025 (0064522008), publicada no DOE/RO nº 178 de 18/09/2025, que relatou a servidora **NAIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula *****00, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, do Grupo de Almoxarifado - SEFIN/GA para o Grupo de Educação Fiscal - SEFIN/GEF.

Onde se lê: ...a contar de **15 de setembro de 2025**

Leia-se: ...a contar de **13 de outubro de 2025**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065474981

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1085 de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA por término de contrato.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o término de contrato, conforme Lei n. 4.016/2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017 (0064880740);

Considerando a Planilha nominal de Voluntários PPVSA (0064880776) do Processo Sei nº 0037.006935/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, por término de contrato do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativo, a contar de **16/10/2025**, os voluntários abaixo com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017:

ORD	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	CPF	UNIDADE
1	ISABELLE DE ARAUJO NOGUEIRA	*****461	16/10/2023	16/10/2025	***.166.682- **	ASSMIL TJ
2	OSVANILDE FRANCISCA M. C. NASCIMENTO	*****468	16/10/2023	16/10/2025	***.290.362- **	ASSMIL TJ
3	RAIANE DIAS DOS SANTOS AQUILA	*****476	16/10/2023	16/10/2025	***.806.932- **	ASSMIL TJ

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento dos voluntários do Sistema de Folha de Pagamento e as unidades de lotação façam as respectivas exclusões de acesso dos ex-voluntários no Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO, e demais sistemas internos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064880771

Portaria nº 1167 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre Homologação de Recesso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o recesso remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017 e respectivos requerimentos constantes do Processo SEI 0037.006755/2025-67, conforme relação nominal a seguir:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	RECESSO
1	ALEXIA SUZANA SILVA DE ASSUNCAO	*****946	02/12/2024	01.04.2026 a 30.04.2026
2	CHERVLAN ITALO ALVES MONTENEGRO ESTEVES	*****963	02/12/2024	01.11.2026 a 30.11.2026
3	FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA	*****938	02/12/2024	01.08.2026 a 30.08.2026
4	FREDESON LIMA DOS SANTOS	*****940	02/12/2024	01.04.2026 a 30.04.2026
5	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	*****952	02/12/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
6	GABRIELLY ROCHA DE ANDRADE	*****928	02/12/2024	02.01.2026 a 31.01.2026
7	GUILHERME CASSIANO SOUZA COSTA	*****927	02/12/2024	01.03.2026 a 30.03.2026
8	IVAN PEDRO SANTOS MODESTO	*****971	02/12/2024	02.03.2026 a 31.03.2026
9	JERFERSON ARAUJO DE SOUSA	*****964	02/12/2024	01.04.2026 a 30.04.2026
10	JOAO MARCELO BRANDAO PINTO	*****972	02/12/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
11	JOAO VITOR SANTOS DE CARVALHO	*****941	02/12/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
12	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA PONTES	*****949	02/12/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
13	REZANGELA DE MOURA	*****970	02/12/2024	01.11.2026 a 30.11.2026
14	TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	*****979	02/12/2024	01.07.2026 a 30.07.2026
15	TATIANA MARTINS PRUCIANO VICENTIN BACKES	*****916	02/12/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
16	THAIS MARQUES MESSIAS	*****914	02/12/2024	01.01.2026 a 30.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065454220

Portaria nº 1164 de 15 de outubro de 2025

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Processo Sei n.º 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: N.º 8/2023/SESDEC-GEPLAN de 03/05/2023 e N.º 27/2024/SESDEC-APOIO 20/08/2024, Documentos SEI (0036038785)-(0051881794), constantes nos Processos nºs(0037.001392/2023-10) (0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - AGOSTO/SETEMBRO/2025

AGOSTO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	ALLAN JÚNIOR ALVES SIQUEIRA	SESDEC-NENG - PORTO VELHO	ENGENHARIA CIVIL	18/11/2024	21/08/2025
2	ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	POLITEC - IDENAC- PORTO VELHO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	18/11/2024	01/08/2025
3	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	SESDEC - GESPM - PORTO VELHO	DIREITO	20/02/2025	21/08/2025
4	AURELINA DA SILVA MOTA	SESDEC - FUNESP - PORTO VELHO	ENFERMAGEM	18/11/2024	04/08/2025
5	DIRCE PEREIRA DA SILVA	PC- DRACO/DEAM - CACOAL	SERVIÇOS GERAIS	20/02/2024	16/08/2025
6	FLAVIA MARIA SAMPAIO KAISER LIMA	PM - 4º BPM - CACOAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	08/05/2025	13/08/2025
7	IVAN DE ASSIS RAPOZO	SESDEC-GEPLAN - PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	18/11/2024	22/08/2025
8	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	8º BPM - MACHADINHO D'OESTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25/08/2025	30/06/2025
9	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	PC-DEAM- PORTO VELHO	PSICOLOGIA	25/09/2025	09/08/2025
SETEMBRO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	SESDEC-NOA - PORTO VELHO	TÉCNICA EM INFORMÁTICA	25/09/2023	25/09/2025
2	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	PM-AJGERAL - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	25/09/2025
3	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO	PM - DS - PORTO VELHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	25/09/2023	25/09/2025
4	DANIELE DE ARAÚJO ALMEIDA	PC-DEFLAG - PORTO VELHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/09/2023	04/09/2025
5	DEBORA VIANA TEIXEIRA	POLITEC-ILC - PORTO VELHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	08/05/2025	15/09/2025
6	EDUARDA FERREIRA COSTA	PC - 1ª DP - OURO PRETO D'OESTE	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	25/09/2025
7	ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS	PC - 1ª DP - ARIQUEMES	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	25/09/2023	25/09/2025
8	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	PC - 1ª DP - GUAJARÁ-MIRIM	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	20/03/2025	05/09/2025
9	JOEL SORIA GUACAMA	POLITEC - VILHENA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	25/09/2023	25/09/2025
10	JOSIAS ROCA RAPO	PC - DEREK - ARIQUEMES	SERVIÇOS GERAIS	13/05/2024	22/09/2025
11	LIGIA CRISTINA DA SILVA	PC-DEAM - PORTO VELHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25/09/2023	25/09/2025
12	MARIA NADIR SENA SARAIVA	PC-DEFLAG - PORTO VELHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/09/2023	04/09/2025
13	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	PC - 1ª DP - JARU	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	25/09/2025
14	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	POLITEC - IC - PORTO VELHO	GESTÃO PÚBLICA	25/09/2023	25/09/2025
15	ROSINÉIA DA SILVA SERAFIM	PC - 1ª DP - ESPGÃO D'OESTE	SERVIÇOS GERAIS	18/11/2024	01/09/2025
16	SABRINA ISABELA DA SILVA FERNANDES	SESDEC-GISF - PORTO VELHO	ESTATÍSTICA	18/11/2024	19/09/2025
17	SÂMIA MOTA DE SOUZA	PC-DEFLAG - PORTO VELHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/09/2023	04/09/2025

18	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	PC-DEFLAG - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	04/09/2023	04/09/2025
19	TIAGO ALVES DA CRUZ	SESDEC-CIOP - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	25/09/2025
20	VANESSA SOUZA LUZ	PM - DS - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	25/09/2023	25/09/2025
21	VILMAIR CASTRO FORTES	PC - DEFLAG - PORTO VELHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/09/2023	04/09/2025
22	WELBER PEREIRA GORDO	PC - 1ª DP - PIMENTA BUENO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	25/09/2023	25/09/2025
23	WILSON BONFIM ABREU FILHO	SESDEC-GETEC - PORTO VELHO	DIREITO	01/08/2024	19/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065450594

Portaria nº 1174 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre relotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Informação 4 (0065389572) presente no Processo SEI nº 0037.007263/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 14 de outubro de 2025, o servidor **ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe de Núcleo III, **matrícula *****476**, no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, anteriormente lotado no Núcleo de Comunicação Social - SESDEC-COM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065482991

Portaria nº 1170 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 344 de 26 de março de 2025 (0058626202) presente Processo SEI nº 0037.001704/2025-49;

Considerando Requerimento (0065203063) no presente Processo SEI nº 0037.007145/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, em razão de atestado médico, o gozo das férias regulamentares, do servidor **CB BM RE *****802 ALISON MARTINS VERAS**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de **25.09.2025**, as férias anteriormente marcadas de 11 a 30.09.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Remarcar os seis dias interrompidos para **10 a 15.10.2025 (06 dias)**;

Art. 3º - Considerar o gozo de férias nos períodos de 11 a 24.09.2024 (14 dias);

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.02.2025 (10 dias);

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1152 de 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC, visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada para implementação de Sistema e Equipamentos para Monitoramento Perimetral do Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP e das Unidades Integradas de SEGURANÇA Pública - UNISP, para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- ADEMIR HENRIQUE SILVA - SESDEC-GETEC- matrícula: *****16-8 - CPF ***.2*4.762-** - integrante técnico;
- IGOR DA SILVA CRUZ - SESDEC-GETEC - matrícula: *****02-2 - CPF ***.9*8.432-** - integrante técnico;
- RÔNEGA SANTOS COSTA - CIOP - matrícula *****04-2 - CPF - ***.3*4.442-** - integrante técnico;
- DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR - Assessor III SESDEC-FUNESP - matrícula *****7-3 - CPF ***.4*0.652-** - Integrante administrativo.

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

III - Deverá ainda:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 0065395259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.006320/2023-51

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024/SUPEL/RO**, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo (kit para treinamento de tiro policial), por meio de Registro de Preços, para subsidiar a capacitação e o treinamento das forças de segurança pública subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, declarando definitivamente como vencedoras do certame as seguintes empresas:

• **RAEFEL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.497.853/0001-68, para os **itens 7, 8 e 13**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 19.456,00** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) para o **item 7, R\$ 18.513,50** (dezoito mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos) para o **item 8**, e **R\$ 23.996,80** (vinte e

três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para o **item 13**, totalizando valor de **R\$ 61.966,30** (sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0065081577) e Termo de Homologação Pregão 90094/2024 (0065198368);

• **P H P DE FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 38.261.300/0001-05, para os **itens 3, 4 e 5**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 6.327,00** (seis mil trezentos e vinte e sete reais) para o **item 3**, **R\$ 5.850,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o **item 4**, e **R\$ 5.734,20** (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para o **item 5**, totalizando valor de **R\$ 17.911,20** (dezessete mil novecentos e onze reais e vinte centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063444804) e Termo de Homologação Pregão 90094/2024 (0065198368);

• **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, para os **itens 6 e 14**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 14.896,00** (quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais) para o **item 6**, e **R\$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais) para o **item 14**, totalizando valor de **R\$ 24.886,00** (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063444383, 0064985394) e Termo de Homologação Pregão 90094/2024 (0065198368);

• **LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.949.604/0001-17, para os **itens 11 e 12**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 3.650,14** (três mil seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos) para o **item 11**, e **R\$ 3.815,78** (três mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) para o **item 12**, totalizando valor de **R\$ 7.465,92** (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0065082189, 0064766952) e Termo de Homologação Pregão 90094/2024 (0065198368);

• **EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.424.864/0001-71, para os **itens 1 e 2**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 39.770,00** (trinta e nove mil setecentos e setenta reais) para o **item 1**, e **R\$ 38.897,00** (trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais) para o **item 2**, totalizando valor de **R\$ 78.667,00** (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063444457) e Termo de Homologação Pregão 90094/2024 (0065198368); e

• **COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.341/0001-55, para o **item 9**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 9.267,75** (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064914545) e Termo de Homologação Pregão 90094/2024 (0065198368).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0065425683

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90448/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.009078/2023-77

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90448/2025/SUPEL/RO**, tendo como objeto o **Registro de preços para a futura e eventual** Aquisição de Materiais de Consumo (material de expediente, material de limpeza, copa/cozinha) com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho (capital) e Interior do Estado de Rondônia, nos termos das especificações técnicas do termo de referência, declarando definitivamente como vencedora do certame a empresa **POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.722.924/0001-01, para os **lotes 1,3,4 e 5**, tendo apresentado a proposta no seguinte valor:

- **R\$ 90.963,24** (noventa mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o **lote 1**;
- **R\$ 144.401,67** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) para o **lote 3**;

- **R\$ 47.846,43** (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) para o **lote 4**; e
 - **R\$ 6.916,30** (seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos) para o **lote 5**.
- Totalizando no valor geral de **R\$ 290.127,64 (duzentos e noventa mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, pelo critério de menor preço por lote, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063492105) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90448/2024 (0065164118).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, *data e hora da assinatura*.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0065404735

POLÍCIA MILITAR - PM

ERRATA

Do processo 0021.034600/2025-90, No aviso de Contratação (ID 0065097950) em 07/10/2025, no Diário Oficial nº190.

Onde se lê:

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 242
PROCESSO SEI Nº 0021.034600/2025-90

Leia-se:

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 524
PROCESSO SEI Nº 0021.034600/2025-90

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0065501589

EXTRATO

EXTRATO Nº 245 DO CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21
CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.062161/2025-13, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.062161/2025-13
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 860,83 (Oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025.
ASSINAM:
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.
MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0065383911

EXTRATO**EXTRATO Nº 249 DO CONTRATO Nº 14/2025****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21****CONTRATADA: MARCIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 46.891.108/0001-12**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.062161/2025-13, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.062161/2025-13

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.384,84 (Dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.**MARCIO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0065489625

Portaria nº 8288 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI nº 0021.064314/2025-59, que trata da aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios para caninos), destinados ao atendimento das necessidades dos canis em atividade da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão do processo de aquisição nos autos do Processo SEI n.º 0021.064314/2025-59, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para caninos, para atender as unidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Caberá, ainda, ao servidor designado proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.064314/2025-59:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM *****911 MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.064314/2025-59:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM ***** 765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0065483339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 a 22/10/2025

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 22/10/2025, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando **o menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctmpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmcontas@gmail.com, dentro do prazo de 17/10/2025 a 22/10/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065499277)

Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - **3º SGT QPPM**

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0065500214

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 a 22/10/2025

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 22/10/2025, pelo endereço eletrônico ctmpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctmpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmcontas@gmail.com, dentro do prazo de 17/10/2025 a 22/10/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Formulário de Pesquisa e Proposta (0065507714).

Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - 3º SGT QPPM

Prestador de Contas CTPM III
Presidente da Comissão de Contratação
Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0065507302

EXTRATO

EXTRATO Nº 246 DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.062161/2025-13, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.062161/2025-13

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.473,02 (Um mil e quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0065384584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.064807/2025-99

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/10/2025 a 22/10/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025** pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065330711)

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065534223

Portaria nº 8321 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 8º, I, do Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 7.464, de 09 de maio de 1996 e suas alterações (0065516232); e

CONSIDERANDO o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO - 2023/2025) (0065516256), regido pelo Edital CFO 2022/2023, de 7 de julho de 2022 (0065516292), constante nos autos do Processo SEI nº 0021.065997/2025-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Honra ao Mérito Cultural** ao **Cadete PM *****994 DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA**, pela aplicação aos estudos e por ter obtido o primeiro lugar no Curso de Formação de Oficiais (CFO - 2023/2025), oferecido pela Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065516237

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a na Lei Complementar 365, de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.010331/2025-76, resolve:

a) Homologar e tornar público, a quem possa interessar, a contratação por meio de adesão, na modalidade não-participante, à Ata de Registro de Preços nº 40/2024 (0057798804), referente ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2022, Processo Administrativo nº 08650.016368/2021-80, cujo órgão gerenciador é a Polícia Rodoviária Federal (PRF), para a aquisição de carabinas calibre 5,56x45mm; bem como, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024 (0057510092), do Pregão nº 077/2023, Processo nº 2023-WT8G2, cujo órgão gerenciador é a Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), para a aquisição de fuzis calibre 7,62x51mm, tudo conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0021.010331/2025-76. A presente contratação está em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e amparada pelo Parecer Referencial nº 6/2024/PGE-SESDEC (0057775569), visando ao atendimento das necessidades das unidades operacionais e administrativas da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar a contratação no valor total de USD 425.766,54 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro dólares americanos) em favor da empresa estrangeira ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I) LTD, registrada pelas leis locais - Estado de Israel - sob o nº 51-358258-5, localizada em 18 Hacharochet Rd., Kiriyyat Gat, CEP: 8202132, País: Israel, por intermédio de seu Representante Legal no Brasil, a empresa M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.165.969/0001-97, com sede na Rua Doutor Jalma Jurado, nº 239, Bairro Jardim Eldorado, CEP 13343-804, em Indaiatuba/SP, aqui representada pela representante legal, Sr. EDERSON DA CRUZ DOMINGOS, conforme poderes que lhe são outorgados (0063795219).Porto Velho, Rondônia, 16 de outubro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0064975046

Portaria nº 8285 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Chefe da Assessoria Especial e das Atribuições de Controle Interno da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando o Decreto n.º 30.781, de 14 de outubro de 2025 (0065482700),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **14 de outubro de 2025**, a CEL QOPM *****141 VANILCE ALMEIDA ALVES da função de Chefe da Assessoria Especial da Polícia Militar - **ASSESP** (Porto Velho/RO), subordinada ao Comandante-Geral, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Dispensar, a contar de **14 de outubro de 2025**, a CEL QOPM *****141 VANILCE ALMEIDA ALVES do exercício e desenvolvimento das atribuições e atividades de unidade de Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065481987

Portaria nº 8279 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8219, de 14 de outubro de 2025 (0065396642), inserta no Processo SEI nº 0021.065209/2025-37; e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****259 CLEITON ALVES GALDINO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), a contar de **02 de outubro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065469805

Portaria nº 8348 de 17 de outubro de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praça Especial na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 15, § 3º da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o estabelecido na alínea "b" do inciso II do artigo 12 e alínea "a" do inciso I do § 2º do artigo 16, ambos da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares Dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, que estabelece a nomenclatura Cadete PM para os alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO).

CONSIDERANDO a Portaria nº 1014 de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre inclusão de Cadetes Policiais Militares no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia, a contar de 15 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO - 2023/2025) (0065516256), regido pelo Edital CFO 2022/2023, de 7 de julho de 2022 (0065516292), constante nos autos do Processo SEI nº 0021.065997/2025-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam promovidos à graduação de Aspirantes a Oficial PM na Polícia Militar de Rondônia, a contar de 17 de outubro de 2025, concluído o Curso de Formação de Oficiais (CFO - 2023/2025), os seguintes Cadetes:

1. CADETE PM *****994 DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA;
2. CADETE PM *****348 LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES;
3. CADETE PM *****975 CLEITON ALMEIDA DA PAIXAO;
4. CADETE PM *****656 LUAN VERZA;
5. CADETE PM *****658 RODRIGO AUGUSTO DE SA MENESES CAMPOS;
6. CADETE PM *****434 KELLVIN KENNETH INACIO CACIANO;
7. CADETE PM *****958 CARLOS DIEGO PEREIRA;
8. CADETE PM *****335 VALBER DA SILVA MELO;
9. CADETE PM *****657 WALLISSON MILARD PESSOA;
10. CADETE PM *****655 LUCAS PAGNONCELLI FERREIRA;

11. CADETE PM *****476 ROBERTO SILVA VIEIRA;
12. CADETE PM *****662 JORGE SIQUEIRA SAITO;
13. CADETE PM *****584 VINICIUS MOREIRA GOMES;
14. CADETE PM *****660 WILLIAN MARTINS DA FONSECA;
15. CADETE PM *****661 TIAGO MAIA PICHEK;
16. CADETE PM *****293 DOGLAS RAMBO;
17. CADETE PM *****528 ROBERT LACERDA DA SILVA;
18. CADETE PM *****659 IGOR DOS SANTOS LIMA;
19. CADETE PM *****981 ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX;
20. CADETE PM *****663 POLIANA GONÇALVES DE SOUZA;
21. CADETE PM *****590 WALDINEY BATISTA DOS SANTOS;
22. CADETE PM *****654 TIAGO NASCIMENTO BELO; e
23. CADETE PM *****587 RAZEC CASTRO ANDRADE.

Art. 2º Fica, também, promovido à graduação de Aspirante a Oficial PM na Polícia Militar de Rondônia, **a título precário**, a contar de 17 de outubro de 2025, o CADETE PM *****500 EDARO CORREA DE FRANÇA, por haver concluído o Curso de Formação de Oficiais (CFO - 2023/2025), haja vista a decisão administrativa consubstanciada no Despacho Id. 0065161023, do Processo SEI nº 0021.051938/2025-14 e com fundamento nos princípios da isonomia, razoabilidade, boa-fé e coerência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065547391

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI n.º 0004.010345/2025-06 - UASG 926918

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviços gráficos especializados para impressão de 1.200 (mil e duzentos) exemplares do Relatório de Gestão e 300 (trezentos) exemplares do Portfólio Institucional, a Diretoria de Comunicação Social - CBM-DCS, nesta corporação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.291,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do **dia 17/10/2025 08:00 (horário de Brasília) até o dia 22/10/2025 08:00 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.**

As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0065228138, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Aviso de Contratação Direta nº 38/2025 0065237039** e **Termo de Referência 0065228138** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço por lote**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdfcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0065237039

Portaria nº 1059 de 17 de outubro de 2025

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o requerimento do CB BM RE 0879-1 FERNANDO **DELFINO** COSMO, protocolado junto a Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em 20 de setembro de 2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, "A PEDIDO", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o CB BM RE **79-1 FERNANDO **DELFINO** COSMO, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 112 e inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º SGBM/5º GBM do CBMRO que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar da data de 22 de setembro de 2025.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de setembro de 2025.**

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065538284

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13437 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48235

Portaria de férias nº 13495 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **16/10/2025 a 30/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2025 a 30/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 15/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48297

Portaria de férias nº 13496 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48298

Portaria de férias nº 13497 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48299

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4536 de 16 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 68/1992**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da **Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000**.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no **art. 2º, inciso V, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que dispõe:

“V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.”

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à aquisição de inscrições no curso **“Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”**, conforme processo nº **0033.033728/2025-05**:

- I - **Kelly Annie Gomes Miranda** - Matrícula XXX.XXX.614;
- II - **Naslim Ananda Guzmán Feitosa** - Matrícula XXX.XXX.741;
- III - **Maria Eduarda Queiroz de A. dos Santos** - Matrícula XXX.XXX.570.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0065485183

Portaria nº 4443 de 09 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 7.985,39 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, Matrícula: *****493, sobProcesso nº. 0033.029423/2025-91, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001354	23/09/2025	R\$ 7.985,39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065238525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.025148/2025-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1985 (0065121606), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2025, do(s) beneficiário (s): **LEANDRO PINHO FALLER**, CPF: ***.***.552-49, *Gerente de Inteligência Penitenciária da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0065148667

Portaria nº 2568 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2017 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx911	REGINALO SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	17/04/2009	INSPETOR	OFICIAL	12/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061242805

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025048/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2002/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Elizeu Inacio Nunes, Carla Patricia Sena de Campos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Protocolo 0065465485

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022913/2025-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1732/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065143765, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcio Bezerra Lopes, Jeferson Rodrigues Lobato e Elisângela Paz do Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Protocolo 0065301733

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030014/2025-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1999/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Lucio Freitas Guarates, Matheus Bragança de Carvalho, Pedro Nascimento Vieira e Wylerson Teles de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Protocolo 0065300269

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029528/2025-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1998/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Renata Ferreira Campos e Ana Claudia de Sousa Serafim**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Protocolo 0065297960

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.030216/2025-89**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2006/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira e Paulo Theotonio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Protocolo 0065294019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.029691/2025-11**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2003/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Sérgio Ferreira de Oliveira, Ricardo Souza Conceição, Cleyton Coelho da Silva e Romário de Moraes Sales**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Protocolo 0065279673

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.030846/2025-53**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2005/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Oder Henrique dos Santos e Reginaldo das Neves Poleze**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Protocolo 0065264893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.011591/2024-49

Pregão Eletrônico: Nº 90462/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90462/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRACASSADO	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	UNIDADE	10	-----	-----

FRACASSADO	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Sendo que serão 02 (duas) unidades com bagageiro e 25 (vinte e cinco) sem bagageiro, conforme descrição na especificação técnica, ANEXO I, id: 0051008154	UNIDADE	27	-----	-----
RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ: 08.713.403/0001-90	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	UNIDADE	17	R\$ 354.999,9000	RS 6.034.998,3000

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065544598

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 13438 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABRAHIM MERINO CHAMMA**, MÉDICO, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48237

Portaria de férias nº 13439 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGNIS RAIZA MOREIRA PENHA MENDES**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****941, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **12/03/2025 a 21/03/2025 e 15/09/2025 a 24/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/03/2025 a 21/03/2025 e 15/09/2025 a 24/09/2025 e 12/03/2025 a 21/03/2025 e 15/09/2025 a 24/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2025 a 31/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48238

Portaria de férias nº 13440 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA MADALENA SOUZA PINTO ALVARES**, MÉDICO, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48239

Portaria de férias nº 13441 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON MOREIRA DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48240

Portaria de férias nº 13442 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (09/10/2025 a 28/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48241

Portaria de férias nº 13443 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE DANIELA MEDEIROS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/11/2025 a 03/12/2025) e (04/12/2025 a 13/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48242

Portaria de férias nº 13445 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA BEZERRA MOREIRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/02/2025 a 01/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2025 a 01/03/2025 e 10/02/2025 a 01/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 29/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48243

Portaria de férias nº 13444 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES, MÉDICO**, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48244

Portaria de férias nº 13446 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELIS DE MORAES, ENFERMEIRO**, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48245

Portaria de férias nº 13449 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48246

Portaria de férias nº 13447 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE VIANA ARAÚJO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **05/03/2025 a 14/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/03/2025 a 14/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2025 a 18/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48246

Portaria de férias nº 13448 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANIA MOURA GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48247

Portaria de férias nº 13451 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEFERSON APARECIDO MUNIZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (24/06/2025 a 03/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48248

Portaria de férias nº 13453 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIZELI SILVA GIMENEZ, MÉDICO**, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48249

Portaria de férias nº 13450 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA COSTA LEITE DIANA, ENFERMEIRO**, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48250

Portaria de férias nº 13452 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIZELI SILVA GIMENEZ**, MÉDICO, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/10/2025 a 20/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2025 a 20/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 14/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48250

Portaria de férias nº 13454 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48250

Portaria de férias nº 13455 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE ANTONIO ROSALLES MARQUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48251

Portaria de férias nº 13471 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VITOR XAVIER RIBEIRO**, SESAU - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48252

Portaria de férias nº 13457 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIELY PAULA DE SOUZA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48253

Portaria de férias nº 13458 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILLE MUNIZ PADILHA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 15/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48254

Portaria de férias nº 13459 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48255

Portaria de férias nº 13460 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIA ARAUJO LABORDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48256

Portaria de férias nº 13461 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS ELOI MIRANDA MILAN**, ENFERMEIRO, matrícula *****957, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48256

Portaria de férias nº 13463 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/05/2025 a 19/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/05/2025 a 19/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2025 a 13/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48257

Portaria de férias nº 13462 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48257

Portaria de férias nº 13463 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOANETE DO NASCIMENTO SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 13/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2026 a 12/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48258

Portaria de férias nº 13476 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SOARES RIOS PEREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 25/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/10/2025 a 25/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/03/2026 a 10/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48259

Portaria de férias nº 13478 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48260

Portaria de férias nº 13467 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48261

Portaria de férias nº 13468 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATTYANE BORBA PEREIRA**, MÉDICO, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **18/09/2025 a 27/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/09/2025 a 27/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48262

Portaria de férias nº 13469 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIRGINIA BRAZ DA SILVA, FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48263

Portaria de férias nº 13469 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48264

Portaria de férias nº 13470 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILMA RAPHAELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025 e 17/09/2025 a 26/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025 e 17/09/2025 a 26/09/2025 e 09/06/2025 a 18/06/2025 e 17/09/2025 a 26/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 29/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48265

Portaria de férias nº 13479 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2025 a 19/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA, MÉDICO**, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2025 a 19/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 13480 de 16 de outubro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria de férias nº 13481 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****807 Nome CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI Cargo MÉDICO	Início (15-12-2025) Fim (13-01-2026)			
2	Matricula *****638 Nome GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA Cargo MÉDICO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
3	Matricula *****493 Nome GLEICE KELLI LORETTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA Cargo MÉDICO	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
4	Matricula *****117 Nome MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
5	Matricula *****667 Nome ROGERIO BONFANTE MORAES Cargo CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	Início (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Início (21-09-2025) Fim (30-09-2025)
6	Matricula *****869 Nome SILAS NEIVA DE CARVALHO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC48276

Portaria nº 6196 de 16 de outubro de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.049448/2025-81.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** do servidor **CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para o período de **03/11/2025 a 17/11/2025(15 dias)**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 01/12/2025 (15 dias)**.

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0065514175

Portaria nº 6152 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.013875/2025-81e Certidão de Óbito 0065332831 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **AGNALDO ARRUDA SOARES**, matrícula nº *****734, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) Núcleo de Radiologia - NRADIO, no período de **11.10.2025 á 18.10.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065424769

Portaria nº 6154 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0049.013847/2025-64 e Certidão Nascimento (0065312116).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, o(a) servidor(a) **UELITON ARAUJO DE SOUZA**, matrícula nº *****650, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **07.10.2025 á 26.10.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065424868

Portaria nº 6149 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;
Considerando o teor do Processo n.º 0049.013781/2025-11e,
Considerando a Certidão de Casamento 0065262018:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **PATRICIA LOPES RANGEL**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula n.º *****300, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Núcleo de Fiscalização - NFIS, no período de **08.10.2025 á 15.10.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065424415

Portaria nº 6175 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.048047/2025-11:

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 6043 de 09 de outubro de 2025 que concedeu, 08 (oito) dias de folga, ao(a) servidor(a) **SARA DOENHA MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula n.º *****100, lotado(a) na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji - Paraná/GRS1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065468189

Portaria nº 6180 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.047563/2024-30;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0065374962);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.11.2025 a 31.01.2026**, ao servidor(a) **CAROLINE DURAN DE LUCENA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****947, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065479150

Portaria nº 6164 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.013970/2025-85, e requerimento (0065410871).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, ao(a) servidor(a) **NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****360, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **01.12.2025 a 08.12.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0065410871), nas datas de **14.01.2025, 06.05.2025 e 10.09.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065449097

Portaria nº 6113 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010004/2025-77 e Requerimento (0064762338).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EURICELIA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula nº *****856, lotada na Assistência Médica Intensiva - AMI, no período de **21.12.2025, 28.12.2025, 15.02.2026, 17.02.2026, 03.04.2026 e 05.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065387390

Portaria nº 6135 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010861/2025-77 e Requerimento (0065238024).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **KYSI DA HORA LIMA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº *****223, lotada no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, no período de **17.12.2025, 18.12.2025, 19.12.2025, 22.12.2025, 23.12.2025, 24.12.2025, 26.12.2025, 29.12.2025, 30.12.2025 e 31.12.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022 e municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065412530

Portaria nº 6156 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0050.055830/2022-01;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0065218467);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **23.10.2025 a 20.01.2026**, ao servidor(a) **AMANDA SILVA LACERDA FURUNO**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *****515, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065432525

Portaria nº 6179 de 16 de outubro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.049004/2025-45, e ofício 53964 (0065409844), de 14 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **09 de outubro de 2025**, na Diretoria Técnica - **DITEC/SESAU**, o (a) servidor (a) **ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAUJO**, matrícula n.º:*****257, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - **CGP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065478741

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 352/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0045.000097/2025-09

Objeto: **Aquisição de produtos de refrigeração (condicionadores de ar - com instalação, bebedouros e geladeiras)**, para atender as necessidades do **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM-SESAU-RO**, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **24/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 24.214,23 (vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas](https://portal.nacionaldecompras.com.br) - [PNCP](https://pncp.gov.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0065500211

Portaria nº 6134 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009042/2025-87.

R E S O L V E:.

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	48
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,19
3	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	*****456	FISIOTERAPEUTA	95,48
4	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	*****485	PSICÓLOGO	83,44
5	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	*****255	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	FRACIANE NERES DA COSTA MATIAS	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	27,42
7	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	*****585	PSICÓLOGO	11,56
9	HELENA MARIA DE ARAUJO	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
10	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	48
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	*****281	ENFERMEIRO	96
12	LUANA CAVALCANTE DIAS	*****674	FISIOTERAPEUTA	54
13	LUANA FERNANDES LEITA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,21
14	LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	MARCELA GOMES PEREIRA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	53,16
16	MARIANE MONTEIRO PONTES	*****473	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
17	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	70,49
18	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	*****427	ENFERMEIRO	57
19	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,48
20	NABIHA KHALIL KLAIME	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
21	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	*****597	NUTRICIONISTA	84
22	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO GOMES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,33
23	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	*****308	ASSISTENTE SOCIAL	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065411367

Portaria nº 6182 de 16 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039206/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **I Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,36
2	ALEXANDRO DAINEZ	*****694	FARM. BIOQUÍMICO	96
3	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	JULIANA JACKELINE TEODORO	*****731	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	*****266	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
6	YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065480526

Portaria nº 6183 de 16 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.040019/2025-48.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065481511

Resolução N. 859 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de outubro de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum N.094/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de outubro, que aprova a proposta nº 36000695542202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor total de R\$ 456.665,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais), para incremento do PAP visando atender as ações de serviços e metas, estratégias de rastreamento de condições crônicas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 002/2025 de 30 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.
RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum N.094/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de outubro, que aprova a proposta nº 36000695542202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor total de R\$ 456.665,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais), para incremento do PAP visando atender as ações de serviços e metas, estratégias de rastreamento de condições crônicas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município do Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0065009943

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 349/2025. UASG: 927502;
Nº Processo: 0036.046682/2025-56
Objeto: Aquisição de ÔRTESE (COLETE TIPO 3D) PARA CORREÇÃO DE ESCOLIOSE, em prol de paciente específico de demanda judicial, em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Data da sessão eletrônica: 23/10/2025;
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);
Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0065430801

Portaria nº 6052 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0028.004455/2023-91, em razão da Informação n.º 2561/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ	Agente em Atividades Administrativas/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****240	26/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Portaria nº 6058 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.019471/2025-41, em razão da Informação n.º 2263/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ADRIANA OYA FREITAS DIOGO TAVARES	Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	*****997	17/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065291938

Portaria nº 6060 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.015086/2024-02, em razão da Informação n.º 2265/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde	*****052	20/06/2018

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065294589

Portaria nº 6057 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.006835/2025-83, em razão da Informação n.º 2429/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****360	23/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065290875

Portaria nº 6062 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.026758/2025-27, em razão da Informação n.º 2251/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****309	09/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065297997

Portaria nº 6065 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.023989/2025-89, em razão da Informação n.º 2359/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DEMILSON JORDAO GOMES	Motorista	*****061	15/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065299924

Portaria nº 6066 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.037220/2025-48, em razão da Informação n.º 2358/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena/SESAU-GRS3**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VANESSA AZEVEDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	*****332	27/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065302317

Portaria nº 6067 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.012082/2025-45, em razão da Informação n.º2373/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	Enfermeiro/Especialista em Saúde	*****234	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065303350

Portaria nº 6069 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.008054/2025-23, em razão da Informação n.º 2457/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
GRACIENE SOUZA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****061	31/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065307380

Portaria nº 6070 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.001885/2023-51, em razão da Informação n.º 2226/2025/SESAU-NDC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E PROJETOS - CPOP/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCIENE APARECIDA DE LIMA	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****658	04/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0065308740

Portaria nº 6189 de 16 de outubro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.044953/2025-39.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *****611, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de 01.05.2025 a 20.05.2025 (20 dias), relativo ao exercício de 2025, anteriormente marcadas na Portaria nº 8666 de 02 de novembro de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de 11.11.2025 a 30.11.2025 (20 dias).

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0065494503

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 351/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.039330/2025-44**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames, para cumprimento de determinações contidas em processos judiciais, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **23/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 354/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.039613/2025-96

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, visando à aquisição de materiais de consumo — DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS PARA USO ADULTO —, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde estaduais e do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED).

Data da sessão eletrônica: **23/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0065539266

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0051/SESAU/2025**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.434.557/0001-05, com endereço na a Rua: Rafael Vaz e Silva, nº1663. Complemento: Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-140, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **SR. ALCIONE PANTOJA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº ***.160.392.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.031903/2025-91, e à Justificativa (0063523380), aos termos do Parecer nº 577/2025/PGE-SESAU (0064577027) e Despacho SESAU-GECONT (0065471460), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 582.600,51 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais e cinquenta e um centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços na e Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós-operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, de forma contínua, para os **Lotes 01 e 04**, conforme as normas estabelecidas no termo de referência e seus anexos, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0061847344), declaração financeira SESAU-NEFI (0062692535), correspondente ao **período de 01 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0064577027).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a

concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **ALCIONE PANTOJA DE LIMA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0065524499

ERRATA

O Presente Termo, visa **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0065367229), conforme solicitação realizada através do despacho SESAU-NPCO (0065456170) e esclarecido no Despacho (0065466616), passível de correção administrativa, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195

Disponibilização: 14/10/2025

Publicação: 14/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0050.006204/2025-25

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FESTIVIDADES, HOMENAGENS E CAPACITAÇÕES, COM OBJETIVO DE ATENDER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE, A ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA.**

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0050.006204/2025-25

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a

Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FESTIVIDADES, HOMENAGENS E CAPACITAÇÕES, COM OBJETIVO DE ATENDER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE, A ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA.**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065540648

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13491 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2025 a 19/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHEL HOSANANH VASCONCELOS, MÉDICO**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2025 a 19/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48282

Portaria de férias nº 13492 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHEL HOSANANH VASCONCELOS, MÉDICO**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **10/10/2025 a 19/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/10/2025 a 19/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 06/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48283

Portaria de férias nº 13493 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **16/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2026 a 01/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48284

Portaria de férias nº 13506 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48305

Portaria nº 480 de 16 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no I Processo SEI nº **0049.014027/2025-90**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 08 de novembro de 2025, no setor Núcleo de Enfermagem Médica - HB|NUEMED, a servidora **Fernanda Vânia Ponte de Aguiar**, matrícula n.º*****054, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor Diagnóstico - HB|NUDIAG.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065478772

Portaria nº 481 de 17 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0065487266, constante do Processo SEI nº 0049.014045/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **Assessor(a)** junto ao setor **HB|GENF** – Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas funções, conforme as respectivas datas de início:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE INÍCIO
Estefane de Oliveira Pereira	*****611	Técnico em Enfermagem	01/10/2025
Vaneza Panta	*****799	Técnico em Enfermagem	30/04/2025
Viviane Santos da Silva Damasceno	*****793	Técnico em Enfermagem	01/06/2025

Art. 2º – Revogam-se as Portarias anteriores que tratam de designações distintas para a mesma função no referido setor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065519434

Portaria nº 482 de 17 de outubro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.008345/2024-31;

RESOLVE:

1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor João Paulo Alves Guimarães, Médico Ultrassonografista, matrícula nº *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **21.06.2025 a 30.06.2025**, referente ao exercício **2022**, para usufruto no período de **07.12.2025 a 16.12.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065520417

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13511 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2025 a 02/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, ENFERMEIRO**, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2025 a 02/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC48310

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 13386 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH, MÉDICO**, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC48303

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 256 de 13 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003485/2025-34 e Requerimento (0064743346)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****833	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	2025	Enfermeira	13/10/2025 a 27/10/2025	24/11/2025 a 08/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0065372894

Portaria nº 257 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003434/2025-11 eRequerimento (0064609386)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****692	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	2025	Administrador Hospitalar	10/11/2025 a 19/11/2025	20/10/2025 a 29/10/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0065436446

Portaria nº 258 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003546/2025-63 eRequerimento (0064905458)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****254	ARIEL SOUZA SANTOS FELIPE	2025	FISIOTERAPEUTA	01/10/2025 à 20/10/2025	01/11/2025 à 20/11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0065436901

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13487 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, BIOMÉDICO , matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**05/05/2025 a 14/05/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2025 a 14/05/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025 e 05/05/2025 a 14/05/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2026 a 22/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC48280

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 341 de 15 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando nº 82/2025/AGEVISA-DIEX (0064955883), e a Decisão nº 1/2025/AGEVISA-GAB (0065188254), constante nos autos do Processo 0002.003511/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º. **CRIAR**, o **Núcleo de Pesquisa e Extensão em Vigilância em Saúde - NPEVS**, dentro da estrutura da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO, apensada a Direção-Geral da AGEVISA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 0065459340

Portaria nº 345 de 17 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 61 (0065491353), no Processo n. 0002.000576/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **14/10/2025**nos termos da Portaria nº 109 de 14 de abril de 2025, publicada no DOE n. 72, de 15/04/2025 para designar a servidora, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenadora, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
100	COORDENADORA ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	*****577

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14.10.2025
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065532664

Portaria nº 344 de 17 de outubro de 2025

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 60 (0065489114), no Processo n.0002.000145/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **01.10.2025 a 31.12.2025**, os termos da Portaria nº 11 de 13 de janeiro de 2025 publicada no DOE n. 8, para designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de **Inspetor Sanitário**, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades, conforme a seguir:

INSPETOR

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CARGO
Selvi Suarez Carvallo dos Santos	*****951	Inspetor	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.10.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065531296

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

EDITAL Nº 4/2025/IESPRO-CCOM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução do **Curso Técnico de Vigilância em Saúde** para o município de **Porto Velho - RO**, mediante as condições especiais estabelecidas no **Edital nº 44/2025/IESPRO-CGP**.

Resultado preliminar da análise de documentos e títulos

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Pontuação
1	Dieny Gessica Oliveira Pereira	9 pontos
2	Suzye Kelen Monteiro Loureiro	7 pontos
3	Rosimeire da Silva Nascimento	4 pontos
4	Brenda Bulcão Duarte de Lima	4 pontos

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - FARMÁCIA:

Ordem	Nome	Pontuação
1	Tâmara Samara do Nascimento Ferreira Marques	1 ponto
2	Felipe Colque dos Santos	1 ponto

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - MEDICINA VETERINÁRIA:

Ordem	Nome	Pontuação

1	Cesarino Junior Lima Aprício	38 pontos
2	Angela Maria Fortes Andrade	33 pontos

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR:

Ordem	Nome	Pontuação
1	Daniele silva de Souza	12 pontos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo VI do **Edital nº 44/2025/IESPRO-CGP**, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaoetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso de Pontuação".

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065474207

Portaria nº 196 de 17 de outubro de 2025

Institui Grupo de Trabalho de Desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos, visando atualizar a Carta de Serviços ao Usuário para uma linguagem simples e acessível e designa servidores no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Desburocratização – GTD e simplificação de atos e procedimentos administrativos, visando atualizar a Carta de Serviços ao Usuário para uma linguagem simples e acessível e designa os servidores a seguir relacionados no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), conforme orientações do [Guia de Linguagem Simples](#) e do [Manual de Linguagem Simples](#), em observância ao [Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024](#) e [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#) e [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 \(Lei Nacional de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos\)](#);

Servidor	Matrícula	Função
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Gestor de Serviços
Bruno Araújo de Souza	*****738	Membro
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Membro
Vagner Macedo da Silva	*****911	Membro
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	*****648	Membro
Adenilson Amaral de Oliveira	*****774	Membro

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Desburocratização:

- I – realizar o levantamento e gerenciamento da Carta de Serviços ao Usuário do Instituto;
- II – cadastrar, editar, publicar, atualizar os serviço no [sistema Alpha](#) ou outro que vier a ser substituído, assim como no [site](#) institucional do Iespro;
- III – avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente; e
- IV – revisar os serviços semestralmente (junho e dezembro) de cada ano, conforme o § 2º do art. 4º do Decreto 29.382, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065545341

Portaria nº 197 de 17 de outubro de 2025

Institui a Unidade de Proteção de Dados Pessoais no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade de Proteção de Dados Pessoais no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Parágrafo único. A Unidade de Proteção de Dados Pessoais será subordinada hierarquicamente à Direção-Geral do Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065545746

Portaria nº 198 de 17 de outubro de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Ética de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, que tem por finalidade monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética e implementar e gerir o Código de Ética, orientar sobre sua aplicação e apurar condutas no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Ética de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, que tem por finalidade monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética e implementar e gerir o Código de Ética, orientar sobre sua aplicação e apurar condutas no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Servidor	Matrícula	Função
Felipe Andrade de Miranda	*****203	Presidente
Bruno Araújo de Souza	*****738	Membro
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Membro
Vagner Macedo da Silva	*****911	Membro
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	*****648	Membro

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Presidente desta Comissão, fica designado o primeiro Membro para responder como substituto e, na ausência deste, o segundo Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065546144

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07

Objeto: **Aquisição de material de limpeza e Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/10/2025 a 20/10/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/10/2025 a 20/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e higienização, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/10/2025 a 20/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 13 de Outubro de 2025

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: ÉDIO APARECIDO BARBOSA
CPF DA CONTRATADA: *****.625.202-****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R\$ 1.816,02 (hum miloitocentos e dezesseisreais edois centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e ÉDIO APARECIDO BARBOSA

Protocolo 0065418118

EXTRATO

DE CONTRATO 14/2025
CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
CONTRATADA: M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 0029.053777/2025-15
OBJETO:***Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos*** - *Prevenção de Limpeza Interna e Externa de Bebedouros Industrial com troca de elementos filtrantes*
VALOR: R\$ 1.340,00 (Mil, Trezentose Quarenta Reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:16/10/2025
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Maicon Magalhães Galdino
Contratada

Protocolo 0065491304

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:
PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.
PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001441/2025-77	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	00.670.371/0001-80	98.128,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064077144

Portaria de férias nº 13429 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA FARIAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**22/05/2025 a 31/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/05/2025 a 31/05/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 10/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48228

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001440/2025-22	CEEJA Domingos Vona	Conselho Escolar 09 de Junho	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	00.672.028/0001-75	25.120,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064139953

Portaria de férias nº 13430 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA TANIA GREGORIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2025 a 26/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48229

Portaria de férias nº 13431 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/05/2025 a 11/05/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48230

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001439/2025-06	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves	Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.145.735/0001-76	R\$ 111.952,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064144517

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 21/10/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.com.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064640693

Alta Floresta D'Oeste, 16 de outubro de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0065500392

Portaria de férias nº 13432 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABÍOLA BRITES DOS REIS COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48231

Portaria de férias nº 13433 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREISCYLÉIA TOGO CÔRTE RIBAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 20/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/10/2025 a 20/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48232

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001438/2025-53	EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Conselho Escolar Coronel Alulzio Pinheiro Ferreira	Rolim de Moura	Rolim de Moura	84.650.894/0001-55	302.464,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064075021

Portaria de férias nº 13434 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 27/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABEL CRISTINA GRISOSTE , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 27/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48233

Portaria nº 10266 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo nº **0029.047017/2025-79**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a)**Edimar Oliveira , matricula *****338**, a partir de 01/09/2025, de acordo com o Memorando 0064237487.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065384736

Portaria de férias nº 13436 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA DE ALMEIDA GALVAO COSTA E SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48234

ERRATA

No Extrato de Contratonº 12/2025 ID(0064560815), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 189, do dia 06/10/2025. ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	Merconorte Distribuidora de Ferragens Ltda	Serviço de Reparo e Consertos em Máquina para Limpeza Geral de Alta Pressão. Tombamento nº 144.026	R\$ 260,00
Valor Total			R\$ 260,00

LEIA-SE:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	Merconorte Distribuidora de Ferragens Ltda	Serviço de Reparo e Consertos em Máquina para Limpeza Geral de Alta Pressão. Tombamento nº 144.026	R\$ 50,00
Valor Total			R\$ 50,00

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0065497531

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na

operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001436/2025-64	EEEF Ulisses Guimarães	Conselho Escolar Ulisses Guimaraes	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.814.589/0001-61	77.392,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063970290

AVISO
Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque
Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7062/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039318/2025-29

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de *serviços de limpeza e conservação das centrais de ar (condensadoras e evaporadoras) para atender o Setor Administrativo da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2025 a 19/10/2025.

O Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57, localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Centro - Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços para a **limpeza e conservação das centrais de ar (condensadoras e evaporadoras)** para atender o Setor de Apoio Administrativo da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **16/10/2025 a 19/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Bairro Centro/Distrito de Surpresa - Município de Guajará-Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Limpeza , Conservação e Instalação das centrais de ar (condensadoras e evaporadoras) para atender o Setor de Apoio Administrativo da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 19/10/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0063499145)

Guajará-Mirim/RO, 16 de Outubro de 2025.

Valdirene da Silva Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Valdivino Vargas Pessoa

Membra da Comissão de Contratação

Géssica Camila Bressianini Fernandes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064733483

Portaria nº 10241 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.045892/2025-16),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTIANE COSTA BATISTA**, matrícula *******271**, para responder pela **GERÊNCIA DE FREQUÊNCIA SEDUC-GF**, em substituição da titular **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula

*****116, no período de **12/09/2025**, por motivo de banco de horas, de acordo com a Folha de Ponto setembro de 2025 e **15/10/2025 a 24/10/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 6173 de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0065471901

Portaria nº 10308 de 15 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP 0065216637,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Salomão Ayton do Nascimento**, matrícula *****769, na Comissão instituída pela **Portaria nº 1258, de 28 de janeiro de 2025 (0056830029)**, destinada à **elaboração de Estudo Técnico Preliminar** referente à **necessidade de aquisição de mobiliários sob medida (armários e estantes)** para as unidades escolares vinculadas à rede estadual da **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, passando a integrar a referida comissão a servidora **Estéfany Araujo**, matrícula *****666.

Art. 2º Considerando as substituições ora realizadas, bem como aquelas promovidas pela Portaria nº 8183, de 12 de agosto de 2025 (0063160631), a Comissão passa a ser composta conforme segue:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	*****724
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	SAMUEL MACIEL FEITOZA	*****765
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Apoio Administrativos (SEDUC-GAA)	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	*****649
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC-GPAE)	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC-GPAE)	ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	*****890
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	ESTÉFANY ARAUJO	*****666.

Art. 3ºProrrogar a Portaria nº 8183 de 12 de agosto de 2025 (0063160631), fixando **15 (quinze) dias úteis** para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º Mantêm-se inalteradas as demais disposições das Portarias nº 1258, de 28 de janeiro de 2025 (0056830029) e nº 8183 de 12 de agosto de 2025 (0063160631).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065458707

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001435/2025-10	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Conselho Escolar Tiradentes VIII	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.710.795/0001-21	205.696,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064072640

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001434/2025-75	EEEFM Nilson Silva	Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva	Rolim de Moura	Rolim de Moura	63.787.816/0001-27	R\$ 108.928,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064259454

Portaria nº 10279 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kimberly Carolina Moreira Corrêa, matrícula *****351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder como Gestor de Contrato substituto no período de 20/10/2025 a 03/11/2025**, pela Gestão do Termo de Contrato nº 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar fluvial, na ausência do servidora Helena Pinheiro Virgulino, matrícula ****533, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 7612 de 18 de julho de 2025 (0062390013), por motivo do gozo de férias complementares, correspondente ao exercício 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065412533

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001433/2025-21	EEEF Monteiro Lobato	Conselho Escolar Monteiro Lobato	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.774.348/0001-36	R\$ 129.880,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064144231

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar,

paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001431/2025-31	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Conselho Escolar Maria do Rabelo	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.798.147/0001-79	R\$ 111.736,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064125809

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001430/2025-97	EEEF Maria Comandolli Lira	Conselho Escolar Forca e Trabalho	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	01.802.670/0001-94	95.320,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001429/2025-62	EEEFM José Rosales dos Santos	Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.857.176/0001-64	66.376,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063968361

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001428/2025-18	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade	Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.671.354/0001-20	R\$ 125.992,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064124299

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001425/2025-84	EEEFM José Severino dos Santos	Conselho Escolar Jose Severino dos Santos	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	84.650.852/0001-14	64.648,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001424/2025-30	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ	Conselho Escolar Ana Carolina Montel Moraes	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	01.547.722/0001-23	33.976,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064020769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº010/2025(0065509812).
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.
CONTRATADA: R. FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 10.267.622/0001-34.
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Gráficos(Pasta Individual de Aluno).
VALOR: R\$700,00(Setecentos reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.
ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli.

Protocolo 0065511491

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001422/2025-41	EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Conselho Escolar Presidente Emilio Garrastazu Medici	Ji-Paraná	Presidente Médici	00.987.789/0001-16	117.784,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063966228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 0065111537), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065111571) e o Resultado da Análise (ID 0065111820), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ Nº: 51.071.268/0001-55	GÁS GLP ENGARRAFADO P45	6.045,60
Valor Total			6.045,60

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0065112023

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7549/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.049134/2025-77**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de Material de Expediente para Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação no Ensino Médio em Tempo Integral da EEEMTI Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/10/2025 a 20/10/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2025 a 20/10/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/10/2025 a 20/10/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta 0065268932

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do conselho
Profª Adma Leal

Protocolo 0065218925

Portaria nº 9468 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026322/2025-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAQUEL PLASTER**, matrícula **XXXXXX427**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/10/2018 a 10/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580161

Portaria nº 8975 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586233/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA ANDRIANI ARDENGI**, matrícula **XXXXXX293**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2018 a 27/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994211

Portaria nº 9529 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090636/2022-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCIANA NOGUEIRA ROVER**, matrícula **XXXXXX475**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/11/2017 a 21/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593740

Portaria nº 9525 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109504/2022-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI**, matrícula **XXXXXX526**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/02/2016 a 03/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 0065128341), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065137955) e o Resultado da Análise (ID 0065128583), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BELOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM 1,53 X 1,10 MM ECONOFLEX	637,89
2	BELOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	CIMENTO CP II-Z-32-50 KG - TODAS AS OBRAS	170,70
3	BELOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	FECHADURA EXTERNA	519,00
4	BELOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	REGISTRO GAVETA BASE DN15 1/2"	60,00
5	BELOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	REGISTRO GAVETA BASE DN20 3/4"	54,90

6	BELOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	DISJUNTOR DIN 3X63A	67,71
Valor Total			1.510,20

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0065128754

Portaria nº 9519 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005576/2025-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU**, matrícula **XXXXXX309**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 04/04/2006 a 04/04/2011, 05/04/2011 a 05/04/2016, e 06/04/2016 a 06/11/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593725

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001423/2025-95	EEEFM Irmã Dorothy Mãe Stang	Conselho Escolar da EEEF Irma Dorothy Mae Stang	Ji-Paraná	Presidente Médico	09.479.198/0001-02	37.216,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064137220

Portaria nº 9518 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010333/2025-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCILENE VALENTIM SOBRINHO GONCALVES**, matrícula **XXXXXX377**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/03/2017 e 01/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593724

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7687/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055088/2025-45

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 21/10/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizada na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Abacaxi Polpa Congelada; Alface Crespa ou Hidropônica; Alho cru; Aveia em Flocos; Banana da Terra; Banana Nanica; Banana Prata ou Maçã; Bolacha Caseira; Carne Bovina Moída; Cebola crua; Cebolinha verde; Cenoura crua; Coentro verde; Colorau; Couve Manteiga; Farinha de Mandioca; Farinha de Milho Amarela; Frango: peito sem pele cru; Iogurte: sabores variados; Laranja Pêra; Leite de Vaca Integral; Limão Tahiti; Maçã; Mamão Papaia; Melância; Óleo de soja; Ovos de galinha; Pão Francês; Pimentão verde; Queijo Mozzarella; Sal dietético; Tomate; Extrato de Tomate** - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0065361845)

Anexo II - Minuta do Contrato ID (0065361846)

Corumbiara/RO, 16 de Outubro de 2025.

Edna Mello de Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065361847

Portaria nº 9517 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011149/2025-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SIRLEY CANDIDA BAILAO**, matrícula **XXXXXX854**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593723

Portaria nº 9516 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018717/2025-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RICARDO BRAZ BEZERRA**, matrícula **XXXXXX309**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026062/2025-90

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 23/10/2025**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 23/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 23/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 16 de outubro de 2025.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065508352

Portaria nº 8952 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014510/2025-11** ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX048**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/04/2017 a 04/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994184

Portaria nº 9464 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010310/2025-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VANIZE ADRIANA SCHMITT**, matrícula **XXXXXX884**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/05/2018 e 05/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064577159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6885/2025 ID (0064559105), o Quadro Comparativo de Preço (ID 0064899546) e o Resultado da Análise (ID 0064951401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	1,3,4,5,6,7,9,10,11,13,14,15,16,17,20,21,24,25	R\$ 5.355,50
2	PAPELARIA LUPI LTDA	2,8,12,18,19,22,23,26.	R\$ 4.125,00
Valor Total			R\$ 9.480,50

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0065514534

Portaria nº 9084 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568564/2021-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSELENE DE ALMEIDA DA SILVA DOBIS**, matrícula **XXXXX818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/05/2017 a 12/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098755

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Contratação de Aquisição de Softwares de Aplicação, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 da 20/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Aquisição de Softwares de Aplicação , Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de Serviços de Aquisição de Softwares de Aplicação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 16 Outubro de 2025.

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0065514441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6926/2025 (0064605640) e anexos.

VALOR: R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Representante da Contratada

Protocolo 0064605651

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12542

CONTRATO Nº: 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: J. da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Eireli.

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ **9.405,76 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

ASSINAM: Bosco Moisés da Silva e Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 0065514064

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: JEFERSON DE SOUZA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.472.861/0001-39

OBJETO: Desta contratação fornecimento de Manutenção no alambrado da quadra: Solda de Cantoneiras, troca de tela. Portão, troca de trilhos e roldanas.

VALOR: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e

Jeferson de Souza Silva

Protocolo 0065467076

Portaria nº 9538 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.577011/2021-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JULIANA BESSA DE ALMEIDA**, matrícula **XXXXXX760**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/07/2018 a 23/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593753

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Clóvis Luiz Silveira - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21

OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6926/2025 (0064605640) e anexos.

VALOR: R\$ 9.103,61 (Nove mil cento e três reais e sessenta e um centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

CLÓVIS LUIZ SILVEIRA

Representante da Contratada

Protocolo 0064605649

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto:

Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 até as 17:00 horas do dia 24/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Para proteção individual dos servidores lotados na limpeza e conservação desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 até as 17:00 horas do dia 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Para proteção individual dos servidores lotados na limpeza e conservação desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2025 até as 17:00 horas do dia 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0064561869

Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joazinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064561897

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO SEI Nº0029.022691/2025-41

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/10/2025 até as 17:00 horas do dia 24/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 até as 17:00 horas do dia 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 até as 17:00**

horas do dia 24/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0065200071

Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065369796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 0064907129, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065515014 e o Resultado da Análise 0065515147, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Água Potável Com. de Process. Hidrocinéticos Ltda CNPJ: 03.892.850/001-30	Serviço de troca do Refil Machine Filter com grande capacidade de retenção de partículas de areia, barro, iodo, limo e outros sedimentos presentes na água, Filtro de Polipropileno (PP). vazão nominal 90 l/h (1,51/min) Pré filtro de resina cationica, Serviço de troca do Refil Pré-filtro de polipropileno (PP):Retenção de partículas sólidas, turbidez, sedimentos e cor. vazão nominal 90 l/h (1,51//min), feito em material não tóxico e reciclável ,capacidade de reduzir os asbestos (amianto) utilizados na fabricação das caixas d'água.Serviço de troca do Refil de carvão CARBOMAX®: Inibe a proliferação de fungos e bactérias, feito em material não tóxico e reciclável, capacidade de reduzir os asbestos (amianto) utilizados na fabricação das caixas d'água.	R\$ 948,00
2	Heloisa Mendes Rocha Ltda CNPJ: 28.499.956/0001-07	-	R\$ -
3	Samuel Vieira Borges CNPJ: 51.469.425/0001-85	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 948,00

Espigão do Oeste, 16 de OUTUBRO de 2025.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0065515211

Portaria nº 8921 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049756/2023-33,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALERIA NEVES DE JESUS**, matrícula **XXXXXX240**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/08/2016 a 26/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993175

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0065213906)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: FAB. COM. E SERV.

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 2.444,22 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Felipe Augusto Bonanzini
Responsável/Contratada

Protocolo 0065220354

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0065215435)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: EXCELENCIA
CNPJ DA CONTRATADA: 46.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização
VALOR: R\$ 1.474,39 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Micaela da Silva Costa
Responsável/Contratada

Protocolo 0065242375

Portaria nº 10309 de 15 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
Considerando o artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024 (0045306139), que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;
Considerando o artigo 16, §3º, do Decreto nº 29.785, de 6 de dezembro de 2024 (0054013001), que regulamenta a Lei nº 5.735/2024;
Considerando a necessidade de continuidade das ações de formação, acompanhamento pedagógico e execução das atividades do PROALFA Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência da bolsa concedida aos(às) servidores(as) relacionados(as) abaixo, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia.

	NOME	CPF	FUNÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	REGIONAL
1	RIVANDA MARIA DA SILVA	***.837.322-**	Formador Municipal em Alfabetização	10.969/2024(0053223352)	Alta Floresta do Oeste	SUPER Alta Floresta do Oeste
2	SANDRA APARECIDA MISSIATTO DE SOUZA	***.144.012-**	Formador Municipal em Alfabetização	10.969/2024(0053223352)	Colorado do Oeste	SUPER Cerejeiras
	KEILA MARTINS DIAS	***.110.762-**	Formador Municipal em Alfabetização	10.969/2024(0053223352)	Governador Jorge Teixeira	SUPER Jaru
4	ROZELI DE SOUZA BARCELOS	***.564.282-**	Formador Municipal em Alfabetização	10.969/2024(0053223352)	Presidente Médici	SUPER Ji-Paraná
5	ZÉLIA MARTES FERREIRA	***.955.301-**	Formador Municipal em Alfabetização	10.969/2024(0053223352)	Machadinho do Oeste	SUPER Machadinho do Oeste

Art. 2º A prorrogação da bolsa será válida a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0065465336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0065200386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062275031) e o Resultado da Análise (ID 0062275324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JEAN TALES DA COSTA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVE. INSTALAÇÃO DE 18 LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA EM SALAS DE AULA E DEMAIS SALAS. INSTALAÇÃO DE DOIS BEBEDOUROS DE ÁGUA. MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO DE ENTRADA DO AUDITÓRIO E INSTALAÇÃO DE NOVE VIDROS CANELADOS PARA SALAS DE AULA. SERVIÇO DE 280 METROS QUADRADO DE PINTURA DE MURO. RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE QUATRO PORTAS 2,10X 0,80, INCLUINDO VISTAS E PORTAS PINTADAS COM FECHADURAS NOVAS. SERVIÇO DE REPARO EM FORRO PVC LOCALIZADO NO PREDIO DO AUDITÓRIO.	R\$ 8.100,00
Valor Total			R\$ 8.100,00

Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2025.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062463563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0065460224)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 0065465331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0064898994), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065267687) e o Resultado da Análise (0065287008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REFRIMAQUINAS	01 ao 07	4.781,00
Valor Total			4.781,00

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 0065292587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 13.852,04 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Nilton César da Mata e Célio Rodrigues Carmo

Protocolo 0065167479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: L.L. de S. Carmo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 3.235,50 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Nilton César da Mata e Luci Lima de Souza Carmo

Protocolo 0065167574

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Nilton César da Mata e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0065167890

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.183,50 (dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Nilton César da Mata e Célio Rodrigues Carmo

Protocolo 0065168096

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: L.L. de S. Carmo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.520,70 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Nilton César da Mata e Luci Lima de Souza Carmo

Protocolo 0065168189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID (0065003142), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065447297) e o Resultado da Análise ID (0065493200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	R. T. B. Comércio e Representações LTDA	Alfabeto móvel em madeira c/ 36 peças	720,00
2		Jogo trava letras, material plástico	1.180,00
3		Jogo criando histórias, material papel	570,00
4		Tabuleiro futebol gol a gol MDF, 15 peças, 703x359x25 mm	980,00
5		Quebra cabeça mapa do Brasil 100 peças, material papel	540,00
6		Quebra cabeça planetas, 300 peças, material papel	570,00
7		Dominó educativo tradicional em madeira	480,00
8		Jogo da memória e suas capitais 54 peças, material papel	510,00
Valor Total			5.550,00

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065516886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PEALE TRE 2025

Homologamos o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/2025, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa: **Supermercado Campinense CNPJ nº 14.207.668/0001-19**, conforme

julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	SUPERMERCADO CAMPINENSE- CNPJ nº 14.207.668/0001-19	
				Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco.	Kg	25	R\$ 4,19	R\$ 104,75
02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade.	Kg	03	R\$ 28,99	R\$ 86,97
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade.	Kg	14	R\$ 7,99	R\$ 111,86
04	Banana Nanica - de 1ª qualidade.	Kg	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
05	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO).	Kg	43	R\$ 21,99	R\$ 945,57
06	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade.	Kg	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
07	Cheiro Verde/Cebolinha - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	11	R\$ 19,99	R\$ 219,89
08	Cenoura de 1ª qualidade.	Kg	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
09	Coentro 1ª qualidade.	Kg	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
10	Colorau 1ª qualidade- a base de urucum, em pó.	Kg	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
11	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio.	Kg	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
12	EXTRATO DE TOMATE	Kg	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
13	Bebida iogurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa.	L	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
14	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo.	Kg	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
15	Leite integral UHT - embalagem 1 litro	L	75	R\$ 7,49	R\$ 561,75
16	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem fermentos.	Kg	33	R\$ 11,99	R\$ 395,67
17	Mamão comum - in natura, de 1ª qualidade.	Kg	18	R\$ 18,99	R\$ 341,82
18	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade.	Kg	03	R\$ 58,99	R\$ 176,97
19	MELANCIA - De 1ª qualidade.	Kg	42	R\$ 3,99	R\$ 167,58
20	MELÃO - De 1ª qualidade.	Kg	18	R\$ 11,99	R\$ 215,82
21	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos.	Kg	04	R\$ 19,99	R\$ 79,96
22	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	L	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
23	OVOS BRANCOS DE GALINHA	Dz	42	R\$ 10,99	R\$ 461,58
24	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade.	Kg	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
25	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade.	Kg	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
26	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.	Kg	30	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
27	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.	Kg	31	R\$ 39,99	R\$ 1.239,69
28	SAL MARINHO IODADO REFINADO	Kg	09	R\$ 3,29	R\$ 29,61
29	TOMATE - De 1ª qualidade.	Kg	22	R\$ 8,99	R\$ 197,78
Valor Total				R\$ 9.609,52	

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065516826

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: A aquisição de Material de Processamento de Dados para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/10/2025 a 21/10/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **a aquisição de material de processamento de dados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: A aquisição de Material de Processamento de Dados se faz necessária para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas e Ordem de Fornecimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou via gerenciador financeiro vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0065516927

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065516895

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: A aquisição de Material Educativo e Esportivo para apoiar o processo de ensino e aprendizagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 21/10/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **a aquisição de material de Educativo e Esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: A aquisição de Material Educativo e Esportivo para apoiar o processo de ensino e aprendizagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua

Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas e Ordem de Fornecimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou via gerenciador financeiro vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0065517208

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065517197

Portaria nº 10352 de 17 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos e serviços no âmbito escolar.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Plácido José de Cantalista Lima

Membro: Maria do Socorro H. Lima

Membro: Rosilda dos Santos Vasconcelos

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Francimar Narciso Gomes

Membro: Aldenira Mota Beleza

Membro: Samira Ezen Mahmoud

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

EEEE. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0065517543

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.026016/2025-91

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 21/10/2025.**

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025 até as 18:00 horas**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes
Responsável pelo levantamento
Plácido José de Cantalista Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065148629

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº0029.026016/2025-91

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.10.2025 a 21.10.2025.**

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes

Responsável pelo levantamento

Plácido José de Cantalista Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065151511

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.026076/2025-11

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.10.2025 a 21.10.2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56 situado na: Av, Rio de Janeiro, 4864, Bairro: Lagoa, Porto Velho - RO CEP: 76812-080, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025.

Anderson Gomes do Santos

Responsável pelo levantamento

Raimundo Nonato Ramos das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065244409

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.026095/2025-30**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.10.2025 a 21.10.2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 localizado na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025**, pelo endereço eletrônico Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Silvio Araújo Pinheiro

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065320846

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.026095/2025-30

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.10.2025 a 21.10.2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 localizado na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025**, pelo endereço eletrônico Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025, até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Silvio Araújo Pinheiro

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065320858

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055427/2025-93

Objeto: **Gás Engarrafado liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 22/10/2025**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065510799

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7602/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.054346/2025-76

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento*, Manutenção Preventiva de Exaustor, Fogão e Forno.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 21/10/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29, localizado na Avenida Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento*: Manutenção Preventiva de Exaustor, Fogão e Forno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, **Corumbiara/RO**, CEP: 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento*: Manutenção Preventiva de Exaustor, Fogão e Forno considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0065273214)

Anexo II - Minuta contrato: (0065321341)

Corumbiara/RO, 17 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065273219

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa NOVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/*1-69, situada na Avenida Castelo Branco, S/N, Lote 246, Setor 03, CEP 76.867-000, Vale do Anari/RO, vencedora, **Processo Administrativo (0029.008140/2025-74**, que deu origem a **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO - EMERGENCIAL**, com fulcro no art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0059141727), regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cujo objeto Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município Vale do Anari, sob jurisdição da Superintendência de Machadinho do Oeste - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias Letivos, no município de Vale do Anari e regiões, **com execução nos seguintes trajetos descritos no quadro abaixo.**

O presente contrato, em favor da empresa **NOVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/*1-69, doravante designada contratada executora, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA**, portador do CPF n.º ***.857.882-**, iniciar a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural do município Vale do Anari, sob jurisdição da SUPER de Machadinho do Oeste - RO, **a partir de 17 de outubro de 2025**, nos dias consecutivos e ininterruptos dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2025, objeto do 1º Termo Aditivo(0065416503)Considerando a solicitação contida no Despacho SEDUC-GGCS (0064757174), aceite da empresa contratada (0064756800, 0064465567),Memorando nº 61/2025/SUPERMDOGAB-GAD (0064459936), justificativa (0064489115) e croqui dos trajetos a serem feitos com a respectiva quilometragem (0064463109), justificativa (0063494749), Parecer nº 597/2025/PGE-SEDUC (0063823837) e Despacho PGE-SEDUC (0065204447), Autorização pela Ordenadora de Despesa (0065215813) ao Contrato nº 202/2025/PGE-SEDUC (0058248569), pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.008140/2025-74, firmado em entre as partes em 16 de outubro de 2025.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1/2025/SEDUC-CIRCAE(0064514461), através do processo 0029.050581/2025-79, onde ampara 12 dias letivos, **Para reposição de aulas**, conforme a Justificativa (0064489115).

	N. 202/2025/PGE-SEDUC - Vale do Anari
Trajeto	TRAJETO 01 – MATUTINO 93,4 KM/DIA; Pavimentado 14 x 12=168 Km x 23,20 = R\$ 3.897,60 Não pavimentado 79,4 x 12= 952,8 km x 13,95 =R\$ 13.291,56 TRAJETO 02 – MATUTINO 128 KM/DIA; Pavimentado 28 x 12=336 km x 24,40 =R\$ 8.198,40 Não pavimentado 100 x 12=1.200 km x 13,40 =R\$ 16.800,00 TRAJETO 03 – VESPERTINO 85,8 KM/DIA; Pavimentado 26 x 12=312 km x 25,50 = R\$ 7.956,00 Não pavimentado 59,8 x 12= 717,6 km x 19,54 = R\$14.021,90 TRAJETO 04 – MATUTINO 99,8 KM/DIA; Pavimentado 29 x 12=348 km x 23,20 = R\$ 8.073,60 Não pavimentado 70,8 x 12=849,6 x 13,95 = R\$ 11.851,92 TRAJETO 05 – MATUTINO 76,5 KM/DIA; Pavimentado 3,8 x 12=45,6 km x 24,35 = R\$ 1.110,36 Não pavimentado 72,7 x 12= 872,4 km x 15,36 =R\$13.400,06 TRAJETO 06– MATUTINO 76,1 KM/DIA; Pavimentado 5,4 x 12=64,8 km x 25,50 = 1.652,40 Não pavimentado 70,7 x 12=848,4 km x 16,12 = 13.676,20 TRAJETO 07– MATUTINO 57,2 KM/DIA; Pavimentado 4,4 x 12=52,8 km x 23,18 =R\$ 1.223,90 Não pavimentado 52,8 x 12=633,6 km x 17,18 =R\$ 10.885,24 TRAJETO 08– MATUTINO 95,4 KM/DIA; Pavimentado 23,5 x 12=282 km x 23,18 = R\$6.536,76 Não pavimentado 61,5 x 12= 738 km x 15,31 =R\$ 11.298,78 TRAJETO 09 – VESPERFTINO 78,2 KM/DIA; Pavimentado 35 x 12=420 x 23,18 =R\$ 9.735,60 Não pavimentado 43,8 x 12=525,6 km x 19,80 = R\$10.406,88 TRAJETO 10 – VESPERFTINO 64 KM/DIA; Pavimentado 21,6 x 12=259,20km x 25,50= R\$6.609,60 Não pavimentado 42,4 x 12=508,8 km x 22,24= R\$11.315,71 Calculo de KM Pavimentado 1.899,6 km gerando um custo de R\$ 40.259,06 Calculo de KM Não Pavimentado 7.846,8 km gerando um custo de R\$ 126.948,25
KM e Custo Total	9.746,4 km Valor R\$ 167.207,31

Conforme a justificativa (0063494749), memorando nº 23/2025/SEDUC-EEEFMBLGMDO ((0060950551), para transportar a aluna EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, em atendimento ao documento Ministério Publico (0062770671) através do processo 0029.031265/2025-06.

	N. 202/2025/PGE-SEDUC - Vale do Anari
Trajeto 8	Trajeto 8 -Linha C-50 e C-54 -- O transporte escolar tem início às 06h20min, com a partida do veículo a partir do ponto terminal na linha C-50 lado esquerdo itinerário percorre uma distância de 8,0 km até a linha C-50 lado direito percorrendo 2,6 km até o entroncamento e retorna até a Rodovia RO-133 Onde o itinerário contempla o deslocamento de 5,5 km até o entroncamento da linha C-54 contemplando um percurso de 11 km até o entroncamento com a Rodovia RO-133, onde o condutor realiza conversão à esquerda, percorrendo mais 18 km pela referida rodovia até o destino final: a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Bartolomeu de Lourenço Gusmão, com horário estimado de chegada às 7:15min. O trajeto total no sentido de ida corresponde a 47,70 km. Após o desembarque dos alunos, o veículo se dirige até o pátio da empresa, aguardando o encerramento das atividades letivas do turno matutino, previsto para as 11h15min. Concluída essa etapa, inicia-se o trajeto de retorno às localidades de origem dos estudantes, utilizando-se o mesmo percurso realizado na ida, também com extensão de 47,70 km. Assim, o percurso diário total (ida e volta) perfaz a distância de 95,4 km. Cálculo matutino: (16+10,4+ 11 +22+36) =95,4 km Percurso de ida e volta: (47,7x2) Total diário: 95,4 km/dia Quilômetros pavimentados: 23,5 km Quilômetros NÃO pavimentados: 71,9 km
	TRAJETO 8 10,4 Km Aditivado

Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658)

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC/RO

Elizangela Soares do Nascimento

Gerente de Gestão de Contratos e Serviços - SEDUC-GGCS

Maria Nilda Justino da Silva

Gestora de Contratos - SEDUC/RO

Protocolo 0065514917

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar 28 de Novembro
CONTRATADA: J. Carolino Vieira Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 19.706.725/0001-28
OBJETO:Recarga de Gás Engarrafado de Cozinha 13 Kg
VALOR: R\$3.837,00 (tres mil ,oitocentos e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
ASSINAM: Rosa Carolino Vieira
Representante Legal J. Carolino Vieira Eireli

Protocolo 0064266623

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO
CONTRATO Nº 22/2025 (ID0063572128)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”
CONTRATADO: **JOSÉ PORTO DIAS**
CPF DO CONTRATADO: **XXX.133.961-XX**
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Laranja Pera.
VALOR EXECUTADO: PARCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E JOSÉ PORTO DIAS.**

Protocolo 0065470934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0065121652), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065328379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R Lopes de Oliveira Auto Fossa União	Serviço de limpeza de fossa séptica, com sucção e destinação adequada dos efluentes. Serviço referente a 02 (duas) fossas sépticas.	1.400,00
Valor Total			R\$1.400,00

Nova União/RO, 16 de outubro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0065329265

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2025(ID 0065052543)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: AGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 03.892.850/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de ELEMENTO FILTRANTE TRAD PP SUPER 1500 E ELEMENTO FILTRANTE CARVAO DO SUPER 1500
VALOR: R\$2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:02/10/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

LUZIA MENDES

Representante de contratada

Protocolo 0065516117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.053508/2025-59

Objeto: Material Hospitalar (kit primeiros socorros).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 22/10/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Hospitalar (kit primeiros socorros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Hospitalar (kit primeiros socorros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta ID. (0065494417) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0065494417).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 16 de Outubro 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065501607

Portaria nº 10284 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; considerando o Processo nº 0029.036763/2023-75 - SEDUC/RO, que tem como objeto "SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO"

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição, matrícula ***.***.696**, lotada na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestor(a) do Termo de Contrato nº 872/2024/PGE-SEDUC (0051190627)** tendo por finalidade a Gestão do Contrato durante a sua vigência.

Art. 2º. Na ausência da titular fica designado o servidor **Paulo Antônio Araújo da Silva, matrícula ***.***.818** como Gestor de Contrato - suplente, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para atuar na mesma finalidade da titular.

Art. 3º. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Projeto Básico, Planilha Orçamentária da Contratada e Termo de Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria nº 9581 (0051651225), publicada em 12 de Agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065415416

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/10/2025 a 22/10/2025 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvío, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025 até as 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062358772)

Seringueiras-RO, 17 de outubro de 2025.
Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065449411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID 0064950620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065388978) e o Resultado da Análise (ID 0065389132), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDER DE SOUZA GUEDES CNPJ: 48.824.190/0001-98	01 ao 06	5.950,00
2	D C BRAZ & DIA, CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	-
3	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94	-	-
Valor Total			5.950,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065389758

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64
Objeto: **Serviços Técnicos Profissional.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 a 21/10/2025.
O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissional**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 21/10/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissional**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0065518581**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2025 a 21/10/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065518581.

Alta Floresta D'Oeste/RO 17 de outubro de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065518810

Portaria nº 10306 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **IDÊ FREIRE SEIXAS**, Professora Classe C, matrícula *****546, lotada na SEDUC-CCI, para o **período de 20/10/2025 a 24/10/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065452136

Portaria nº 10307 de 15 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, de forma excepcional, o gozo de 5 (cinco) dias de férias referentes ao ano de 2022 da servidora Lucilene Peixoto dos Reis, Professora Classe C - CH 40, matrícula *****420, lotada na SEDUC-GDV, para o período de **12/01/2026 a 16/01/2026**, em razão da interrupção das férias por interesse da administração pública, que impossibilitou seu usufruto.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065452862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0065370777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065516944) e o Resultado da Análise (ID 0065516971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA	1, 2	R\$ 3.550,00
Valor Total			R\$ 3.550,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0065516993

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº (0029.055739/2025-05)

Objeto: **Limpeza de Fossa Septica**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: **20/10/2025 a 22/10/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de **Limpeza de Fossa Septica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza de Fossa Septica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço devera ser realizadana EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0065491034

São Felipe d'Oeste RO, 17 de outubro de 2025

Cristina Pauli de Moraes Motta

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho

Protocolo 0065491035

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães

CONTRATADA: A.DE SOUZA E CIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 9.132,88 (nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

ASSINAM: Nilton César da Mata e Ademir de Souza.

Protocolo 0065167374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães

CONTRATADA: A.DE SOUZA E CIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 6.299,63 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

ASSINAM: Nilton César da Mata e Ademir de Souza.

Protocolo 0065168029

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº (0029.045716/2025-84)

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/10/2025 a 22/10/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/ Programa Estadual de Alimentação, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Gêneros Alimentícios (merenda Escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/ PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **0063618772**

São Felipe d'Oeste RO, 17 de outubro de 2025

Cristina Pauli de Moraes Motta

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063618774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloehj

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ **4.965,30** (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião

João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0064560251

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloehj
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R\$ **100,80** (Cemreais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025
ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0065521520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0064827431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065523583) e o Resultado da Análise (ID 0065523689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	239,80
2	Vieira & Nunes LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.098,00
3	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	104,70
4	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural.	560,00
5	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Banana Nanica/Maçã/Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e	360,00
6	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos	137,50

7	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	4.680,00
8	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.980,00
9	Vieira & Nunes LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	190,50
10	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	400,00
11	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	40,00
12	Vieira & Nunes LTDA	Coco ralado - O produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 250g.	63,65
13	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Colorau de urucum - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	72,00

14	Vieira & Nunes LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	394,80
15	Vieira & Nunes LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	179,40
16	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra hightemperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).	518,40
17	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	88,50
18	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem	434,00
19	Vieira & Nunes LTDA	Frango congelado, PEITO- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.499,00
20	Vieira & Nunes LTDA	Frango congelado, COXA E SOBRECOXA- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.032,30
21	Vieira & Nunes LTDA	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	259,50
22	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	480,00
23	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	119,70
24	Vieira & Nunes LTDA	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e	341,40

25	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Melancia - madura de 1ª qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	418,80
26	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Melão - maduro de 1ª qualidade, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	570,00
27	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	538,20
28	Vieira & Nunes LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	204,75
29	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	595,00
30	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	560,00
31	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	54,00
32	Vieira & Nunes LTDA	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa	28,17
33	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	325,00
34	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	24,80
35	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Vinagre de maçã - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega).	75,00

Valor Total	R\$ 20.666,87

Nilceia Paixão de Oliveira
Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0065523775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08 / 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Elias Júnior Pereira de Lima - Elias JR Informática
CNPJ DA CONTRATADA: 34.932.247/0001-68
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção de conservação de equipamentos de processamento de dados
VALOR: R\$ 7.803,00 (Sete mil, OITOCENTOS E três reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 / 10 / 2025
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
Elias Júnior Pereira de Lima - Contratado

Protocolo 0065530563

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
CONTRATADA: PONTO FORTE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 029.053664/2025-10
OBJETO: É objeto desta contratação Material para Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 529,78 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Marcos Antônio De Oliveira
Contratada

Protocolo 0065487649

Portaria nº 8920 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063142/2023-64,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLEY DE SOUZA PENA**, matrícula **XXXXXX237**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, do período já adquirido e não gozado, referente **aos quinquênios 2º e 3º de 02/10/2013 a 02/10/2018 e 03/10/2018 a 03/08/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993174

Portaria nº 8934 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536742/2021-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZANE APARECIDA CHAVES**, matrícula **XXXXX069**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/11/2018 a 01/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993189

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.026076/2025-11**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.10.2025 a 21.10.2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56 situado na: Av, Rio de Janeiro, 4864, Bairro: Lagoa, Porto Velho - RO CEP: 76812-080, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.10.2025 a 21.10.2025 até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025.

Anderson Gomes do Santos
Responsável pelo levantamento
Raimundo Nonato Ramos das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065531892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: ANTÔNIO BORBA RAPOSO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.897.195/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Gas e outros materias engarrafados (Recarga de extintores contra incendio).

VALOR: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Marla Santos Raposo

Protocolo 0065517407

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7696

PROCESSO SEI Nº 0029.053853/2025-92

Objeto: Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 22/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - Escola**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - Escola** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 13 de outubro de 2025.

Angeluce Lopes Sabino
Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0065372417

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ **2.475,90** (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

ASSINAM: Marli Peme Arara
João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0064595399

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

VALOR: R\$ 4.931,70 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso
Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Valdemir de Oliveira Bastos
Representante Legal

Protocolo 0065397435

Portaria nº 10134 de 10 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.008371/2024-05;**

Considerando Informação n. 113 PGE-PCDS ID (0059488678), bem como determinação da Titular da Pasta ID (0060030557).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: FRANCISCA NERES SOUZA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no municípiode Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da ultima progressão funcional concedida por intermédio da Portaria n.623/2017 ID (0057761035) (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

*****324	FRANCISCA NERES SOUZA	Técnico Educacional Nível 1	02/12/1988	01/04/2015	20/05/2017	a 20/05/2019	6	20/05/2019
*****324	FRANCISCA NERES SOUZA	Técnico Educacional Nível 1	02/12/1988	01/04/2015	20/05/2019	a 20/05/2021	7	20/05/2021
*****324	FRANCISCA NERES SOUZA	Técnico Educacional Nível 1	02/12/1988	01/04/2015	20/05/2021	a 20/05/2023	8	20/05/2023
*****324	FRANCISCA NERES SOUZA	Técnico Educacional Nível 1	02/12/1988	01/04/2015	20/05/2023	a 20/05/2025	9	20/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065297249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de Material de limpeza e Produção de higienização
VALOR: R\$ **194,50** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:17 de outubro de 2025
ASSINAM: DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0064555282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de Material de limpeza e Produção de higienização
VALOR: R\$ **3.801,10** (Três mil, oitocentos e um reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:17 de outubro de 2025
ASSINAM: DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0065528936

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R\$ **292,70** (Duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
ASSINAM: Marli Peme Arara
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0065533670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 ID (0065256291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065476955) e o Resultado da Análise ID (0065485825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	Dione Alves da Silva	substituição de compressor em ar-condicionado 48.000 Btus R410, 220 V, trifásico, marca Elgin, material incluso. Condensadoras 30275578 e 30275580 (refeitório)	7.960,00
2		Substituição hélice da condensadora de ar-condicionado 48.000 Btus, marca Elgin, material incluso. Condensadoras 30275578 e 30275580 (refeitório)	2.000,00
3		Substituição de ventilador da condensadora de ar-condicionado 48.000 Btus, marca Elgin, material incluso. Condensadoras 30275578, 30275579 e 30275580 (refeitório).	1.320,00
4		Substituição de contactora em ar-condicionado, 48.000 Btus, marca Elgin, material incluso. Condensadoras 30275578, 30275579 e 30275580 (refeitório).	1.500,00
5		Carga de gás completa em ar-condicionado 48.000 Btus R410, marca Elgin. Ar-condicionados do refeitório.	2.100,00
6		Limpeza em ar-condicionado, 48.000 Btus, marca Elgin. Ar- condicionados do refeitório.	1.350,00
7		Carga de gás completa em ar-condicionado 18.000 Btus R410, marca Elgin. Ar-condicionado da sala de alinhamento/reuniões.	380,00
Valor Total			16.610,00

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065533226

Portaria nº 10281 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.032867/2024-91**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: VALDIRA APARECIDA GUIMARAES SILVEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da mudança de regime CLT para Estatutário, e o período desta portaria é sequência da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 533/2019 ID (0051819874) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

*****964	VALDIRA APARECIDA GUIMARAES SILVEIRA	Professor Classe A - Ch20	01/11/1984	21/09/2009	30/08/2016	a	30/08/2018	5	08/08/2019
*****964	VALDIRA APARECIDA GUIMARAES SILVEIRA	Professor Classe A - Ch20	01/11/1984	21/09/2009	30/08/2018	a	30/08/2020	6	30/08/2020
*****964	VALDIRA APARECIDA GUIMARAES SILVEIRA	Professor Classe A - Ch20	01/11/1984	21/09/2009	30/08/2020	a	30/08/2022	7	30/08/2022
*****964	VALDIRA APARECIDA GUIMARAES SILVEIRA	Professor Classe A - Ch20	01/11/1984	21/09/2009	30/08/2022	a	30/08/2024	8	30/08/2024

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/3, e os biênios computados foram cumpridos antes do afastamento para aguardar aposentadoria em 23/09/2024 ID (0065415342).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0065413228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID: 0065237534), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0064882307) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE- CNPJ:49.655.853/0001-50	Materialelétrico e eletrônico	1.860,16
2	Ponto Forte Materiais P/ Construção LTDA- CNPJ: 02.633.678/0001-37	Material elétrico e eletrônico	1.914,60
3	Materjipa Mat. Const. Ji-Paraná LTDA- CNPJ: 63.751.887/0001-70	Material elétrico e eletrônico	1.812,20
TOTAL			1.812,20

Ji- Paraná- RO- 17/10/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO
Protocolo 0065535713

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041308/2025-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DIVERSOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 A 24/10/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade

Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DIVERSOS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 A 24/10/2025** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DIVERSOS, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2025 A 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0065508999)

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2025.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Adenildo Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 0065532533

ANÁLISE

Análise nº 13/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 0065269644), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065269669), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	1	R\$ 1.970,00	habilitado
2	Adilson J. dos S. Haack	-	R\$ 1.998,00	habilitado
3	Cazuza Ar Condicionado	-	R\$ 2.020,00	habilitado
Valor Total			R\$ 1.970,00	

Cacoal, 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065269683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12564

CONTRATO Nº: 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão

CPF DA CONTRATADA: ***116.332**

OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$= 2.673,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0065534910

Portaria nº 9545 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518033/2021-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GISELE BOTELHO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX372**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/03/2018 a 07/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7674/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024739/2025-55

Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/10 a 22/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/10 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostae** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/10 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 98475-7012.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Outubro de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065536806

Portaria nº 9543 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539853/2021-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **OLINDA CRISTINA DE SOUZA FAGUNDES**, matrícula **XXXXXX714**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/02/2017 a 17/09/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593762

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001455/2025-91	EEEFM Altamir Billy Soares	Associacao do Conselho Escolar Teixeira	Ouro Preto do Oeste	Urupá	00.670.384/0001-50	150.400,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063980034

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0065469133)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R\$ 7.370,00 (Sete mil trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Antônio Alves de Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 0065469362

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0065469157)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 10.644,80 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065469367

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0065469200)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 15.352,85 (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0065469370

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0065469204)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 40.665,70 (quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0065469383

Portaria nº 10247 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Marina Soares Gonçalves**, matrícula nº *****308, para exercer a função de Fiscal de Contrato dos serviços contratados pela Assessoria de Cerimonial/Seduc.

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas, nos dias da realização dos eventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 4010 de 04 de abril de 2023, aprovada e publicada anteriormente.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065353584

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0065469216)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 836,04 (oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Micaela da Silva Costa
Responsável/Contratada

Protocolo 0065469467

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0065469223)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 11.293,80 (onze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Gerliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Antônio Alves de Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 0065469515

EXTRATO

CONTRATO nº 02/2025/SEDUC-EEEFMMLPIB

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: TOP NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.041.570/0003-08

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de internet fibra óptica 1 Gigabyte

VALOR: R\$ 1.949,90 (Um mil e novecentos e quarentanove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065538046

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de

Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001421/2025-04	EEEFM Prof. Paulo Freire	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire	Ji-Paraná	Presidente Médici	01.150.668/0001-88	R\$ 120.160,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064122621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7281 (ID 0064945458), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064945483) e o Resultado da Análise (ID 0065006902), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	José Francisco Tassi - ME	Adaptador de tomada com 3 entradas (T)	Unid.	10	17,50	175,00
2	José Francisco Tassi - ME	Cabo elétrico flexível 2,5 mm	Metro	50	2,89	144,50
3	José Francisco Tassi - ME	Cabo flexível 4mm	Metro	45	4,71	211,95
4	José Francisco Tassi - ME	Cabo flexível 6mm	Metro	38	7,14	271,32
5	José Francisco Tassi - ME	Disjuntor Bipolar 40W	Unid.	10	27,83	278,30
6	José Francisco Tassi - ME	Tela de cercado rolo 50 MT	Rolo	01	667,25	667,25
7	José Francisco Tassi - ME	Filtro de linha c/ 6 entradas	Unid.	09	32,30	290,70
8	José Francisco Tassi - ME	Fita isolante preta 10 mts	Unid.	10	6,88	68,80
9	José Francisco Tassi - ME	Interruptor duplo	Unid.	09	19,55	175,95
10	José Francisco Tassi - ME	Lâmpada Led 20W Luz branca bivolt	Unid.	10	9,56	95,60
11	José Francisco Tassi - ME	Lâmpada Led 30WLuz branca bivolt	Unid.	10	14,45	144,50
12	José Francisco Tassi - ME	Plug macho/fêmea	Unid.	12	8,16	97,92
13	José Francisco Tassi - ME	Tomada de embutir 2p 20 dupla	Unid.	09	19,80	178,20
Valor Total						R\$ 2.799,99

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Outubro de 2025.
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0065006931

Portaria nº 10278 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kimberly Carolina Moreira Corrêa, matrícula *****351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições da Secretaria de Estado da Educação, **para responder como Gestor de Contrato substituto no período de 20/10/2025 a 03/11/2025**, pela Gestão dos Contratos de Aquisição de Material de Consumo e Permanente, na ausência do servidora Helena Pinheiro Virgulino, matrícula ****533, designada

como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 9188 de 31 de outubro de 2023 (0043140783), por motivo do gozo de férias complementares, correspondente ao exercício 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 20 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065411045

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001420/2025-51	EEEFM Emburana	Conselho Escolar Emburana	Ji-Paraná	Presidente Médici	01.274.600/0001-00	60.976,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064135088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21

Objeto: **outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/10/2025 á 21/10/2025**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 21/10/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/10/2025 á 21/10/2025 ate as 13:00**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 16 de outubro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos sales

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001419/2025-27	EEEFM Dona Benta	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Dona Benta	Ji-Paraná	Presidente Médici	00.969.467/0001-44	R\$ 50.824,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064121445

Portaria nº 9542 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544047/2021-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEONIR ROSINIR DA COSTA**, matrícula **XXXXXX765**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 27/07/2017 a 27/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593760

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001418/2025-82	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.301/0001-41	133.768,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064034754

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001416/2025-93	CEEJA Marechal Rondon	Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.921/0001-80	50.608,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064128563

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001413/2025-50	EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Raimundo Nonato Vieira da Silva	Porto Velho	Porto Velho	13.343.228/0001-26	54.064,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063963287

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato,

responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001412/2025-13	EEEFM César Freitas Cassol	Conselho Escolar da EEEFM César Freitas Cassol	Porto Velho	Porto Velho	11.348.633/0001-01	R\$ 253.216,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064120254

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001411/2025-61	EEEF Luiz Soares de Cássia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cassia	Porto Velho	Porto Velho	10.313.739/0001-07	62.704,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064127432

Portaria nº 9540 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568454/2021-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DILCEU DA LUZ CARVALHO**, matrícula **XXXXXX795**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 16/04/2002 a 16/04/2007, e 17/04/2007 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 18/04/2017, e 19/04/2017 a 19/11/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0065021555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065108370) e o Resultado da Análise (ID 0065289282),e o Ofício de Desistência (ID 0065538925) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

02	T DA SILVA MOREIRA LTDA	LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DOS CAPACITORES, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 24.000 BTUs tombamentos: 031.204.311(sala de recursos); 000.197.703 (sala do sono); 000.490.171 (pale); 000.258.292 (sala de professores); 031.204.310 (sala de professores); 000.219.610 (supervisão); 031.240.309 (biblioteca); 000.258.253 (direção); 000.214.007 (laboratório); 000.207.497 (cozinha); 000.261.049 (sala 01); 000.216.361 (sala 02); 000.247.855 (sala 03); 000.257.911 (sala 04); 000.260.169 (sala 05); 000.257.896 (sala 06); 000.253.489 (sala 07); 000.256.332 (auditório); 000.256.139 (auditório); 000.255.894 (auditório). LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DOS CAPACITORES, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 18.000 BTUs tombamentos; 000.207.597 (laboratório); 000.219.686 (sala 01); 000.216.588 (sala 02); 000.197.998 (sala 03); 000.257.930 (sala 04); 000.248.055 (sala 05); 000.258.899 (sala 06) 000.260.287 (sala 07); 000.261.092 (sala 08); 030.538.479 (sala 08). LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 60.000 BTUs tombamentos; 000.495.945 (sala de artes).	R\$ 5.300,00
Valor Total			R\$ 5.300,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de outubro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065538952

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/10/2025 a 22/10/2025**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2025 a 22/10/2025** pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Limpeza e Conservação de fossa séptica, vaso sanitário e caixa de gordura.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **18/10/2025 a 22/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0065530769)

Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065530517

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na

operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001406/2025-58	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Medio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	Porto Velho	Porto Velho	30.012.258/0001-79	153.100,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064033106

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001404/2025-69	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Extrema	Porto Velho	21.436.880/0001-13	R\$ 37.216,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064118680

ANÁLISE

Análise nº 3/2025/SEDUC-CEEJAPM
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso

6522 3ª aquisição (0064147272), considerando o Quadro Comparativo de preço (0065526899), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C20 EXPERTISE	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
2	M L BARROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
3	TC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
4	M M DO NASCIMENTO - ME	Pão, trigo, francês	R\$ 1.368,00	HABILITADO
5	SHOPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	Carne, bovina, acém, moído, cru; Carne bovina(cubo), acém, sem gordura, cru; Frango, inteiro, sem pele, cru; Frango, peito, sem pele, cru	R\$ 5.173,40	HABILITADO
6	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	Açúcar, cristal; Agrião, cru; Alho, cru; Arroz, tipo 1, cru; Azeite, de dendê; Canela em pó; Cebola, crua; Cenoura, crua; Creme de Leite; Extrato de tomate; Farinha de tapioca/beiju; Feijão, carioca, cru; Leite, de coco; Leite, de vaca, integral; Maçã, Fuji, com casca, crua; Macarrão, trigo, cru; Óleo, de soja; Sal, dietético	R\$ 3.599,50	HABILITADO
7	EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Leite, de vaca, integral, pó; Manteiga, sem sal; Torrada, trigo, tradicional	R\$ 2.481,70	HABILITADO
8	-	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
9	-	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
10	-	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
Valor Total			R\$ 12.622,60	

Porto Velho, 17 de outubro de 2025

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065543079

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na

operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001402/2025-70	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	07.325.372/0001-37	R\$ 187.336,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064117887

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº **PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31**

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elemento 33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 a 22/10/2025

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo**MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de Outubro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064513385

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31

Objeto: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Subelemento**

33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/10/2025 a 22/10/2025**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para **execução de serviço completo de confecção, pintura e instalação de estruturas metálicas**, incluindo **estrutura principal em chapa nº 14, medindo 8x5 metros**, e **passarela metálica de 6x3 metros**, ambas com **cobertura em telhas de zinco galvanizado** abrangendo a **fabricação, pintura, montagem e instalação final**, e o **serviço de conserto, instalação e confecção de pia/cozinha (bancada) com duas cubas sob medida em aço inoxidável (Inox)**, incluindo a remoção da pia existente, o **preparo da parede com massa acrílica impermeável** e a **instalação de novas cerâmicas rejuntadas**, totalizando **12 m²** de revestimento na cor

branca com **fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada e acabamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

O objeto deste procedimento visa à contratação de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para o **serviços de manutenção e conservação predial**, abrangendo a **confeção e instalação de estruturas metálicas e passarela coberta**, bem como o **conserto, confeção e adequação de uma pia com duas cubas sob medida em aço inoxidável**, considerando o critério de **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de Outubro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065184541

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 ID (0065117060), o Quadro Comparativo ID (0065541505) e o Resultado da Análise ID (0065542847), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA - 45.640.169/0001-44	REFIL CARBON BLOCK 5-508-70 (tomb. 030.538.120 / 030.538.121) REFIL ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20" TV (tomb. 030.538.120 / 030.538.121)	1.200,00
Valor Total			1.200,00

Rio Crespo-RO, 17 de outubro de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065543350

Portaria nº 9522 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067783/2023-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LINDA VERA SOUZA FERRO**, matrícula **XXXXXX790**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042949/2025-25

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 a 20/10/2025

O Conselho Escolar da EEEFM da EEEFM Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: Equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 20/10/2025 pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos de processamentos de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/10/2025 a 20/10/2025 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0065541318

Presidente Médici, 17 de outubro de 2025

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065541398

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material elétrico eletrônico*.VALOR: R\$ **2.799,99 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

ASSINAM: Geovane Tupari / José Francisco Tassi

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0065012656

Portaria nº 14880 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.074755/2022-46**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) AMANDA RAYERY DE AGUIAR SOARES, matrícula 300123923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/08/2017 a 12/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749200

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07 / 2025****PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17 / 10 / 2025 À 22 / 10 / 2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, 3.305, CEP: 76.868 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Ar Condicionados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17 / 10 / 2025 À 22 / 10 / 2025** pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Av Diomero de Moraes Borba, 3.305 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços técnicos especializados em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Ar Condicionados), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17 / 10 / 2025 À 22 / 10 / 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (0065540616) - Formulário Pesquisa de Preços / Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 17 de outubro de 2025.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0065540684

ANÁLISE

Análise nº 5/2025/SEDUC-EEEFMFSG

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025, ID 0064733222 e ID 0065245706, considerando a justificativa

ID 0065514025,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062673748), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MAQ-GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME84.553.262/0001-73	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R\$ 5.630,00	habilitado
Valor Total			R\$ 5.630,00	

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 16 de outubro de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065514114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0064733222 0065245706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062673748) e o Resultado da Análise (ID 0065514114) e Justificativa ID 0065514025, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MAQ-GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME84.553.262/0001-73	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R\$ 5.630,00	habilitado
Valor Total			R\$ 5.630,00	

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 17 de outubro de 2025.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0062673751

Portaria nº 9539 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.572520/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SANDRA CARVALHO DOS SANTOS VASCONCELOS**, matrícula **XXXXXX499**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/10/2018 a 02/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593755

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65**

Objeto: **Aquisição Equipamentos e material permanente , Elemento de Despesa: 44.90.52.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/10/2025 da 21/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Equipamentos e material permanente - Geladeira** , Elemento de Despesa: 44.90.52 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a**Aquisição Equipamentos e material permanente - Geladeira (Elemento: 44.90.52)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 17 Outubro de 2025.

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0065523665

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.053515/2025-51

Objeto: **Material de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/10/2025 a 13:00hrs de 22/10/2025

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 13:00hrs de 22/10/2025, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2025 a 13:00hrs de 22/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0065249868 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2025

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065547882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.053486/2025-27

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 até as 12:00hrs de 22/10/2025.

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 até as 12:00hrs de 22/10/2025, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2025 até as 12:00hrs de 22/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0065059030 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2025.

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065059061

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0065466499)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 2.011,80 (dois mil onze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Micaela da Silva Costa

Responsável/Contratada

Protocolo 0065467155

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0065466550)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 13.765,58 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065467240

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 228 de 17 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei Nº 0048.001558/2025-22, considerando Termo de Contrato 26 (0065189628) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE001048 (0064829443) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 26 (0065189628) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE001048 (0064829443), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a **Contratação de Empresa especializada em Capacitação e Treinamento para participação no "Curso de TRANSFEREGOV - Captação de Recursos e Gestão de Convênios com Aplicação Prática - Emendas Parlamentares"**, que será realizado nos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025** presencialmente, para atender as demandas do Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065527649

Portaria de férias nº 13503 de 17 de outubro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 29/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC48304

EDITAL Nº 90/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 46/2024/IDEP-GRH (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	12º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	74	6º
MONITOR DE ALUNO	LEANDRO FIRMINO	Não	Não	Escala 12X36	40	37º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	90/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____

8. Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS

COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____

Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.
Porto Velho-RO, em: ____/____/_____
Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065256937

EDITAL Nº 91/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº

0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 83/2024/IDEP-GRH (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do Edital nº 14/2025/IDEP-GRH (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	40	421º
	ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO		80	27º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria (PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (http://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (http://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	91/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.
Porto Velho-RO, em: ____/____/_____
Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065257463

EDITAL Nº 89/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI

nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH** (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12- Hospedagem	AGDA APARECIDA SILVA LUIZ	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	44	9º
13- Marketing	JUNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	SIM	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	49	12º
13- Marketing	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	68	7º
17-Edificações	ALEX GOMES PEREIRA	Não	NÃO	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	73	8º
19- Redes de Computadores/Informática/Programação de Jogos Digitais	GIDEAN MARVÃO MENDES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	7º
21 - Redes de Computadores	LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	45	11º
21 - Redes de Computadores	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	43	12º

23- Manutenção e Suporte de Informática	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	48	12º
23- Manutenção e Suporte de Informática	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	45	13º
24 - Informática	ROSANIA NOVAIS MARQUES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	60	10º
26- Administração	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	40	44º
26- Administração	FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA (PCD)	SIM	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	69	13º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal	
*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	89/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS

COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.
Porto Velho-RO, em: ____/____/_____
Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065246518

EDITAL Nº 87/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI

nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Pedreiro de em Revestimentos Argamassa	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	33	4º
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR - PCD	NÃO	SIM	43	9º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE	EDITAL HOMOLOGAÇÃO	
		DE	EDITAL CONVOCAÇÃO	
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH		71/2024/IDEP-GRH	
			87/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato _____

5. Anexo - Declaração Única

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Auto Cad Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	62	10º
10	Lógica de Programação	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ELISEU CONDE SHOCKNESS	43	14º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	88/2025/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato _____

5. Anexo - Declaração Única

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	GESTOR DE PARCERIA
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	*****304	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL

ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN	*****730	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	*****763	FISCAL
FRANCISCO LELIS DA SILVA	*****102	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****684	FISCAL
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	*****921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	FISCAL

KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	*****280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	*****720	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR	*****185	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	*****867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	*****878	FISCAL
REBECCA VASCONCELOS DE SOUSA PEREIRA	*****696	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL
WILA SANTIAGO	*****477	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º. Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065514572

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 - SEFIN-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 - DER-RO** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (0063547600) e com o Termo

de Referência (0063572141), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para realização do Festival da Juventude, a ser realizado no município de Governador Jorge Teixeira, **no dia 23 de Agosto de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **WEST EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.813.247/0001-27, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065502498

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.003460/2025-89, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Instituto Futuro Amazônia - INFA, inscrita no CNPJ/MF de nº 42.253.433/0001-07 no valor de R\$ 191.460,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto 1º FESTIVAL CULTURAL ADORA CUJUBIM, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065514066).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065516526

Portaria nº 211 de 17 de outubro de 2025

À SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 154 c/c o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.615, de Março de 1998 (Lei Pelé) de incentivo ao desporto, pelo Art. 31, da LC Nº 775, de 02 de Junho de 2014 do Estado de Rondônia e pelo Artº 25 da LC Nº 68 de 09 de dezembro de 1992 do Estado de Rondônia, por força do Art. 84, a servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA**, sob matrícula nº *******743**, solicita autorização para licença, sem prejuízos, com a finalidade de sua participação em Campeonato de NÍVEL ESTADUAL, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR/RO, na modalidade de voleibol pela Autarquia Municipal de Esporte.

Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) de incentivo ao desporto (0065500559):

Art. 84. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar **representação nacional** em treinamento ou **competição desportiva no País** ou no exterior.

LC Nº 775, de 02 de Junho de 2014 do Estado de Rondônia (0065529506):

Art. 31. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública Direta, Indireta, autárquica e fundacional, estiver convocado para integrar **representação estadual** em treinamento ou **competição desportiva no País** ou no exterior.

LC Nº 68 de 09 de dezembro de 1992 do Estado de Rondônia (0065500331):

Art. 25. Além das hipóteses legalmente admitidas, **o servidor pode ser autorizado a afastar-se do exercício**, com prazo certo de duração e sem perda de direitos, para a realização do serviço, missão ou estudo, fora de sua sede funcional para **representar** o Município, **o Estado** ou País **em competições desportivas oficiais**.

RESOLVE:

Pelos motivos acima expostos, torna-se necessário o respaldo diante a ausência para os períodos de **17 à 22 de outubro de 2025**, dando a devida transparência e legitimidade da solicitação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065527094

Portaria nº 213 de 17 de outubro de 2025

À SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 154 c/c o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.615, de Março de 1998 (Lei Pelé) de incentivo ao desporto, pelo Art. 31, da LC Nº 775, de 02 de Junho de 2014 do Estado de Rondônia e pelo Artº 25 da LC Nº 68 de 09 de dezembro de 1992 do Estado de Rondônia, por força do Art. 84, a servidora LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA, sob matrícula nº *****740, solicita autorização para licença, sem prejuízos, com a finalidade de sua participação em Campeonato de NÍVEL ESTADUAL, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/RO, na modalidade de voleibol pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) de incentivo ao desporto (0065535203):

Art. 84. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar **representação nacional** em treinamento ou **competição desportiva no País** ou no exterior.

LC Nº 775, de 02 de Junho de 2014 do Estado de Rondônia (0065535380):

Art. 31. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública Direta, Indireta, autárquica e fundacional, estiver convocado para integrar **representação estadual** em treinamento ou **competição desportiva no País** ou no exterior.

LC Nº 68 de 09 de dezembro de 1992 do Estado de Rondônia (0065534942):

Art. 25. Além das hipóteses legalmente admitidas, **o servidor pode ser autorizado a afastar-se do exercício**, com prazo certo de duração e sem perda de direitos, para a realização do serviço, missão ou estudo, fora de sua sede funcional para **representar** o Município, **o Estado** ou País **em competições desportivas oficiais**.

RESOLVE:

Pelos motivos acima expostos, torna-se necessário o respaldo diante a ausência para os períodos de **18 à 22 de outubro de 2025**, dando a devida transparência e legitimidade da solicitação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065535554

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I AO EDITAL Nº 05/2025/SEJUCEL-SIEC

(Publicado no Diário Oficial nº 170, de 08/09/2025)

A **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, por intermédio do SIEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Adendo Modificador I, destinado a ajustar e atualizar dispositivos do Edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições do Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC - Fomento a Projetos Continuados de Pontos e Pontões de Cultura, no qual **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo do período de inscrição das propostas culturais em 12 (doze) dias corridos, de forma a assegurar tempo adicional para que os proponentes possam adequar suas propostas diante das modificações realizadas neste ADENDO, garantindo os princípios da ampla participação, isonomia, transparência e democratização do acesso aos recursos públicos.

Onde se lê

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
04	Período de inscrição das propostas culturais	09/09/2025	07/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	11/10/2025	
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	12/10/2025	26/10/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	28/10/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	31/10/2025	2/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	3/11/2025	8/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	10/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	11/11/2025	16/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	18/11/2025	25/11/2025

13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	28/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	29/11/2025	1/12/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	2/12/2025	6/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	9/12/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias	

Leia-se

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
04	Período de inscrição das propostas culturais	09/09/2025	19/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	21/10/2025	
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	22/10/2025	02/11/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	03/11/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	04/11/2025	06/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	07/11/2025	09/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	10/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	11/11/2025	16/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	18/11/2025	24/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	25/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	26/11/2025	25/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	29/11/2025	01/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	02/12/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	10 dias	

Disposição Final

Este Adendo Modificador I integra ao Edital nº 05/2025/SEJUCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, anexos e condições do Edital que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data 17/10/2025, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065542914

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I AO EDITAL Nº 08/2025/SEJUCEL-SIEC

(Publicado no Diário Oficial nº 173, de 11/09/2025)

A **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, por intermédio do SIEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Adendo Modificador I, destinado a ajustar e atualizar dispositivos do Edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições do EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC -Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros, no qual **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo do período de inscrição das propostas culturais em 13 (treze) dias corridos, de forma a assegurar tempo adicional para que os proponentes possam adequar suas propostas diante das modificações realizadas neste ADENDO, garantindo os princípios da ampla participação, isonomia, transparência e democratização do acesso aos recursos públicos.

Onde se lê

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
04	Período de inscrição das propostas culturais	12/09/2025	06/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	07/10/2025	

06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	08/10/2025	22/10/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	23/10/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	24/10/2025	27/10/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	28/10/2025	3/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	04/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	05/11/2025	09/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	10/11/2025	14/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	17/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	18/11/2025	20/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	21/11/2025	26/11/2025
16	Resultado Final da Habilitação	27/11/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias	

Leia-se

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
04	Período de inscrição das propostas culturais	12/09/2025	19/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	21/10/2025	
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	22/10/2025	02/11/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	03/11/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	04/11/2025	06/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	07/11/2025	09/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	10/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	11/11/2025	16/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	18/11/2025	24/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	25/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	26/11/2025	25/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	29/11/2025	01/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	02/12/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	10 dias	

Disposição Final

Este Adendo Modificador I integra ao Edital nº 08/2025/SEJUCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, anexos e condições do Edital que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data 17/10/2025, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065543669

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Motobomba para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0091.000874/2025-51

Objeto: Aquisição de material permanente (motobomba) destinada ao atendimento das necessidades da Casa dos Indígenas em Trânsito (Porto dos Indígenas), vinculada à FUNAI/CR-GJM, situada no município de Guajará-Mirim, no estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Motobomba Bomba D' Agua Gasolina 1Pol 52Cc 2,5Hp 25Mca (ou equivalente) Tipo: Motobomba. Tipo de Motor: 02 Tempos Potência: 2,5HP Diâmetro da saída: 1 polegada (25,4 mm). Cilindrada do motor: Aproximadamente 52cc. Capacidade de Tanque: 1litro Consumo de potência máxima: aproximadamente 1 litro por hora. Autonomia em potência máxima: 01 hora com 01 tanque. Ignição: eletrônica. Sistema de Partida: Manual ou elétrico Diâmetro de entrada: 1" (25mm) Diâmetro de saída: 1" (25mm) Quantidade de saída: 01 Vazão máxima: 8m³ ou 8.000 litros por hora Sucção máxima: 07 metros Tempo de Sucção: 01 a 04 minutos Coluna d'água (MCA): 25 MCA Sistema: auto escovante Peso do produto: 8.800 kg Material do corpo da bomba: Preferencialmente ferro fundido ou alumínio, resistente à corrosão. Nível de ruído: De acordo com normas ambientais locais. Combustível: Gasolina comum + Oleo 2 tempos na proporção 25:01. Sistema de partida: Manual (corda) ou elétrico (se especificado). Garantia mínima: 6 meses a 1 ano. Manual técnico e de operação: Inclusos.	01

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 20/10/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/10/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0065469724

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de locação de impressora multifuncional, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de insumos (exceto papel), por empresa especializada, visando atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0091.000811/2025-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de impressora multifuncional, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a realização de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico (remoto e presencial) e a substituição dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o fornecimento de papel.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo™ com cabeçote de impressão de 6 cores (preto, ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); Resolução Máxima de Impressão: 5.760 x 1.440 dpi; Velocidade de Impressão: Até 22 páginas por minuto (ppm) em preto e colorido em papel comum (75 g/m²); Aproximadamente 27 segundos para impressão de foto 10x15 cm (modo normal); Capacidade de Impressão: Até 2.100 fotos 10x15 cm com um kit de garrafas de reposição originais; Rendimento de até 7.200 páginas coloridas com garrafas de tinta originais; Conectividade: Wi-Fi Direct; Compatível com o aplicativo Epson Smart Panel; Impressão sem margens: Sim, até o tamanho A3+; Impressão de CD/DVD/PVC: Sim; Capacidade das Garrafas de Tinta: 70 ml por cor (preto, ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); Garrafas de tinta originais; Cabo de alimentação; Cabo USB; Bandeja de impressão de CD/DVD e PVC; Guia de instalação rápida; Dimensões (LxPxA): 52,3 x 36,9 x 15,0 cm; Peso: 8 kg (sem embalagem); Cor:preto; Manutenção preventiva e corretiva; reposição de insumos e suporte técnico especializado, assegurando o funcionamento contínuo sem interrupções que possam comprometer o andamento das atividades.	12 meses de serviço

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 20/10/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/10/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0065470753

Portaria nº 138 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000811/2025-03 (A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.)na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Denes Luis Reis Pedrosa	*****960	A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000811/2025-03 (A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.) na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Giovanna Caroline Loures Jordão	*****281	A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0065399601

Portaria nº 139 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000876/2025-41 (A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.)na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Ubiratan Gamalodtaba Suruí	*****040	A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000876/2025-41 (A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.) na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Giovanna Caroline Loures Jordão	*****281	A aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de

Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0065406429

Portaria nº 140 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000003/2025-38 (A aquisição refere-se à doação de mesas de escritório e notebooks às associações indígenas, com o propósito de garantir que os recursos necessários estejam disponíveis, contribuindo para a efetividade das ações realizadas, a organização interna e o fortalecimento institucional das comunidades beneficiadas.)

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Eduardo Magno da Silva	*****225	A aquisição refere-se à doação de mesas de escritório e notebooks às associações indígenas, com o propósito de garantir que os recursos necessários estejam disponíveis, contribuindo para a efetividade das ações realizadas, a organização interna e o fortalecimento institucional das comunidades beneficiadas.

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000003/2025-38 (A aquisição refere-se à doação de mesas de escritório e notebooks às associações indígenas, com o propósito de garantir que os recursos necessários estejam disponíveis, contribuindo para a efetividade das ações realizadas, a organização interna e o fortalecimento institucional das comunidades beneficiadas.)

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Giovanna Caroline Loures Jordão	*****281	A aquisição refere-se à doação de mesas de escritório e notebooks às associações indígenas, com o propósito de garantir que os recursos necessários estejam disponíveis, contribuindo para a efetividade das ações realizadas, a organização interna e o fortalecimento institucional das comunidades beneficiadas.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0065467561

Portaria de férias nº 13515 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024, de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ROSAS DE ABREU**, SI - Gerente de Projetos - CDS - 08 *, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de **(30/10/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

GASODA SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC48311

Portaria de férias nº 13513 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024, de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, SI - **ASSESSOR III - CDS - 03 ***, matrícula *****423,

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC48312

Portaria de férias nº 13512 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024, de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES**, SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *, matrícula *****957, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de **(05/12/2025 a 03/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 06/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC48313

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução n. 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Ordinária do CONEDCA.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 10/09/2025
- Hora de início: 09h23
- Duração da Reunião: 2h31m46s
- Ofício de Convocação: Ofício nº 7781/2025/SEAS-CONEDCA - ID 0064143284.

2 - CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Antônio Francisco Gomes Silva**

Total de Conselheiros Presentes: 14

Representações: 11 - FEASE, SESDEC, SEFIN, SESAU, CRESS, CRP, SEAS, OAB, FEAPAES, SEPOG, ACTRON, FEDER

- Governamentais (7):

Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**

Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**

Antônio Francisco Gomes Silva - **FEASE**

Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**

Talita Sá Silva - **SESAU**

Suziane Tavares Ferreira - **SESAU**

Noelle Caroline Xavier Ribas Leite - **SESDEC**

- Sociedade Civil (7)

Mariluce Oliveira de Andrade - **OAB**

Inez Rosa dos Santos - **CRP**

Ingride Caroline da Silva - **FEAPAES**

Nubia Cristina Silva Oliveira - **CRESS**

Zieli Pereira dos Santos - **CRESS**

Carla Maria de Oliveira - **ACTRON**

Maria das Graça de Lima - **FEDER**

- Convidados Presentes (1): Ana Carolina(**SEAS**).

- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (4): SEDUC, BARSANULFO, ALE-RO e SEJUCEL .

- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/9QtxGyDsQ32AgYN>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1. **Leitura e aprovação da ata da reunião anterior** (início do registro na gravação em 20min19s);
2. **Inclusão de pauta extra: Convite do Conanda para o Seminário Nacional do Plano Decenal** (registro na gravação em 24min19s);
3. **Nota técnica da GMF e Ofício da SESDEC sobre a alteração na vinculação administrativa da FEASE, bem como Ofício da própria FEASE tratando da mudança da vinculação administrativa para a SESDEC** (registro na gravação em 53min18s);
4. **Eleição do segundo secretário** (registro na gravação em 01h10min24s);
5. **Informes gerais** (registro na gravação em 01h33min40s).

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Ao dia dez do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se de modo virtual, a reunião ordinária do CONEDCA, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, sr. Antonio, realizou às 09h07, a primeira chamada ainda sem quórum, após, às 09h16, realizou-se a segunda chamada, onde deu início a reunião com o quórum estabelecido. O presidente cumprimentou todos os conselheiros presentes e solicitou à secretária executiva a leitura das pautas e em seguida a leitura da ata da reunião anterior (ver em 13:18). Após a leitura da ata, o presidente submeteu a ata para apreciação (ver em 20:19). A conselheira Terezinha fez sua observação no quesito de inclusão do eixo do plano de ação, onde foi sugerida a inclusão dos conselheiros estaduais. Após, a ata foi **aprovada por unanimidade** (ver em 23:37). O presidente colocou para aprovação a **inclusão de pauta** sobre o Convite do Conanda para o Seminário Nacional do Plano Decenal (ver em 24:19). O presidente registrou que o documento referente ao Seminário Nacional de Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (PDNDHCA) foi recebido apenas no dia anterior. Informou que o evento ocorrerá de 3 a 5 de dezembro de 2025, na UnB, com nove vagas por estado, sendo cinco custeadas pelo projeto nacional e quatro indicadas conforme critérios de representatividade e participação prévia. Destacou que os demais custos deverão ser arcados pelos órgãos ou instituições responsáveis e que o prazo para envio das respostas é até 16 de setembro de 2025 (ver em 25:07). O presidente Antônio lembrou as etapas do processo, destacando a realização da fase estadual em Rondônia e da fase regional em Roraima, onde a conselheira Terezinha representou o CONEDCA. Informou que a próxima etapa será a nacional e ressaltou a necessidade de deliberação do conselho para registro formal da representação. Destacou a importância da participação de adolescentes, mencionando a indicação da adolescente Danúbia e a possibilidade de incluir mais um nome, inclusive de adolescentes egressos do sistema socioeducativo que já acompanham o processo (ver em 31:11). A conselheira Terezinha destacou a necessidade de garantir a representação dos adolescentes no Seminário, lembrando que alguns já participaram desde a etapa inicial em Manaus. Ressaltou que o documento estabelece como critério mínimo a participação na etapa estadual e defendeu a deliberação para inclusão de mais um

adolescente, a fim de assegurar a presença efetiva desses adolescentes (ver em 33:23). A conselheira Ana Carla relatou que, por dificuldades de informação na etapa estadual, não pôde participar do evento, embora tivesse sido indicada para a representação dos conselheiros tutelares. Sugeriu a inclusão de uma adolescente do município de Rio Crespo, que participou da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano anterior, ressaltando a relevância de sua atuação diante da renovação necessária dos CPAs, visto que muitos adolescentes já atingiram a maioridade (ver em 34:36). A conselheira Aparecida ratificou a manifestação da conselheira Terezinha, ressaltando que não cabe nova deliberação, tendo em vista a participação desta nas etapas anteriores. Destacou que, para os adolescentes, o critério exige presença em ao menos uma etapa anterior, lembrando que na estadual participaram Danúbia e os adolescentes do sistema socioeducativo. Defendeu que seja consultada a disponibilidade de Danúbia e sugeriu a indicação de outro adolescente do socioeducativo, em razão da participação ativa deste segmento na etapa estadual (ver em 36:44). A conselheira Aparecida ressaltou ainda a importância de observar os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional, que exigem participação nas etapas de 2025 para composição das representações, destacando que a indicação de adolescentes que participaram de eventos anteriores, mas não das etapas deste ano, fugiria das normas. Ressaltou o impacto positivo da participação dos adolescentes do sistema socioeducativo nas etapas estaduais e regionais, sugerindo que seja dada prioridade a eles, por sua condição de vulnerabilidade e pelo engajamento demonstrado (ver em 41:01). O presidente esclareceu os critérios de participação no Seminário Nacional, destacando a necessidade de que os representantes tenham participado de ao menos uma etapa anterior em 2025 (ver em 43:13). A conselheira Terezinha reforçou esse ponto e esclareceu que a vaga destinada ao Fórum Nacional deve ser tratada diretamente pelo próprio Fórum (ver em 43:58). A conselheira Mariluce sugeriu a inclusão de um conselheiro da sociedade civil, ressaltando a importância da paridade, e questionou a validade do seminário estadual realizado em outubro do ano anterior (ver em 46:30; 48:21). Após o debate, registrou-se que, embora o conselho estivesse desarticulado na época, houve participação de conselheiros eleitos, o que pode fundamentar a indicação de representantes, inclusive da sociedade civil (ver em 47:02). O presidente colocou em deliberação dois pontos. **Primeira deliberação** foi a aprovação da participação da adolescente Danúbia e de um adolescente do socioeducativo (nome a ser confirmado, mediante disponibilidade) no evento nacional, onde a deliberação foi **aprovada por unanimidade**. **Segunda deliberação** foi a indicação da conselheira Terezinha, mesmo não sendo necessária votação formal, e da conselheira Mariluce, que confirmou disponibilidade, como representante do Conselho Estadual, sendo a participação desta última viabilizada pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNEDCA), dentro das vagas adicionais mencionadas, a proposta também foi **aprovada por unanimidade** (ver em 51:40). Deu-se início então ao **segundo ponto de pauta**, os documentos foram disponibilizados no grupo de whatsapp e em tela pela secretária executiva (ver em 52:28). O presidente realizou a leitura da Nota Técnica expedida pela GMF, que trata da transferência da FEASE da SEAS para a SESDEC, destacando que o documento aponta ausência de consulta e deliberação do Conselho sobre a mudança (ver em 53:18). Solicitou ainda a contribuição da conselheira Mariluce e dos demais advogados do Conselho para análise e parecer jurídico da matéria. A Conselheira Mariluce manifestou que necessita analisar os documentos e a legislação antes de se posicionar (ver em 01:00:07). A conselheira Terezinha sugeriu que a representante da OAB pedisse vista da nota técnica, com análise pela Comissão de Normas e Regulamentação (ver em 01:01:34). A conselheira Mariluce concordou, propondo que a comissão se reúna e traga posicionamento na próxima reunião (ver em 01:02:01). O Presidente apoiou a proposta, destacando a relevância do tema (ver em 01:02:15). A conselheira Mariluce declarou que, embora não integre a comissão, participará das discussões e organizará reunião com os membros (ver em 01:03:19). A conselheira Terezinha reforçou que o pedido de vistas deve ser acompanhado da convocação da comissão (ver em 01:03:46). O Presidente esclareceu que não há prazo definido para resposta, mas defendeu que, após a análise, o Conselho delibere e encaminhe manifestação ao GMF, e aos órgãos do sistema de justiça (ver em 01:04:00). A conselheira Noelle questionou se a vinculação da FEASE à SESDEC já está em vigor ou se depende de autorização formal do Conselho (ver em 01:05:00). O Presidente sr. Antônio, esclareceu que a lei de dezembro de 2024 já efetivou a desvinculação da FEASE da SEAS e a vinculação à SESDEC, estando em plena vigência. Ressaltou que a FEASE mantém autonomia administrativa e financeira, cabendo a ela o desenvolvimento da política socioeducativa, e que a mudança refere-se apenas à vinculação. Informou, ainda, que a nota técnica do GMF questiona a ausência de submissão da proposta ao Conselho, ponto que será analisado pela comissão (ver em 01:06:20). O Presidente sugeriu que, além da Comissão de Normas e Regulamentação, a Comissão de Medidas Socioeducativas também integrasse a análise da nota técnica, a fim de ampliar o olhar sobre a matéria (ver em 01:09:35). Na sequência, o Presidente apresentou o **terceiro ponto de pauta**: a eleição do segundo secretário. Destacou a publicação e vigência do novo Regimento Interno, fruto de amplo debate e dedicação dos conselheiros. Ressaltou que o novo texto prevê a criação da função de segundo secretário, compondo a diretoria com quatro membros (presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário). Reforçou a importância da

paridade, sugerindo que a vaga fosse preenchida por representante da sociedade civil (ver em 01:10:24). A conselheira Noelle sugeriu que, antes da votação, as candidatas apresentassem brevemente sua experiência profissional e sua atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, para subsidiar a escolha (ver em 01:14:21). O Presidente concordou, propondo que após as inscrições cada candidata expusesse sua trajetória, experiência e motivação para assumir a função. Ressaltou que a ocupação deve ser voluntária e não por indicação da presidência, reforçando o caráter democrático da escolha (ver em 01:15:23). A conselheira Mariluce ressaltou a importância da representação do interior no Conselho, incentivando a candidatura da conselheira Carla, destacando sua competência e atuação (ver em 01:19:13). O Presidente explicou as atribuições da função, reforçando que são de caráter complementar, com apoio da secretária executiva. Na sequência, foi realizada a leitura das atribuições pela primeira secretária geral, conselheira Aparecida (ver em 01:21:00). Foi então colocada em votação a indicação da conselheira Carla representante da ACTRON para o cargo de segunda secretária, sendo **aprovada por unanimidade** (ver em 01:21:53). A conselheira Noelle parabenizou a eleição, destacando a relevância da representação do interior e elogiando a maturidade e responsabilidade com que o Conselho vem conduzindo suas ações (ver em 01:23:29). O Presidente também parabenizou a conselheira Carla, enaltecendo sua trajetória, dedicação e contribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, ressaltando que sua eleição fortalece a diretoria e o colegiado (ver em 01:26:46). Por fim, a conselheira Carla agradeceu a confiança depositada, reconheceu o desafio de assumir o cargo, apresentou sua experiência como conselheira tutelar por oito anos e como presidente da associação de conselheiros tutelares há seis anos, reafirmando sua disposição em contribuir com o Conselho e colocar sua prática a serviço da gestão (ver em 01:31:40). Após a proclamação do resultado, o Presidente declarou a conselheira Carla **empossada** no cargo de Segunda Secretária (ver 01:33:04). O Presidente informou sobre a solicitação da Caravana, prevista para 22 e 23/10/2025, que pediu apoio do Conselho com infraestrutura (auditório, som, projetor e coffee breaks). Após análise, concluiu-se a impossibilidade de atendimento, devido ao curto prazo e falta de recursos, ficando deliberado responder formalmente à Caravana nesse sentido (ver em 01:33:40). A conselheira Aparecida sugeriu solicitar **adiamento do evento para novembro**, considerando a possibilidade de utilização da ata de registro de preços da SEAS, o que facilitaria a logística de organização (ver em 01:41:35). O Presidente concordou, destacando que, com prazo maior e estrutura adequada, seria viável deliberar no Conselho. Ressaltou que não se trata de falta de recursos: o fundo do Conselho poderia atender à demanda, e, se necessário, também poderiam ser utilizados recursos do orçamento já aprovado da Petrobras. O entrave é o tempo curto para viabilizar a contratação e a organização, não a limitação financeira (ver em 01:42:12). O Presidente comunicou o recebimento do relatório de inspeção judicial que evidenciou irregularidades na unidade de acolhimento para crianças e adolescentes em Ji-Paraná, ressaltando a competência municipal para o acompanhamento da situação e colocando o Conselho Estadual à disposição. Propôs, ainda, o encaminhamento do caso à Comissão de Normas e Regulamentação para análise e recomendação de providência (ver em 01:46:37). Em seguida, a Coordenadora dos Direitos Humanos da SEAS, sra. Ana Carolina, fez uso da palavra para agradecer e cumprimentar os presentes, destacando sua participação recente no encontro do Selo UNICEF e elogiando a atuação do CONEDCA. Salientou ainda sobre a finalização do pregão eletrônico e a necessidade de análise de recursos, apoiando a sugestão de postergar o evento para novembro, de modo a permitir a homologação e organização adequadas. A sra. Ana Carolina também apresentou informações sobre o andamento do Plano Decenal Estadual, mencionando as etapas estadual e regional do encontro nacional e a realização de mais de 300 escutas em territórios. Propôs, ainda, a utilização de recursos do FUNEDCA para custear a participação de dois técnicos da SEAS e dois conselheiros do CONEDCA no encontro nacional, considerando as vagas disponíveis e a baixa execução do fundo (ver em 01:59:14). O Presidente agradeceu a participação de Ana Carolina, reforçou a relevância da proposta e colocou em apreciação dos conselheiros presentes a aprovação do custeio das duas vagas para técnicos e a indicação de dois conselheiros adicionais, além da conselheira previamente indicada pelo governo federal (ver em 02:07:25). O Presidente colocou para apreciação do Conselho a indicação da conselheira Aparecida para participar do evento, assim como a participação de duas técnicas da SEAS, com custeio de passagens e diárias pelo FUNEDCA, incluindo a conselheira Terezinha, que tem direito à participação, sendo custeada pelo recurso do governo federal (ver em 02:17:14). Foi destacado também o custeio do traslado dos adolescentes, do interior até a capital e retorno, no dia anterior à viagem, para garantir a participação. As propostas foram **aprovadas por unanimidade** pelos conselheiros presentes (ver em 02:18:39). Ana Carolina, Coordenadora da SEAS, fez uso da palavra para agradecer ao presidente e aos conselheiros pela oportunidade de participar da reunião, ressaltando a importância da participação no evento nacional para o acompanhamento e consolidação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, que em breve será apresentado ao colegiado para apreciação e contribuições. Ao final, agradeceu a todos e se despediu (ver em 02:18:47). O Presidente agradeceu imensamente a participação de todos os conselheiros e convidados presentes, reconhecendo a contribuição de cada um durante a reunião. Ao final, as

conselheiras Mariluce, Terezinha, Aparecida, Noelle e Katiana registraram seus agradecimentos e satisfação pela participação. O presidente ainda registrou que, embora não houvesse novas deliberações, será avaliada a possibilidade de utilização de eventuais recursos para a realização de outra reunião descentralizada, semelhante à realizada em Ji-Paraná, conforme previsto no regimento interno (ver em 02:30:49). O Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fabíola Jessica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Participação da conselheira Terezinha como representante governamental e de duas adolescentes: Danúbia, e outro do socioeducativo.
- Indicação da conselheira Mariluce para participar do Seminário Nacional do Plano Decenal.
- Participação de duas técnicas da SEAS no Seminário Nacional do Plano Decenal, custeadas pelo fundo para acompanhar a elaboração do plano estadual.
- Participação da conselheira Aparecida no Seminário Nacional do Plano Decenal.
- Encaminhamento da Nota Técnica do GMF às comissões de Normas e Regulamentação e de Medidas Socioeducativas para análise e parecer na próxima reunião.
- Eleição da conselheira Carla, representante da ACTRON, para o cargo de segunda secretária, aprovada por unanimidade.
- Adiamento do evento da Caravana DCA para novembro.
- Encaminhamento do documento de inspeção da unidade de acolhimento Adélia Francisca Santana para análise da comissão de Normas e Regulamentação.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária

- **Data:** 08.10.2025

- **Horário:** 09h

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente do CONEDCA/RO

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Conselheira CONEDCA/RO

Carla Maria de Oliveira

Conselheira CONEDCA/RO

Inez Rosa dos Santos

Conselheira CONEDCA/RO

Ingride Caroline da Silva

Conselheira CONEDCA/RO

Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Conselheira CONEDCA/RO

Maria das Graça de Lima

Conselheira CONEDCA/RO

Mariluce Oliveira de Andrade

Conselheira CONEDCA/RO

Noelle Caroline Xavier Ribas Leite

Conselheira CONEDCA/RO

Nubia Cristina Silva Oliveira

Conselheira CONEDCA/RO

Suziane Tavares Ferreira

Conselheira CONEDCA/RO

Talita Sá Silva

Conselheira CONEDCA/RO

Terezinha de Sousa Sales

Conselheira CONEDCA/RO

Zieli Pereira dos Santos

Conselheira CONEDCA/RO

Fabíola Jessica Brito da Silva

Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 0064331152

Portaria nº 2539 de 16 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o solicitado em Requerimento(0065452313) dos autos de 0026.008156/2025-15;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **07.10.2025**, ao servidor **HUDSON MARQUES DE CARVALHO**, Assessor VI, matrícula n.*****606, lotado na Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0065496506

Portaria nº 2526 de 15 de outubro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 894/2025/SEAS-GISP, 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia - RO, com o objetivo de Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ander Cledioneys Reis	*****371	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Thaís Santos Braga de Oliveira	*****552	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho
Ligia Rocha Arruda	*****125	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065448766

Portaria nº 2534 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 942/2025/SEAS-GISP, de 15 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Djanira Maria da Silva	*****580	Porto Velho
Kevy Perondi Silva	*****818	Porto Velho
Letícia Ferreira de Sousa	*****786	Porto Velho
Luzia Duarte De Oliveira	*****785	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065485340

Portaria nº 2533 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 215/2025/SEAS-GAP, de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste e Vale do Paraíso, para realização do desfazimento de bens permanentes, em que serão realizados as formalizações das doações dos bens que estão em uso e posse de terceiros, bem como, entregas das portarias e retiradas das plaquetas físicas. A concessão de diárias no período de 20 a 26/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho
Maria das Graças de Castro	***762	Porto Velho
Marcos Batista dos Santos	*****405	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065480511

Portaria nº 2535 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 887/2025/SEAS-GISP, de 10 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, Prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oreste Inácio Miranda	*****579	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065487032

Portaria nº 2536 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 884/2025/SEAS-GISP, de 07 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Igor Valério Gomes Ferreira	*****492	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065489696

Portaria nº 2537 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 885/2025/SEAS-GISP, de 07 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Assembleia Legislativa de Rondônia - Porto Velho, para atendimento e orientações acerca das atividades desenvolvidas no INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	****140	Ariquemes
Kellen Guthier Sanders	****827	Porto Velho
Lino Raimundo da Silva	****747	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065495551

Portaria nº 2540 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 117/2025/SEAS-GFC, de 15 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cabixi, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Ji-Paraná, para realização de fiscalizações *"in loco"* nas Entidades agraciadas pelo Edital de Chamamento Público da SEAS que envolva objeto obra e Convênio com a Prefeitura em que o objeto seja a Construção de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. A concessão de diárias no período de 20 a 24/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sávio Pessoa Frazão	*****621	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth Santos Gama	*****675	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065499377

Portaria nº 2542 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 893/2025/SEAS-GISP, de 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Débora Pompeu Ferreira	*****398	Porto Velho
Jackline Oliveira dos Santos	*****968	Porto Velho
Thiago dos Santos Costa	*****304	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065507662

Portaria nº 2546 de 17 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 302 (0065456852) e da Nota de Empenho 2025NE001037 (0065448090), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **FD ETIQUETAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.795.516/0001-05**, conforme Processo nº 0026.007402/2025-11. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065518232

Portaria nº 2541 de 16 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Despacho id.(0065485829), contido nos autos de id.0026.008110/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10/10/2025 à 07/04/2026**, a servidora **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Coordenador, CDS-14, matrícula nº *****251, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Chefe de Gabinete, CDS-15, matrícula nº *****617, considerando seu período de **Licença Maternidade**, conforme termos do **Atestado id.(0065470816)**.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0065504422

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0065.003646/2025-51

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 141 / 2025/SUPEL-RO** (0064326585), visando a aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Higiene) para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE , de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0064566622), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025/SUPEL_RO						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADO	Preço Unitário Registrado	Total em R\$	EMPRESA DETENTORA

01	0002	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	460,00	R\$ 11,93	R\$5.487,8	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
02	0012	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	198	R\$ 4,50	R\$891,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
03	0018	DESENTUPIDOR DE PIA: emborrachado com cabo em madeira revestido de plástico.	23,00	R\$ 6,25	R\$143,75	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
04	0019	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: emborrachado com cabo em madeira revestido de plástico.	23,00	R\$ 12,74	R\$293,02	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
05	0020	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	273,00	R\$ 10,78	R\$2.942,94	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
06	0021	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	283,00	R\$ 9,73	R\$2.753,59	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
07	0022	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	205,00	R\$ 39,00	R\$7.995,00	GO TRADE SOLUÇÕES LTDA

08	0023	DISPENSER GIRATÓRIO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO: com corpo todo em vidro, tampa em plástico cromado e suporte em aço inoxidável. Capacidade de 500 ml. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	41,00	R\$ 58,80	R\$2.410,8	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
09	0025	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 2 ou 3 dobras para 1.000 folhas. Material plástico polipropileno. Dimensões mínimas 32cmx25cmx13cm, cor branca. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos	52,00	R\$ 21,75	R\$1.131,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
10	0026	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL: material plástico resistente com reservatório de 800 ml, cor branca. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	58,00	R\$ 30,00	R\$1.740,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
11	0029	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	60,00	R\$ 11,50	R\$690,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
12	0032	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	171,00	R\$ 2,00	R\$342,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
13	0033	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	234,00	R\$ 2,50	R\$585,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
14	0036	FITA: para segurança, controle e isolamento, sem adesivo, com 70mm de largura e 200m de comprimento, Cor Zebrada (amarela/preta).	65,00	R\$ 10,60	R\$682,50	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
15	0037	FITA ADESIVA: para demarcação, com 48 mm de largura e 30m de comprimento, possuindo ótima resistência e adesão. Cor Zebrada (amarela/preta).	46,00	R\$ 19,60	R\$901,6	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
16	0038	FLANELA: 100% algodão medindo 38 cm x 58 cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menores, ou 10 cm para maiores, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	435,00	R\$ 2,45	R\$1.065,75	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

17	0039	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos, ré embalados em caixa de papelão com 100 unidades (pacotes), de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	05,00	R\$ 192,00	R\$960,00	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA
18	0040	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	223,00	R\$ 9,80	R\$2.185,40	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
19	0041	LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	147,00	R\$ 4,00	R\$588,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
20	0042	LIMPA VIDROS: líquido, limpa e dá brilho, incolor, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	176,00	R\$ 5,20	R\$915,20	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
21	0043	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. Embalagem: plástica, galão contendo 5 litros, com dados do fabricante, lote e registro no MS, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	84,00	R\$ 40,00	R\$3.360,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
22	0044	LIMPADOR MULTIUSO: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem frasco contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	309,00	R\$ 3,40	R\$1.050,60	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
23	0049	LIXEIRA EM PLÁSTICO 30L: polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto; paredes e fundo reforçados, capacidade no mínimo 30 litros, com alças nas laterais, cor cinza. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	41,00	R\$ 56,10	R\$2.300,10	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
24	0052	LIXEIRA TELADA: Em polipropileno resistente, com capacidade para 5 litros, sem tampa, dimensões: 21 x 21 cm. Cores variadas. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	113,00	R\$ 4,50	R\$508,50	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
25	0054	LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica.	176,00	R\$ 2,25	R\$396,00	DENTAL SAUDE LTDA

26	0055	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica.	199,00	R\$ 2,25	R\$447,75	DENTAL SAUDE LTDA
27	0060	MANGUEIRA: tipo jardim, em pvc, 60 metros de comprimento, bitola de 1/2 polegadas, flexível e resistente. Contendo o nome do produto e data de fabricação.	13,00	R\$ 142,20	R\$1.848,60	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
28	0062	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML: aerossol com fragrância suave. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias variadas, frasco com 360ml.	290,00	R\$ 9,50	R\$2.755,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
29	0065	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	80,00	R\$ 7,35	R\$588,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
30	0066	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	331,00	R\$ 5,04	R\$1.668,24	DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
31	0067	PANO DE CHÃO TIPO SACO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. Com etiqueta do fabricante.	273,00	R\$ 3,69	R\$1.007,37	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
32	0071	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absoção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	328,00	R\$ 15,00	R\$4.920,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
33	0072	PEDRA SANITÁRIA: de 25g, com gancho e rede de proteção, aromas variados, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	631,00	R\$ 2,80	R\$1.766,80	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
34	0074	RODO PARA PISO - 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	72,00	R\$ 7,00	R\$504,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

35	0075	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	113,00	R\$ 10,70	R\$1.209,10	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
36	0076	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barra de 200g, forma torreta angular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	151,00	R\$ 7,50	R\$1.132,50	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
37	0077	SABÃO EMPÓ: Concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	394,00	R\$ 4,50	R\$1.773,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
38	0078	SABONETE EM BARRA: suave, bactericida, aspecto físico sólido, aromas diversos, para higienização, embalagem de 85g, embalado em pacote com 8 unidades. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	74,00	R\$ 12,00	R\$888,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
39	0079	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	159,00	R\$ 19,00	R\$3.021,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
40	0080	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 120 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 90cmX110cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	467,00	R\$ 7,00	R\$3.269,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
41	0081	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	547,00	R\$ 6,50	R\$3.555,50	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
42	0082	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	1.321,00	R\$ 2,00	R\$2.642,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

43	0083	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	895,00	R\$ 2,50	R\$2.237,50	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
44	0084	SODA CÁUSTICA: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg.	92,00	R\$ 21,80	R\$2.005,60	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA
45	0089	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL: em pé, medida da base: no mínimo 30cm. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	65,00	R\$ 10,78	R\$700,70	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
46	0090	VASSOURA EM PIAÇAVA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	69,00	R\$ 12,50	R\$862,50	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

Publique-se.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição/ Fease

Portaria nº 674 de 10 de outubro de 2025 (0065344490)

Protocolo 0064601767

Portaria nº 689 de 17 de outubro de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **15/01/2025; 07/04/2025; 03/07/2025 e 06/10/2025**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RENILSON MARQUES PEREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******546**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0065138467).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0065546674

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 13490 de 16 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Lucas Vinicius Oliveira de Vasconcelos Campos**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2025 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC48281

EDITAL Nº 23/2025/SEAGRI-GEPROJE
REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 10º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Objetivo

Artigo 1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o **10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé**, com o objetivo de reconhecer, premiar e incentivar a produção sustentável de café robusta (*Coffea canephora*) de alta qualidade no Estado de Rondônia.

DA Participação

Artigo 2. Poderão inscrever-se no Concurso, os cafeicultores que produzirem lotes de **Café Robusta (*Coffea canephora*)** no Estado de Rondônia, na safra de 2025.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os membros da comissão organizadora e avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro - Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de bebida e que atenderem os critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo quarto - O participante que deixar de cumprir algum critério obrigatório na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

Coordenação

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO e pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, até a data prevista no cronograma.

Artigo 5. Da documentação exigida:

- No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> através do link de inscrição <https://forms.gle/Dh4MGyaT3sdG3SYG7> e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) kg de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo 02 (duas) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro - A comissão organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira - COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Parágrafo único - A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 12%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação "Q Robusta Grader", licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI).

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo Primeiro - Somente serão premiados os participantes que atenderam integralmente as questões eliminatórias (obrigatórias) do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo - Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade (questões eliminatórias + classificatórias), de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;
- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamarí, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Terceiro - As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim” e “não se aplica”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas no ConCafé poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

Parágrafo único - Durante a visita as propriedades, a Comissão Organizadora poderá vistoriar as lavouras de café, as instalações e outras áreas que tenham relação com o formulário de sustentabilidade. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no formulário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Artigo 17. “Vox Populi - A Voz do Povo”

Parágrafo Primeiro - As 10 amostras com maior pontuação na análise sensorial participarão da etapa “**Vox Populi - A Voz do Povo**”, destinada à apreciação popular. Os produtores classificados deverão fornecer 5 kg adicionais de café torrado, conforme padrão definido pela organização, para degustação pública.

Parágrafo Segundo - A degustação será realizada em evento aberto ao público, de forma concomitante à Feira Robustas Amazônicas, nos dias 23 e 24 de outubro, no município de Cacoal/RO. Durante a atividade, os participantes atribuirão notas individuais às amostras por meio de um sistema de avaliação padronizado, organizado pela Comissão do Concurso. Ressalta-se que a votação popular terá caráter complementar à análise técnica, não interferindo na classificação oficial das amostras.

Premiação

Artigo 18. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial e que atendam aos critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade.

Parágrafo único - Os prêmios serão custeados exclusivamente por **patrocinadores e parceiros**, sem vínculo de repasse financeiro por parte da administração pública, conforme §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral da Qualidade e Sustentabilidade dos Cafés.

1º Lugar

Empresa: Budny Indústria e Comércio Eireli, CNPJ Nº- 95.863.684/0001-61, **Prêmio:** Trator Budny 50cv Cabinado Modelo BDY5040SL, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

2º Lugar

Empresa: Yanmar South America Indústria de Máquinas LTDA, CNPJ Nº- 08.263.434/0001-96, **Prêmio:** Trator SOLIS 26CV, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

3º Lugar

Empresa: Cacoal Adubos Orgânicos LTDA, CNPJ Nº 08.986.385/0001-10, **Prêmio:** Fertilizantes Orgânicos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Empresa: Olam Agrícola Ltda, CNPJ Nº 07.028.528/0027-57, **Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro;

Empresa: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, CNPJ Nº- 54.224.423/0001-14, **Prêmio:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em voucher;

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

Categoria 2 - Premiação Regional por Qualidade de Café:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em premiação em dinheiro, distribuído entre os três primeiros colocados de **cada uma das sete regiões produtoras** do Estado de Rondônia. A premiação será concedida da seguinte forma:

- **1º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **2º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **3º lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

Categoria 3 - Premiação pela Sustentabilidade:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em premiação em dinheiro aos três primeiros colocados da categoria, distribuído da seguinte

forma:

- **1º lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **2º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **3º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Categoria 4 - Premiação ao Técnico do Produtor Vencedor de Cada Região:

Empresa: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária da Amazônia, CNPJ N°- 10.520.232/0001-24, **Prêmio:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em premiação em dinheiro aos técnicos dos produtores vencedores de cada região, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação Regional:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o técnico que prestou apoio ao produtor vencedor em cada uma das 7 regiões do Estado;
- **Premiação Adicional:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé, para participação na Semana Internacional do Café 2025.

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em premiação em dinheiro, destinado aos técnicos dos produtores vencedores do 2º e 3º lugar da categoria geral, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação Adicional 2:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a segunda maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé.
- **Premiação Adicional 3:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a terceira maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé.

Comercialização dos Cafés

Artigo 19. A organização do ConCafé não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados no 10º ConCafé.

Cessão de direitos

Artigo 20. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 10ª edição do ConCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 21. Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos produtores no concurso, a Comissão Organizadora deliberou pela **manutenção excepcional do período de entrega das amostras de café até o dia 20 de setembro de 2025**, conforme Edital nº 13 art. 21 (0060904765), sem prejuízo das demais disposições deste edital.

Artigo 22. O ConCafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	25 de junho de 2025
Prorrogação das Inscrições	15 a 29 de agosto de 2025
Entrega das amostras de Café no IFRO do Município de Cacoal	Até o dia 20 de setembro de 2025 às 18 horas
Evento "Vox Populi - A Voz do Povo" Na Feira Robustas Amazônicas em Cacoal	23 de Outubro de 2025
Cerimônia de Premiação	24 de outubro de 2025

Parágrafo Primeiro - A Coordenação do concurso informa que o evento "Vox Populi - A Voz do Povo" será realizado durante a Feira Robustas Amazônicas, nos dias 23 e 24 de outubro, no município de Cacoal/RO. A mudança de local e data ocorreu em razão de dificuldades administrativas e logísticas que inviabilizaram a execução conforme o planejado, assegurando, assim, a responsabilidade e a transparência com os participantes.

Parágrafo Segundo - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições gerais

Artigo 23. Os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares neste Concurso deverão destinar, a título gratuito, 20 (vinte) quilos de café pilado, provenientes do lote inscrito, à Comissão Organizadora, para fins de promoção institucional do café de Rondônia em eventos como feiras, seminários e outras ações correlatas. Ademais, os 5 (cinco) quilos de café solicitados das 10 (dez) amostras com maior pontuação na análise sensorial serão utilizados na etapa denominada “Vox Populi – A Voz do Povo”.

Artigo 24. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 25. Este edital substitui integralmente o Edital nº 21/2025 (0064316104), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 155, de 12 de setembro de 2025, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO 10º - CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Café: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2025: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura? _____

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 10º CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual foi o processamento

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o café

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() fermentação na água. Quantos dias _____

() fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias _____

() Outro (descrever) _____

Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____

Como você secou seu lote de café?

() terreiro acimentado sem cobertura

() estufa com piso acimentado

() terreiro de chão batido

() secador com fogo indireto

() secador com fogo direto

- () lona ou pano de colheita
- () terreiro suspenso
- () outro _____

Quantos dias demorou o processo de secagem? _____ dias
Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE
CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 10º CONCURSO DE QUALIDADE E
SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o café em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, igarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				
3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
4	Mantêm os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução				
6	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios.				
7	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? O produtor deverá apresentar receituário agrônomo.				
8	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? O produtor deverá mostrar o kit de EPI.				
9	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? O produtor deverá mostra o local.				
10	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade freqüentam a escola?				
11	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada para a reciclagem?				
12	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				

13	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
14	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.				
15	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				
16	Faz irrigação localizada (gotejamento e ou micro jet), respeitando critérios técnicos, com informações de pluviômetros e/ou tensiômetros?				
17	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
18	Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovações				
19	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
20	Disponibiliza água potável, local adequado para higiene (corporal e necessidades fisiológicas) e local adequado para alimentação para os trabalhadores, inclusive no campo?				
21	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do café? O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.?				
22	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
23	Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, esterco, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?				
24	Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?				
25	Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?				
26	Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita, realizando a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?				
27	Mantêm as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do café?				
28	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?				
29	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? O produtor deverá apresentar comprovações				
30	A família consome o café produzido na propriedade?				

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 10º- ConCafé previstas no regulamento.

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO III

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 10º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE
RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do produtor (a) de Café: _____
CPF: _____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 10º- ConCafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0065534968

Portaria nº 201 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;
Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;
Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorando nº 269/2025/SEAGRI-DE (0065383663), Ciente e de acordo SEAGRI-GAB (0065383663), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, daservidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades no Diretoria Executiva, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), Memorando nº 269/2025/SEAGRI-DE (0065383663), Ciente e de acordo SEAGRI-GAB (0065383663), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula nº	Período Previsto	Período remarcado
Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão	SEAGRI- DE	*****027	17/11/2025 a 21/11/2025 Portaria nº 98 de 12 de maio de 2025 (0060031067)	28/10/2025 a 31/10/2025 (5 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0065459061

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 856 de 16 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	750,00
TOTAL	4.750,00

LICERIO CORREA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da IDARON

Protocolo 0065507455

Portaria de férias nº 13475 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 18/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELLINGTON LORENZI LOCATELI, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2025 a 18/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC48267

Portaria de férias nº 13473 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.,**

matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC48268

Portaria de férias nº 13472 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDA LETICIA TURINI**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC48277

Portaria de férias nº 13474 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON LORENZI LOCATELI**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **09/10/2025 a 18/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/10/2025 a 18/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 13/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC48278

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 533 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor: DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº ***.***.775, Fiscal de Contrato, do processo relacionado à Contratação de Empresa Especializada em Fabricação de Mezanino fabricado em aço, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.026669/2024-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 510 de 07 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065487681

Portaria nº 534 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº ***.***.775**, Fiscal de Contrato e **WILLIAN VIEIRA SOUZA, Matrícula nº ***.***.094**, Fiscal suplente, do processo relacionado à Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de um novo poço semi-artesiano (tubular profundo), visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.015995/2024-81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 401 de 18 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065489316

Portaria nº 535 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora: LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº ***.***.385, Fiscal de Contrato, do processo relacionado à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás de cozinha de 13kg e Vasilhames com carga, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.009845/2025-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 452 de 04 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065489507

Portaria nº 536 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor: RODRIGO RIOS BARRETO, **Matrícula nº ***.***.895**, Fiscal de Contrato, do processo relacionado à Aquisição de Reboque para cargas (tipo carretinha) e Rabeta de 15HP para embarcações, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.009136/2025-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 453 de 09 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065489551

Portaria nº 537 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora: **ANA MARIA SILVA DANTAS**, Matrícula 300*****, Fiscal de Contrato, e os servidores: **LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 300*****, e **RAUL MIQUELINI XAVIER**, Matrícula 300*****, Fiscais Suplentes, do processo relacionado à Aquisição de Café, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.014377/2025-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 507 de 07 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065489628

Portaria nº 538 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor: **MATHEUS DA COSTA PENHA**, matrícula 300*****, Fiscal de Contrato, e o servidor: **WILLIAN VIEIRA SOUZA**, **MATRÍCULA 300*******, Fiscal Suplente, do processo relacionado à Contratação de Empresa especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e controle de Pragas, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.009572/2025-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 508 de 07 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065489691

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 418/2025****Processo Administrativo SEI 0028.006941/2025-13**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 08B - GLEBA MASSACO, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, **CAR : RO-1100379-03F0209409374418AF7E8DEEDE2C90FC**, possuindo uma área total de **195,7403 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,9902 hectares** em Área de Preservação Permanente , conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

PATRICIA P.CPF/nº XXX.029.682-XX

Protocolo 0065453538

Portaria de férias nº 13500 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, BIÓLOGO, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/02/2025 a 15/02/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/02/2025 a 15/02/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48300

Portaria de férias nº 13501 de 17 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES CUNHA VITORIA DOS SANTOS**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026) e (08/01/2026 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48301

Portaria nº 543 de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 117/2025/SEDAM-CAD (0065465055), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001581/2023-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO	*****017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	01/10/2021 a 30/09/2023	IX	4 D	ESP A	01/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 544 de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 117/2025/SEDAM-CAD (0065465055), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001581/2023-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO	*****017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	01/10/2023 a 30/09/2025	IX	ESP A	ESP B	01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065526931

Portaria nº 545 de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR, a contar de 20 de outubro de 2025 os efeitos da Portaria nº 416 de 21 de agosto de 2025, publicada no Diof ed. n.º 158 de 21 de outubro de 2025, que autorizou a inclusão do servidor **RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO**, matrícula nº *****063, à disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo CASA CIVIL - Assessor VIII, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental, no Regime de Escritório Remoto – **Home Office**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065537672

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 13494 de 17 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC48293

Portaria nº 563 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos objetos contratados vinculados às ações e eventos da Feira de Empreendedores - CPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Gestora do Contrato, bem como a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC-CODMPE), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados às ações e edições da Feira de Empreendedores - CPA, em caráter geral, para todos os contratos, instrumentos congêneres e ajustes necessários à execução das ações e eventos da Feira de Empreendedores - CPA:

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Cargo: Coordenadora de Fomento ao Empreendedorismo

II- Gestora Suplente do Contrato:

Servidora: **Barbara Evelin Nunes dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

II - Fiscal do Contrato:

Servidor: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Sanmara Letícia Nunes de Souza**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

Art. 3º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

Art. 4º - Esta Portaria abrange, para fins de representação administrativa e regularização documental, as edições pretéritas da Feira de Empreendedores - CPA que não disponham de portaria própria, vedada a assunção de

responsabilidade retroativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0065471584

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de serviços de alimentação, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de alimentação - Expo Turismo - 2025**, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 20/10/2025 (segunda-feira)**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0065465985

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000755/2025-43.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Considerando o Plano de Trabalho (0065133288) e a Planilha Financeira Expoturismo Rondônia 2025 (Id. 0064785947), apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa Desenvolvimento Educação e Tecnologia - IFPDET, cujo teor trata de um projeto discriminado como a 2ª Feira Estadual de Turismo, intitulado como **"2ª Expo Turismo Rondônia 2025"**, no qual tem como objetivo incentivar e contribuir com a promoção do turismo do Estado de Rondônia, que contemple a sistematização de programações turísticas, prática da modalidade do turismo receptivo e da pesca esportiva, oferecendo condições para aprimorar, qualificar e fortalecer o trade turístico. Inserir Rondônia como polo atrativo do turismo no Brasil, deixando-o na Região Norte (Amazônia) entre os primeiros colocados nas pesquisas de busca por opções à visitação/turismo interno, fortalecendo assim a comercialização da cadeia produtiva das diversas opções de turismo e de pesca esportiva que o estado oferece, ou seja, uma economia potencializada, neste sentido o projeto traz em si uma forte articulação na sustentabilidade, social, ambiental, econômica e maior visibilidade do turismo do nosso Estado.

Considerando o Parecer nº 118/2025/PGE-SEDEC (0065212042), o qual trata da análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de destinar recursos e a celebração do seu repasse provenientes do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, no valor total de repasse **R\$ 1.262.300,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais)**, valor de contrapartida de **R\$ 126.386,50 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** e o valor global de **R\$ 1.388.686,50 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** para a realização da **2ª Feira Estadual de Turismo - 2ª EXPO TURISMO RONDÔNIA 2025**, conforme extrai-se do Plano de Trabalho atualizado (0065133288) e Planilha Financeira Expoturismo Rondônia 2025 (Id. 0064785947) apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisas Desenvolvimento Educação e Tecnologia - IFPDET, no qual teve como arremate a viabilidade de repasse, uma vez que os seus elementos encontram-se delineados às ações de que trata o subprograma previsto no inciso VIII do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral - PRODIC, de acordo com a redação dada pelo Decreto n. 9162, de 31/07/2000 cumulado com o Decreto nº 26.555, de 22 de novembro de 2021. Consequentemente, constatada a viabilidade, após análise técnica, o projeto poderá ser submetido

ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER para deliberação quanto à aplicação dos recursos do FIDER, consoante o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 10.677, de 13/10/2003.

Posteriormente, fora exarado a Resolução N. 10/2025/SEDEC-CONDER (0063883861), a fim de autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de **R\$ 1.262.300,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais)**, para 2ª Feira Estadual de Turismo - 2ª EXPO TURISMO RONDÔNIA, conforme projeto básico apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET.

Considerando que as despesas financeiras de que trata ocorrerão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança dessa Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e com a execução do projeto pelo IFPDET, conforme deliberação na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, de acordo com o Art.2º da Resolução N. 10/2025/SEDEC-CONDER (0063883861):

"Art. 2º. As despesas financeiras de que trata o artigo 1º correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **com a execução do projeto pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET**, conforme deliberação na 87ª Reunião Ordinária do CONDER." **(grifos nosso)**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 31 da Lei 13.019/14, bem como no artigo e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 31 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). (Incluído pela [Lei nº 13.204, de 2015](#))"

E ainda, o art. 35 do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

~~V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. (Revogado pelo Decreto n. 21.448, de 07/12/2016) (Eficácia sustada pelo Decreto Legislativo n. 703, de 16/06/2017).~~

Parágrafo único. A divulgação das parcerias deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Neste interim, o proponente Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, se destaca como uma entidade de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de alta vultosidade e destaque, desempenhando um papel crucial no fortalecimento e desenvolvimento do setor de comércio de bens, cultura, turismo, educação, geração de emprego e renda, em razão de sua atuação ao longe de mais de 20 anos no Estado de Rondônia, desta forma, sua importância se manifesta em várias frentes, sendo uma delas a realização de pesquisas que oferecem dados e análises essenciais para entender as dinâmicas e tendências do mercado. Essas pesquisas fornecem informações estratégicas que ajudam empresários e gestores a tomarem decisões informadas, promovendo a competitividade e a inovação nos negócios.

Além das pesquisas, o IFPDET investe fortemente em educação e capacitação profissional, entendendo que a qualificação da mão de obra é vital para o crescimento sustentável do setor. Através de cursos, treinamentos e

programas de desenvolvimento, o Instituto prepara profissionais para atender às demandas do mercado, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a inserção de novos talentos no mercado de trabalho. Esta abordagem educativa fomenta um ambiente de aprendizado contínuo, essencial para a adaptação às constantes mudanças tecnológicas e econômicas.

O IFPDET também se destaca no campo da tecnologia, promovendo o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas que facilitam a operação e gestão dos negócios. Ao apoiar a digitalização e a inovação tecnológica, o Instituto ajuda empresas a modernizarem seus processos, melhorarem a eficiência operacional e aumentarem sua competitividade no mercado global.

Dessa forma, o IFPDET não apenas impulsiona o progresso individual das empresas, mas também contribui para o avanço geral do setor de comércio, serviços e turismo no Brasil, sendo esse um dos pilares econômicos de muitas regiões. Sua importância se reflete na realização de pesquisas específicas para o turismo, que fornecem dados detalhados sobre o comportamento dos turistas, tendências de mercado e indicadores de desempenho do setor. Essas informações são fundamentais para que gestores públicos e privados possam desenvolver estratégias eficazes de marketing, planejamento e investimento, promovendo destinos turísticos e melhorando a experiência dos visitantes.

Pode se ressaltar também que o IFPDET desenvolve atividades voltadas à educação, pesquisas e capacitações em geral, sendo parte do maior sistema desenvolvimento social do mundo, Fecomércio/Sesc/Senac, com instituições que são referência em atividades voltadas às áreas de: educação, cultura, lazer, turismo, cultura, saúde e assistência.

O IFPDET em decorrência de sua estrutura organizacional e composição é uma Instituição com gestão eficiente e ágil para buscar e desenvolver parcerias. Tudo como forma de garantir a qualidade na entrega dentro dos prazos e compromissos assumidos, tais como: Empresas e ou técnicos especializados em planejamento, assessoria, execução de projetos, infraestrutura, organização, mão de obra e execução de cada objetivo que se propor a realizar.

Possui em seu portfólio, a participação nas ações realizadas e experiência em realização de parceria em eventos que movimentaram um número expressivo de público no âmbito estadual:

1º Feirão Nome Limpo(outubro a dezembro/2021): área de abrangência municípios de Ariquemes, Ji - Paraná, Vilhena, Cacoal e Porto Velho, movimentando quase 7.000 pessoas nos serviços ofertados;

1º Festival de Gastronomia e Música - JIPA: município de Ji-Paraná, que contou com a participação de até 40 empresas/expositoras, 30 mil visitantes, volume de negócios de aproximadamente R\$ 350 mil durante os dias de Festival.

1ª EXPO TURISMO RONDÔNIA 2024 (Porto Velho/2024): município de Porto Velho, que contou com a participação de 90 expositores/empresas, cerca de 8 mil visitantes, movimentação de recursos da ordem de R\$ 4.744.540,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

É válido citarmos ainda, outras ações a qual o IFPDET, participou com o Sistema FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, são elas:

- Projeto Cidade Turística em Candeias do Jamari, onde foi trabalhado o turismo receptivo e preservação do meio ambiente como temas principais, Jornada Educativa, Jornada Ecológica, mutirão da limpeza, além das capacitações, oficinas, contou com a participação de 11 (onze) escolas e mais de 1.462 alunos inscritos;
- Projeto Cidade Turística no Distrito de Jaci-Paraná: Projeto piloto com a realização de Oficina de Sabão Ecológico em barra e líquido, utilizando óleo de cozinha usado e palestra de conscientização, preservação do meio ambiente e qualidade de vida para profissionais das escolas públicas, Empresários e Comunidade Escolar gerando desenvolvimento sustentável, Jornada Educativa, Jornada Ecológica e mutirão da limpeza;
- Cidade Turística Município de Ji-Paraná: o projeto foi realizado no ano de 2023, tendo como parceiro a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo SEMICTUR e Secretaria Municipal de Educação, as jornadas educativas e ecológicas, contaram com a participação de 05(cinco) escolas e 98(noventa e oito) alunos, trazendo um formato diferenciado para sensibilização e preservação do meio ambiente nas escolas, a premiação da jornada ecológica foi revestida para criação de um espaço Sustentável na escolas participantes. E, o óleo de cozinha usado recolhido da Jornada Ecológica oportunizou a Oficina de Sabão Ecológico em barra e líquido para profissionais de apoio das escolas públicas.
- Realização de 3(tres) turmas de Condutores de Turismo de Pesca Esportiva, curso promovido pelo Sistema Fecomercio por meio do Senac, certificando 49 (quarenta e nove) concluintes;
- Formação de 15(quinze) alunos da 1ª Turma de Técnico em Guia de Turismo, promovido pelo Sistema Fecomercio pelo Senac;
- Lago RESEX Cuniã e Agrovila do Rio Verde: Atividades com o Turismo de Base Comunitária, promovendo capacitações, Oficina de Café Regional, ações educativas e culturais, contribuindo com a geração de emprego e renda auxiliando na criação de políticas públicas alinhadas com as comunidades;

- Distrito de São Carlos e Lago do Cuniã: Capacitação no segmento da gastronomia, certificando 22(vinte e dois) moradores da região com o Curso de aperfeiçoamento Técnicas de Preparo e Peixes e Camarão, utilizando a matéria-prima local, como também, a carne de jacaré com o intuito de aperfeiçoar a comunidade para o fomento do turismo gastronômico e consequentemente o turismo de base comunitária;
- Projeto de Criação das Rotas e Roteiros, nas cidades de Ouro Preto do Oeste, JiParaná e Cacoal. Este projeto contou com a assessoria dos turismólogos do Sistema Comércio, com visitas in loco aos empresários e ente público, com o objetivo de contribuir na criação de novos negócios e a expansão dos que já existem, consolidar e agregar valor aos produtos turísticos, identificar e apoiar a organização de segmentos turísticos para o desenvolvimento regional;
- Criação dos vídeos institucionais de Turismo para os municípios de: Candeias do Jamari, Cacoal e Ouro Preto do Oeste;
- Criação do vídeo institucional de Turismo do Estado de Rondônia;
- Participação no 5ª Salão de Turismo da ABAV, com a proposta de contribuir para o fortalecimento dos produtos e destinos turísticos do Estado;
- Criação do Projeto Porto Velho Sport Fishing e Rondônia Sport Fishing, com objetivo de contribuir e fomentar o eixo turístico de pesca esportiva, o desenvolvimento sustentável e econômico do Estado;
- Criação do prato "Pirarucu Rondon" que passou a compor, em 2017, o Mapa do Turismo brasileiro representando o Estado com a gastronomia local. A apresentação aconteceu no dia 18/08/2016 durante a 1ª Mostra Gastronômica do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)- Portaria n018/GAB/Setur, publicada em diário oficial;
- Celebrou contrato com a SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE, no período de 03/12/2013 à 05/07/2015, para Implementação de projetos de agroindustrialização da região do baixo madeira de acordo com o Programa de Ações a Jusante e Programa de Agricultura Familiar da UHE Santo Antônio no âmbito da linha de Investimentos Sociais de Empresas ISE no município de Porto Velho, capacitando produtores e cooperados das cooperativas familiares Cooafa, Coomade e Coopverde;
- Contrato com a Santo Antonio Energia -SAE, na contratação de Nelson Nakamura, influenciador da pesca esportiva nacional e internacional para promoção do projeto Porto Velho Sport Fishing pelos seus canais publicitários fomentando a nossa diversidade de peixes e rios a fim de atrair amantes da pesca esportiva para Rondônia;
- Criação de três associações: Associação de Guias de Turismo do Brasil Seção Rondônia AGETUR-RO, Associação dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia ACEP-RO e Associação dos Balneários, Parques Temáticos e Hotel Fazenda do Estado de Rondônia ABAHRON;
- Criação de propostas de políticas públicas por meio do programa Vai Turismo coordenado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo CNC, entregue ao Governo do Estado em defesa do desenvolvimento do trade turístico de Rondônia.

É importante informar que o Instituto Fecomércio é devidamente inserido no Sistema Fecomércio que faz atividades juntamente com as unidades do Sesc e Senac nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré, Ariquemes, Jarú, Presidente Medici, Ji-Parana, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, que realiza programas e projetos nas áreas de educação, cultura, saúde, turismo social, cultura e lazer, capacitações e qualificações profissionais.

O IFPDET, apresenta ainda em seu portfólio de ações com parcerias, por meio do Conselho Empresarial do Turismo e Hospitalidade do Estado de Rondônia-CONETUR, composto por 22 (vinte e dois) Membros que representam instituições públicas e privadas:

1. Secretaria Do Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC
2. Superintendência Estadual de Turismo- SETUR
3. Associação Brasileira de Bares e Restaurantes-ABRASEL
4. Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de RondôniaSINDHOTEL-RO
5. Universidade Federal de Rondônia-UNIR
6. Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo- SESCOOP
7. Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR
8. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE\RO
9. Convention & Visitors Bureau-C&V
- 10.Associação Brasileira das Agências de Viagens -ABAV
- 11.Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A-VINCI

- 12.Associação De Guias de Turismo Do Brasil Seção Rondônia-AGETUR-RO
- 13.Associação Dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia-ACPE/RO
- 14.Associação Dos Balneários, Parques Temáticos e Hotel Fazenda do Estado de Rondônia- ABAHRON
- 15.Federação Da Agricultura E Pecuária Do Estado de Rondônia FAPERON
- 16.Instituto Federal de Rondônia-IFRO
- 17.Associação Rondoniense De Jovens Empresários-AJE
- 18.Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho- CDL/PVH
- 19.Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia- FACER
- 20.Instituto do Patrimônio Histórico -IPHAN
- 21.Superintendência Regional do Trabalho -SRTB
- 22.Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBIO

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva descentralização, Conforme Extrato 3123 - COOP Nº 96/2025/PGE-SEDEC (0065212900)/ Portaria CONJUNTA Nº 82 (0065128387) / Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário N.º 03/SEDEC/2025 (0065212704)/ Certidão nº3213 (0065212776)/ Extrato COOP Nº 96/2025/PGE-SEDEC (0065212900)/ Termo de Descentralização de Crédito (0065213079)/DC - Descentralização de Crédito (0065226486).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0064937823), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 95/2025/SETUR-CONV (0064937648), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0064937887), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0065242184) e a NE - Nota de Empenho (0065242292) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Fecomércio de Pesquisas Desenvolvimento Educação e Tecnologia - IFPDET.

Assim, considerando que os recursos são oriundos as despesas financeiras de que trata o projeto correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e com a execução do projeto pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, conforme deliberação na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0065514416

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA**, consistindo na impressão a laser de 135 mapas e na confecção de 54 lonas impressas, para apoiar as ações de promoção turística da Superintendência Estadual de Turismo (SETUR), no valor total de **R\$ 7.425,00** (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000808/2025-26, em favor da empresa **R M FURUKAWA**, inscrita no CNPJ nº **32.982.929/0001-50**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0065529858

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria nº 635 de 16 de outubro de 2025

Designa Banca com a finalidade de proceder análise das Propostas Técnicas encaminhadas à Concorrência Eletrônica nº 90267/2024/SUPEL/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90267/2024/SUPEL/RO, cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço", que tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da 1ª Fase da Reforma e Ampliação do Estádio Aluízio Ferreira, sito à Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por no mínimo 3 (três) membros para os julgamentos por melhor técnica ou por técnica e preço.

CONSIDERANDO o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que regula a licitação pelo critério de julgamento "Técnica e Preço", na forma eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Banca de Análise das Propostas Técnicas referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90267/2024/SUPEL/RO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da 1ª Fase da Reforma e Ampliação do Estádio Aluízio Ferreira.

Parágrafo único. A banca será composta por servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública, conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO OU FUNÇÃO	UNIDADE DO SEI
ROSELI OLIVEIRA SOUZA	*****498	ARQUITETA E URBANISTA	SEOSP-CPO
DAVI MARTINS GONÇALVES	*****513	ENGENHEIRO CIVIL	SEOSP-CPO
SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA	*****515	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SEOSP-CIS

Art. 2º A Banca de Análise será responsável por avaliar as Propostas Técnicas e atribuir a respectiva Nota Técnica (NT) a cada licitante, conforme os critérios definidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90267/2024/SUPEL/RO.

Art. 3º Os membros da Banca, em conjunto com o agente de contratação ou comissão de contratação, realizarão a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

Art. 4º Os trabalhos deverão observar os critérios estabelecidos no Edital da Licitação, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065478896

Portaria nº 636 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º CNV/304/SEOSP/PGE/2023 (0043744075) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, objetivando a Reforma do Hospital Municipal, conforme Plano de Trabalho (id.0063808200) e anexos do Processo n.º 0069.069090/2022-82:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	Assessor X, com graduação em engenharia civil,
2	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 81 de 07 de fevereiro de 2025 (0057187498) e Portaria n.º 594 de 01 de outubro de 2025 (0064969420).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065488687

Portaria nº 633 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0062555168), Autorização (0063235893) nos autos do Processo nº 0069.002678/2025-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO, matrícula *****568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio (09/01/2018 a 12/08/2024)**.

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Portaria nº 634 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante na Portaria de Férias nº 13558/SID de 30 de outubro de 2024 (0061243602) e Registro individual de ponto referente aos meses de março/2025 (0065473579), junho/julho/2025 (0065464098);

CONSIDERANDO o constante na Portaria de Férias nº 3974/SID de 11 de março de 2025 (0061243769), a qual foram interrompidas suas férias no período de (06/03/2025 a 20/03/2025-15 dias) e convertida em pecúnia, conforme Portaria SEI nº 244 de 11 de abril de 2025 (0061244120);

CONSIDERANDO erro material na emissão da Portaria de Férias nº 8150/SID de 17 de junho de 2025 (0061402853) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113, de 17 de junho de 2025, nos autos do Processo SEI nº 0069.002261/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria de férias nº nº 8150/SID de 17 de junho de 2025, que **Convalidou a remarcação** do gozo de férias do servidor **Lucas Fernandes Arruda da Silva**, matrícula nº *****135.

Onde se Lê: do(s) período(s) de (18/11/2025 a 02/12/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (06/03/2025 a 20/03/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025).

Leia-se: do(s) período(s) de (23/06/2025 a 07/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (18/11/2025 a 02/12/2025).

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065462831

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedemos às alterações dos valores dos objetos referentes às contratações de empresas para CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS, ALINHAMENTO DA VIA E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DE EXTREMA, no município de Porto Velho/RO, e CONSTRUÇÃO DO PARQUE - CIDADE DA CRIANÇA, constantes no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 (0057269739), conforme solicitado nos Despachos SEOSP-ASCPO (0064845953, 0063021519, 0062738542) e SEOSP-DAF (0065032521, 0063039805, 0062742352).

Justifica-se a alteração dos valores dos objetos do PCA 2025 pelos seguintes motivos:

Conforme Despacho SEOSP-ASCPO ID (0064845953), o custo total estimado é de R\$ 14.504.084,81 (quatorze milhões, quinhentos e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha Resumo (0064801715), com dotação orçamentária disponibilizada pela SEPOG;

Conforme Despacho SEOSP-ASCPO ID (0063021519), o custo total estimado é de R\$ 4.156.445,60 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Planilha Resumo (0060403380), com dotação orçamentária disponibilizada pela SEPOG;

Conforme Despacho SEOSP-ASCPO ID (0062738542), o custo total estimado é de R\$ 32.315.843,94 (trinta e dois milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Planilha Resumo (0062737043), com dotação orçamentária disponibilizada pela SEPOG.

SETOR	OBJETO	TOTAL ESTIMADO 2025	TOTAL GERAL
CPO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS, ALINHAMENTO DA VIA E URBANIZAÇÃO: RUA SENADOR ALVARO MAIA ENTRE RUAS GETÚLIO VARGAS E SALGADO FILHO 2 - RUA HERBERT DE AZEVEDO ENTRE RUAS JOÃO GOULART E GUANABARA - PORTO VELHO - RO	R\$ 127.000,00	R\$ 14.504.084,81
CPO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DE EXTREMA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	R\$ 428.350,21	R\$ 4.156.445,60
CPO	CONSTRUÇÃO DO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -RO	R\$ 903.199,12	R\$ 32.315.843,94

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065224338

Portaria nº 631 de 14 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado na Edição Suplementar n.º 62.1 de 03 de abril de 2023, do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126), que dispõe sobre as atribuições dos gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente aqueles relativos à execução de obras públicas, de modo a garantir a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, estabelece, em seus arts. 117 a 120, a obrigatoriedade de designação de agentes públicos para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que o desempenho das referidas funções exige, em diversas situações, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não causem prejuízo ao desempenho de suas funções originárias;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação ora formalizada busca atender aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando a adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos de obras públicas firmados por este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devidamente graduados em Direito, Engenharia Civil e Arquitetura, para o exercício cumulativo das funções de Gestor e/ou Fiscal de Contrato, relativas ao Termo de Contrato n.º 1082 (Id. 0064739658), firmado no âmbito desta Secretaria, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei n.º 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO	SUBDESIGNAÇÃO
GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA	*****507	Assessora VIII	Fiscal Administrativo	Municípios - Rolim de Moura, Santa Luzia, Parecis, Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL	*****233	Assessor VIII	Fiscal Técnico	Municípios - Espigão do Oeste e Ministro Andreazza
CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	*****232	Assessora VIII	Fiscal Técnico	
RENATO CARVALHO DOS SANTOS	*****173	Assessor VIII	Fiscal Administrativo	
LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR	*****390	Assessor X	Fiscal Técnico	
DAVI MARTINS GONÇALVES	*****513	Assessor X	Gestor	

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065397095

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003469/2025-72

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 964 (0065490495), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO e JEAN SIQUEIRA RANGEL**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065519357

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003536/2025-59

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 966 (0065505588), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065519230

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

EXTRATO DO JULGAMENTO Nº 13/2025/DER-CORRG

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1468, de 20 de junho de 2023 (id 0039246819), c/c os arts. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/1992, e considerando o Processo SEI nº 0009.010394/2024-18, referente ao PAD nº 13/2024/CPAD/DER, com fundamento no Relatório (id 0064617247), nos arts. 154, 155, 170 e 189, §1º, da Lei Complementar nº 68/1992, bem como no princípio da presunção de inocência previsto no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Isentar de responsabilidade o ex-servidor **M.A.M.**, que exercia a função de Assessor X à época dos fatos, por inexistirem autoria e materialidade que caracterizem infração funcional.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0065428634

Portaria nº 2608 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, por um período de 01 (um) ano** que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.008407/2025-61, objeto do **Termo de Contrato 1104 (0064932008)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das

atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

ALBERG DE QUERIOZ VELOSO JUNIOR, matrícula nº *****703 como Gestor Titular;

ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, matrícula nº*****829 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065411974

Portaria nº 2609 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, referente ao **Termo de Contrato 1104 (0064932008)**, da empresa **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**, CNPJ/MF n.º 35.617.510/0001-97.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****890	SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	***.304.352-**	Usina de Cacoal
*****177	FERNANDO DIAS SOARES	***.441.501-**	Usina de Cacoal
*****106	FLAVIO SILVA MARTINS	***.898.482-**	Usina de Cacoal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0065412468

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90543/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 51/2025/PGE-DERADM (0057538472), Despacho PGE-DER (0058100604), Despacho PGE-GABADJ (0058332715), pelos quais a Procuradoria-Geral, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90543/2024 pela pregoeira mediante o Termos de Julgamento (0064922803, 0064923093, 0064923233, 0064923392 e 0064923498) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1944/2025/DER-CI (0065110512), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos itens 7, 8, 9, 10 e 12, referente ao Processo n.º 0009.004523/2024-21, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção civil (Básico, Elétrico, Hidrossanitário e Cabeamento Estruturado)** destinados à execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender às demandas das residências regionais e usinas de asfalto vinculadas ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, de acordo com o quadro de resultado:

ITEM 7 (Porto Velho e Extrema): adjudicado à FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 33.608.025/0001-21, no valor de R\$ 161.995,56 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com percentual de desconto de 19,00%:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
7	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	19,00%	R\$ 161.995,56

ITEM 8 (Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste): adjudicado à FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 33.608.025/0001-21, no valor de R\$ 127.089,77 (cento e vinte e sete mil oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), com percentual de desconto de 17,00%:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
8	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	17,00%	R\$ 127.089,77

ITEM 9 (Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-paraná, Presidente Médici, Alvorada do Oeste): adjudicado à FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 33.608.025/0001-21, no valor de R\$ 127.089,77 (cento e vinte e sete mil oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), com percentual de desconto de 17,00%:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	17,00%	R\$ 127.089,77

ITEM 10 (Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Santa Luzia D'oeste, Alta Floresta D'oeste): adjudicado à P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 26.915.509/0001-58, no valor de R\$ 128.620,97 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos), com percentual de desconto de 16,00%:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
10	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	16,00%	R\$ 128.620,97

ITEM 12 (Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras): adjudicado à FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 33.608.025/0001-21, no valor de R\$ 128.314,73 (cento e vinte e oito mil trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos), com percentual de desconto de 16,20%:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
12	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	16,20%	R\$ 128.314,73

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#) , conforme Termo de Adjudicação e Homologação (0065176728).

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0065176670

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2126 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A **Corregedora-Geral do DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **A.D.A.**, em razão dos seguintes fatos imputados: a) Suposto desvio de função para favorecer ocupantes de cargos em comissão nos processos de diárias, infringindo, em tese, os dispostos no art. 6º e art. 155, incisos XVII ambos da Lei Complementar nº 068/92, conduta sujeita à

penalidade prevista no artigo 170, inciso XIII, da Lei Complementar 68/92; b) Sobre a cautela de veículos oficiais a motoristas com habilitação incompatível, violando, em tese, o art. 154, inciso IV, da LC nº 068/92, conduta sujeita à penalidade prevista no o art. 167, inciso I, da LC nº 068/92; c) Sobre designar servidores deste Departamento para a realização de serviços fora da jurisdição da 3ª Residência Regional e em propriedades particulares, tal conduta infringe, em tese, art. 155, inciso XVI, da LC nº 068/92, conduta sujeita à penalidade prevista nos art. 170, incisos IV e XIII da LC nº 068/92; d) Sobre a retirada de adesivos e logotipos institucionais de veículos e máquinas oficiais, tal prática viola, em tese, conduta sujeita à penalidade prevista no art. 167, inciso I, da LC nº 068/92; e) Sobre a utilização de veículos oficiais para fins particulares (Caminhonetes L-200, placas RSX-8B11 e RSX-8A21), tal conduta viola, em tese, art. 155, inciso XVI, da LC nº 068/92, conduta sujeita à penalidade prevista no art. 170, incisos IV e XIII da LC nº 68/92.

Determino ainda, que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO, devendo ser observadas as garantias do devido processo legal e concluídos os trabalhos no prazo de **50 (cinquenta) dias**, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011485/2024-62 para subsidiar os atos processuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0065392118

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2126 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A **Corregedora-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **R. T. C.**, para apuração de fatos relacionados à homologação da 3ª medição do Contrato nº 120/2021/PJ/DER-RO, **em tese configurando infringência ao art. 154, inciso IV, e sujeita à infração prevista no art. 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 68/1992**, observando-se o rito estabelecido nos arts. 178 e seguintes do mesmo diploma legal.

Determina, ainda, que os trabalhos sejam conduzidos pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD** do DER/RO, devendo ser observadas as garantias do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, e concluídos os trabalhos no prazo de **50 (cinquenta) dias**, com o devido encaminhamento do **Processo SEI nº 0009.008585/2024-10** para subsidiar os atos processuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0065403893

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2126 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A **Corregedora-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **D. D. C. D. S.**, para apuração de fatos relacionados à homologação da 3ª medição do Contrato nº 120/2021/PJ/DER-RO, **em tese configurando infringência ao art. 154, inciso IV, e sujeita à infração prevista no art. 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 68/1992**, observando-se o rito estabelecido nos arts. 178 e seguintes do mesmo diploma legal.

Determina, ainda, que os trabalhos sejam conduzidos pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD** do DER/RO, devendo ser observadas as garantias do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, e concluídos no prazo de **50 (cinquenta) dias**, com o devido encaminhamento do **Processo SEI nº 0009.008585/2024-10** para subsidiar os atos processuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0065407574

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n.0017.001069/2025-38, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a Participação no **Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial**, na data de 20 a 22 de outubro de 2025, sendo inscrito 01 (um) servidor, de forma presencial, na cidade de **NATAL/RN**, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), em favor do **Instituto Negócios Públicos, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.
Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0065472732

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 13424 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2025 a 23/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLOVIS PEDRO CAPELLI, MOTORISTA**, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48236

Portaria de férias nº 13304 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(12/11/2025 a 21/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48269

Portaria de férias nº 13301 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024) e (01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48270

Portaria de férias nº 13279 de 14 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEDIEL DE SA RIBEIRO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 04/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48271

Portaria de férias nº 13274 de 14 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, TELEFONISTA, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48272

Portaria de férias nº 13273 de 14 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PHILIPPE DIONISIO MENDONCA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/02/2025 a 28/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2025 a 28/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 14/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48274

Portaria de férias nº 13266 de 14 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA LUZIA SALEME**, Administrativo, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48275

Portaria de férias nº 13305 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/11/2025 a 12/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48279

Portaria nº 1938 de 16 de outubro de 2025

Designa membros para compor a Comissão de Contratação dos Credenciamentos da Coordenadoria de Credenciamento e Cadastro - COCC no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, com fundamento na Lei n. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especialmente nos Arts. 22, incisos I, III e 115;

Considerando o disposto nos Arts. 7º e, em especial, no Art. 8º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como o Arts. 3º e 91 do Decreto Estadual n. 28.874/2024;

Considerando a Portaria n. 1.098, de 10 de junho de 2025, que define diretrizes gerais para o exercício de atividades delegadas ou reguladas pelo Detran/RO;

Considerando as competências previstas nos Arts. 184, 185 e 186 da Lei Complementar n. 1.209/2023;

Considerando a necessidade de instrução e processamento dos procedimentos de credenciamento conduzidos pela Coordenadoria de Credenciamento e Cadastro - COCC, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, nos quais o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, desde que observados os requisitos legais.

Resolve:

Art. 1º Designar, **sem ônus adicional e em caráter permanente**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento da Coordenadoria de Credenciamento e Cadastro - COCC, com a finalidade de atuar nas atividades de recebimento e análise documental, apreciação de impugnações, julgamento de documentos, organização dos processos das empresas habilitadas e realização de inspeções, nos credenciamentos e cadastros relacionados aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Raphael Fernandes Sales da Silva	*****608	Presidente da Comissão
Marcemilia de Araujo Ribeiro	*****671	Membro
Marcos Antonio Silva Rodrigues	*****139	Membro
Jorge Mauro Coelho Saraiva	*****577	Membro

Art. 2º Os membros designados responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 3º É garantida a ressalva da responsabilidade ao membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065480778

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 268/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

- A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:
- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
 - b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
 - c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
 - d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
 - e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
 - f) pedido(s); e
 - g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065343130

Portaria nº 1936 de 16 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação parcial do gozo de férias da servidora **GREICE ELE DAVILA NUNES**, Técnica Educacional Nível 2, matrícula n. *****954, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **26/12/2025 a 4/1/2026**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **16/9/2025 a 25/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065475475

Portaria nº 1943 de 17 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias regulares das servidoras do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
*****639	LAURA IRIS SIMIZU	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	6/10/2025	15/10/2025
*****047	MARILIA DOS SANTOS AMARAL		10		29/9/2025	8/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065520560

Portaria nº 1944 de 17 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação parcial do gozo de férias da servidora **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ**, Secretária Chefe de Gabinete - CDS-12, matrícula n. *****607, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, dos períodos de **13/10/2025 a 22/10/2025 e 8/12/2025 a 17/12/2025** referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **15/9/2025 a 4/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065521053

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL N. 272/2025/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62, de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#). **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I** deste Edital quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065523147

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 271/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065528811

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 267/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065206355

Portaria nº 1946 de 17 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.034986/2025-69;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial e Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo para prestação de serviços necessários à execução do Programa CNH Social, nos termos da Resolução/Detran n. 01/2025-DETRAN-CONSEDIR e Resolução/Contran n. 927/2022;

Art. 2º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as Juntas especificadas, para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2025:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADAS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PELO PROGRAMA CNH SOCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: NOVA CLÍNICA INTEGRADA (69) 3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL (69) 3441-5710			LOCAL: NOVA CLÍNICA INTEGRADA (69) 3443-3739		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Presidente	MARCIO UMINO	1406	Presidente	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Presidente
KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Membro	EDSON UMINO	2000	Membro	LAERCIO APARECIDO DE ASSIS	159	Membro
FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro	FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro	FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro
EDSON UMINO	2000	Suplente	LAERCIO APARECIDO DE ASSIS	159	Suplente	MARCIO UMINO	1406	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
CACOAL								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL (69) 3441-5710			NOVA CLÍNICA INTEGRADA (69) 3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL (69) 3441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
EDSON UMINO	2000	Presidente	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Presidente	EDSON UMINO	2000	Presidente
FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro	ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Membro	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTNBERG	4044	Membro

MARCIO UMINO	1406	Membro	MARCIO UMINO	1406	Membro	LAERCIO APARECIDO SANTIAGO	159	Membro
LAERCIO APARECIDO SANTIAGO	159	Suplente	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTNBERG	4044	Suplente	FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSO								
CACOAL								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA PERFIL (69) 99291-6227			LOCAL: PSICOCLIN (69) 3443-2130			LOCAL: CLÍNICA PERFIL (69) 99291-6227		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
CARLA ILARA ALMEIDA VIEIRA	24/00553	Presidente	JULIANA MAYARA CAMILO RODRIGUES	24/01169	Presidente	CARLA ILARA ALMEIDA VIEIRA	24/00553	Presidente
ANE CARINE LOCH	24/01153	Membro	VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	24/01662	Membro	VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	24/01662	Membro
JULIANA MAYARA CAMILO RODRIGUES	24/01169	Membro	CARLA ILARA ALMEIDA VIEIRA	24/00553	Membro	ANE CARINE LOCH	24/01153	Membro
VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	24/01662	Suplente	ANE CARINE LOCH	24/01153	Suplente	JULIANA MAYARA CAMILO RODRIGUES	24/01169	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA MEDICA JORGE TEIXEIRA (69) 3026-6567			LOCAL: ESPAÇO RENOVAR (69) 99230-3077			LOCAL: META MÉDICOS DE TRÁFEGO ASSOCIADOS (69) 99266-8607		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	1559	Presidente	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	2477	Presidente	JOAO PAULO CUADAL SOARES	2217	Presidente
SAMIRA NAZIF RASUL	1778	Membro	SIMONI TOWNES DE CASTRO	2479	Membro	SIDRONIO TIMOTEO SILVA	184	Membro
SERGIO DE ALMEIDA BASANO	1253	Membro	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	2406	Membro	CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	2140	Membro
SPENCER VAICIUNAS	2589	Suplente	EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES	2235	Suplente	LEONARDO MOREIRA PINTO	1998	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		

LOCAL: MEPTRAN (69) 3222-8135			LOCAL: MEDICINA OCULAR (69) 3223-0330			LOCAL: DR NAVA (69) 3224-1200		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
FRANCISCO XAVIER PARENTE	216	Presidente	PAULA APARECIDA RAGNINI FALEIROS	1255	Presidente	JOÃO BATISTA NAVA FILHO	640	Presidente
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	557	Membro	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	2406	Membro	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	2510	Membro
CLAUDIO DE PAULA	824	Membro	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	3353	Membro	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	2406	Membro
VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO	441	Suplente	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	1288	Suplente	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	2477	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: EQUALIZE (69) 3213-6082			LOCAL: FATOR HUMANO (69) 3224-2218			LOCAL: ESPAÇO CLÍNICO (69) 3302-0316		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
CICERA RAQUEL MOREIRA MACIEL FARIAS	24/03180	Presidente	AMELIA GARCIA MACHADO	24/00927	Presidente	JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES BARBOSA	24/01147	Presidente
MARLEIDE PEREIRA DE MELO	24/03337	Membro	QUELE LETICIA LEAL SILVA	24/02119	Membro	ANA PAULA DE OLIVEIRA GAIA	24/02000	Membro
ESTELA SILVA NUNES	24/03031	Membro	RENATO ALVES OLIVEIRA FRAGA	24/01110	Membro	REGIS SANDRO LINK	24/01111	Membro
RENATA VIVIANE ZIMMERLI	24/01440	Suplente	ALESSANDRA BARROS PEREIRA	24/00840	Suplente	LAIS RODRIGUES DE CRISTO	24/03166	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA (69) 99916-9688			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO C. TEODORO (69) 98104-0808			LOCAL: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA (69) 99916-9688		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
CELSO EDUARDO MACHADO	2895	Presidente	MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Presidente	RAFAEL ALBUQUERQUE	1985	Presidente

CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Membro	LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Membro	CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Membro
RAFAEL ALBUQUERQUE	1985	Membro	LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Membro	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Membro
RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Suplente	RAFAEL ALBUQUERQUE	1985	Suplente	CELSO EDUARDO MACHADO	2895	Suplente

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

VILHENA

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO C. TEODORO (69) 98104-0808			LOCAL: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA (69) 99916-9688			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO C. TEODORO (69) 98104-0808		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Presidente	CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Presidente	LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Presidente
LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Membro	RAFAEL ALBUQUERQUE	1985	Membro	LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Membro
MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Membro	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Membro	MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Membro
CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Suplente	CELSO EDUARDO MACHADO	2895	Suplente	RAFAEL ALBUQUERQUE	1985	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO

VILHENA

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: VILHENA PSICOLOGIA (69) 99995-1692			LOCAL: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS (69) 99286-7919			LOCAL: CLINI SAÚDE (69) 98139-4372		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
JOSE CLOSS	24/00009	Presidente	JANE JUSSARA MARMENTINI	24/00415	Presidente	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	24/00966	Presidente
SONIA APARECIDA DE SOUZA REIS	24/01903	Membro	GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	24/00954	Membro	ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS	24/00964	Membro
GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	24/00954	Membro	LUCIA MARIA BARBOSA NAKAYAMA	24/00120	Membro	SONIA APARECIDA DE SOUZA REIS	24/01903	Membro
ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS	24/00964	Suplente	SONIA APARECIDA DE SOUZA REIS	24/01903	Suplente	JOSE CLOSS	24/00009	Suplente

ANEXO II- GLOSSÁRIO

JUNTA MÉDICA ESPECIAL	Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física; o candidato à habilitação de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo Médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação de veículos automotores.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação de veículos automotores.

Art. 3º Os candidatos que residem em localidades onde não há composição de Juntas poderão escolher livremente a Clínica de Trânsito que melhor lhes convier para realização do deslocamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065528949

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 29/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando "Aquisição de material de consumo, "papel higiênico", visando atender a necessidade do Centro de Treinamento - CENTRER/EMATER-RO, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência", no montante **R\$ 14.496,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, em favor da Empresa **M. DE FREITAS, CNPJ 09.040.010/0001-25**, conforme Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB Id. 0065456440 nos autos do Processo SEI Nº 0011.007262/2025-32 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 16 de Outubro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0065456748

ERRATA

No documento ID 0065045006
onde se lê

Processo nº 0011.007542/2025-41: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor (a) Sidnei Correia da Silva, valor de R\$ 2.002,50 e Fabiana Bezerra dos Santos, valor R\$ 222,00, no período de 21/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Leia-se

Processo nº 0011.007542/2025-41: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor (a) Sidnei Correia da Silva, valor R\$ 222,50, no período de 21/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065494346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006527/2025-85-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Daniela Dalazen 1.112,50 período de 20 a 22/08/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065524689

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 861 de 24 de setembro de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 916 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n. 195, de 14 de outubro de 2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;
Considerando o Processo SEI 0016.006170/2025-95;
Considerando a Autorização de Viagem e Diárias Nº 210687 (0065501591);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para a realização de Estudo Social no município de **Pimenteiras/RO**, no período de 20 a 24 de Outubro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência - Assistente Social
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **20 a 24 de Outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 916 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0064716553

Portaria nº 923 de 17 de outubro de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;
Considerando o teor do Termo de Contrato 1117/2025/PGE-IPERON (0065025154);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Termo de Contrato nº 1117/2025/PGE-IPERON (0065025154), firmado com a empresa **MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.350/0001-24, que tem como objeto a aquisição de **01 (um) sistema de videoconferência**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
TIAGO RODRIGUES MARTINS	Gestor do Contrato	*****503	***.431.032-**
JONATA OLIVEIRA NEVES	Membro/Gestor Suplente:	*****002	***.171.262-**
SILVIO MARCIO RODRIGUES	Fiscal Administrativo	*****093	***.186.394-**
GABRIEL VAZ SEVERO	Membro e Fiscal Administrativo Suplente	*****900	***.136.232-**
BRUNO OLIVEIRA SOARES	Fiscal Técnico	*****932	***.167.022-**
RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Suplente do fiscal técnico	*****371	***.273.912-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065521452

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 020/2025/CAERD (id 0064456398)

PROC. SEI RO Nº 0003.002383/2025-97

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: A contratação de laboratório especializado em prestação de serviço de análise físico-química e serviços de análises biológicas dos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 430/11/CONAMA e na Resolução nº 357/2005, em amostras de efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e seus corpos hídricos receptores dos Sistemas de Água e Esgoto – SAEs da CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 67.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.103.324 – Outros Serviços de Consultoria

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

CLEIDIANE FRATA DE LIMA LENZI, Representante Legal/LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0065529855

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (duas) licenças com coleção de 17 softwares, contemplando as disciplinas de arquitetura, engenharia e planejamento, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da divisão de infraestrutura portuária - DINF da sociedade de portos e hidrovias do estado de Rondônia - SOPH/RO**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 34.754,84** (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: **20/10/2025**. Processo Administrativo nº 0040.000246/2024-91, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **31/10/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0065528860

Portaria nº 70 de 17 de outubro de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 41 de 26 de junho de 2025, publicada do Diário Oficial do Estado, em 27/06/2025, edição 119.

Art. 2º - ATRIBUIR ao empregado público **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.082.769-**, Técnico em Operações Portuárias, junto à Divisão de Comércio e Operações - DICOP do Departamento de Operação e Fiscalização e apoio técnico às funções inerentes à Coordenação de Gestão Portuária, **Gratificação de Função** nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 80% (oitenta por cento) do GAP-05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025, e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0065548043

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO homologou o resultado da Concorrência Eletrônica nº005/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº1394/SEMOSP/2025, visando ao registro de preços para futura contratação de serviços de implantação de drenagem com galerias em aduelas pré-moldadas. A empresa vencedora foi WALTER DA SILVA LTDA, CNPJ nº22.821.748/0001-98, com valor de R\$19.438.496,00. A decisão foi tomada com base nos atos do processo administrativo e parecer jurídico favorável, sem impedimentos à homologação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO37180

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório de AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na IN 73/2022 e demais normas complementares e disposições deste Edital. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Do objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário, conforme exigências no Termo de Referência e Edital de Convocação.

Valor Global: 3.622.403,40 (Três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

Processo Eletrônico nº 159/2025;

Data de Abertura: 04/11/2025

Horário: 09:30hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 16 de outubro de 2025.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO37166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 054/2025, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1280/2025/SEMUSA, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a SEMUSA, com sessão pública no dia 31/10/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 90.009,78. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 17 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 056/2025, com Lote de Ampla Concorrência e Lote Exclusivo para MPEs, de menor preço por Lote, Processo n.º 1-1416/2025/SEMEC, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender às Secretarias de Cabixi – RO, com sessão pública no dia 05/11/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 2.051.608,72. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 17 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 060/2025, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0817/2025/SEMUSA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais médicos, hospitalares e laboratoriais para a SEMUSA, com sessão pública no dia 03/11/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 170.857,37. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 17 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 057/2025, Exclusivo para MPes, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1481/2025/SEMAS, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a SEMAS, com sessão pública no dia 04/11/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 96.874,83. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 17 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90045/2025
PROCESSO ADM. Nº 23974/2025/SEMTEC**

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n.º 90045/25, referente ao Processo Administrativo nº23974/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90045 de 14/10/2025 (ID 3536503) e Parecer 1141 de 16/10/2025 (ID 3542270), cujo objeto é: Contratação de Serviços de Segurança Evento "Aniversário de Ariquemes 2025" (**Termo de Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL**), em favor da empresa: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 49.975.935/0001-82, itens: 1 e 2. Ficando o valor total da homologação de: R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Protocolo DO37172

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90076/2025
PROCESSO Nº22091/2025/SEMTEC**

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n.º 90076/225, referente ao Processo Administrativo nº 22091/2025, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90076 de 15/10/2025 (ID 3540078) e ao Parecer 1143 de 16/10/2025 (ID 3543335) cujo objeto é: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL (Show ao vivo com ANJOS DE RESGATE) por inexigibilidade, visando suas apresentações no evento de aniversário da cidade, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2025. Conforme Plano de Trabalho Aniversário da Cidade 2025 - **Termo de Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL**. Em favor da Empresa: **FORNECEDOR:** ERALDO SILVA MATTOS, **CNPJ:** 58.311.572/0001-71, itens: 1. Valor total homologado: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Protocolo DO37173

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90075/2025
PROCESSO Nº22060/2025/SEMTEC**

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 90075/225, referente ao Processo Administrativo nº 22060/2025, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90075 de 15/10/2025 (ID 3539132) e Parecer 1144 de 16/10/2025 (ID 3543526) cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (Show ao vivo com ISADORA POMPEO que se apresentará no dia 18/10/2025 no Aniversario da Cidade Ariquemes 2025) - **Termo de Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL**. Em favor da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Protocolo DO37174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025/PREGÃO/SML/PMA**PROCESSO ADM. Nº 18107/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos de Uso Hospitalar tipo injetáveis, comprimidos, soluções orais e de uso tópico**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Com valor total estimado em **R\$ 507.034,44** (quinhentos e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90112/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/10/2025 até às 08h59min do dia 03/11/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/11/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 17 de outubro de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO37176

Extrato do Contrato Administrativo nº 279/PGM/2025

Processo Administrativo nº 20203/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 53.620,00 (cinquenta e tres mil e seiscentos e vinte reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37187

Extrato do Contrato Administrativo nº 277/PGM/2025
Processo Administrativo nº 20198/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 33.898,99 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37186

Extrato do Contrato Administrativo nº 278/PGM/2025
Processo Administrativo nº 20195/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37188

Extrato do Contrato Administrativo nº 275/PGM/2025
Processo Administrativo nº 20191/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37189

Extrato do Contrato Administrativo nº 280/PGM/2025
Processo Administrativo nº 20186/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37190

Extrato do Contrato Administrativo no 274/PGM/2025
Processo Administrativo no 24823/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) IELE SARAIVA COSTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)

Ariquemes/RO, em 15 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37184

Extrato do Contrato Administrativo no 276/PGM/2025
Processo Administrativo no 24814/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) C L SANTOS CNPJ: 22.277.050/0001-53

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13307/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para Laboratório II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 166.038,23.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90111/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód.**

UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/10/2025 até às 08h59min do dia 05/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 17 de outubro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO37198

Extrato do Contrato Administrativo nº 285/PGM/2025

Processo Administrativo nº 23974/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: contratação de empresa através de inexigibilidade.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Ariquemes/RO, em 17 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37201

Extrato do Contrato Administrativo nº 284/PGM/2025

Processo Administrativo nº 22091/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) ERALDO SILVA MATTOS CNPJ: 58.311.572/0001-71

OBJETO: contratação de empresa através de inexigibilidade.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ariquemes/RO, em 17 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37202

Extrato do Contrato Administrativo nº 283/PGM/2025

Processo Administrativo nº 22060/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) R & C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74

OBJETO: contratação de empresa através de inexigibilidade.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Ariquemes/RO, em 17 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-DCL PROCESSO N.º 2172/2025 - SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada na Reforma e Construção de infraestrutura no Parque Circuito, celebrado ente a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim com o Ministério do Turismo através do Instrumento nº 953962, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentaria, memória de cálculo, cronograma físico- financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.423.034,41 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de Novembro de 2025, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 16 de Outubro de 2025
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação

Protocolo DO37177

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores de combate a incêndio e aquisição de extintores e acessórios. Processo Administrativo Nº 1-7479/2024 - SUPECOL. Valor Total Estimado: R\$ 259.285,36 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Data de Abertura: 06/11/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2025.

Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37175

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição estações de hidratação, tipo bebedouros, com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO. Processo Administrativo Nº 1- 10030/2025 - SEMICTUR. Valor Total Estimado: R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais). Data

de Abertura: 03/11/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/
Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLAS (PERFURATRIZ) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) Início da sessão pública dia 31/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37181

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2516/2025
(EXCLUSIVA ME EPP)

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 10 (DEZ) APARELHOS ELETRÔNICOS - TABLETS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. " Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 20.800,000 (vinte mil e oitocentos reais). Data e Horário da fase de lances: 24/10/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37195

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 034/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 349/2025, a despesa com Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO, " em favor das empresas: 01) OLMÍ INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 178.330,00; 02) GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 24.321.932/0001-02, no valor global de R\$ 362.230,00; 03) R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 59.565.097/0001-22, no valor global de R\$ 105.110,00; 04) V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita sob o CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor global de R\$ 93.480,00; 05) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor de R\$ 11.500,00; 06) MULTI TEC LTDA, inscrita sob o CNPJ:

27.714.011/0001-90 no valor de R\$ 32.629,00; 07) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 39.800.314/0001-04 no valor de R\$ 17.645,00; 08) REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 65.149.197/0002-51, no valor de R\$ 73.764,00. Valor total homologado de R\$ 891.488,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Alto Paraíso-RO, 13 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO37194

EXTRATO DA - ARP N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO, " no valor total de R\$ 891.488,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:52D834C7 data de circulação 20/10/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37193

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EXTRATO DA - ARP nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1492/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições torna público, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 045/2024, com a renovação do quantitativo, inicialmente firmada em 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, " no valor total de R\$ 8.380,70 (oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos). O aviso de Prorrogação da ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:25E639EA data de circulação 20/10/2025.

Alto Paraíso/RO, 15 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37196

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/PJM/2021
CONTRATO: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PJM/2021
PROCESSO: 1-1126/SEMAF/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: Empresa E. A. de Oliveira Segurança Tática, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/PJM/2021, celebrado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 1-1126/2021.

DO PRAZO: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 19/10/2025 a 18/10/2026, sem interrupção.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Termo de Apostilamento em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 39087593 data de circulação 20/10/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37204

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - - RONDONIA -PARA O TRIÊNIO 2026 a 2028

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Gilberto Vicente da Silva , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 27 de novembro de 2025 às 09:00 horas, às 9:00 horas em primeira convocação e às 9:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada presencialmente em seu prédio situado à Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 1489 setor '14 Nova Brasilândia D'Oeste- R0. com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Nova Brasilândia D'Oeste, RO em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Nova Brasilândia D'Oeste, RO;

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de outubro de 2025.
Gilberto Vicente da Silva
Presidente APAE

Protocolo DO37183

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 051/ PMT/SEMOSP/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/SEMOSP/2024.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.818.845/0001-39. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **Implantação de Iluminação Pública da Pista de Caminhada no município de Theobroma/RO**, pelo Convênio nº 254/2024/PGE-SEOSP **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **180 (Cento e oitenta) Dias**, sendo o dia 08/10/2025 como data inicial e 06/04/2026 como término da vigência. Theobroma-RO, 17 de Outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO37192

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº84/2025/SEMUS/MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 07/11/2025 às 09h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO37191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SLC
PROCESSO N.º 2026/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a construção de ponte mista (concreto e aço). Ponte sobre o Rio Candeias, Linha C-34, no Município de Buritis/RO**, valor estimado de **R\$ 4.711.468,47** (quatro milhões setecentos e onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/11/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 17 de Outubro de 2025.

Veronica da Silva Apolinario.
Agente de contratação

Protocolo DO37197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025
CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 17/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; Objeto: O acréscimo de 18,06% (dezoito virgula zero seis por cento) ao valor inicial do Contrato e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 056/PGM/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000773.08.02-2024/SEMEC; Vigência: 18/01/2026; Valor Acréscimo: R\$ 97.899,45 (noventa e sete mil,

oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37199

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025

CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 17/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; Objeto: A supressão de 7,13% (sete virgula treze por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 056/PGM/2024, Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000773.08.02-2024/SEMEC; Valor Supressão: R\$ 38.648,85 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 047/2025
Processo nº 1.424-1/SEMAP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV Nº. 961483/2024.

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA- Inscrita no CNPJ: 47.075.363/0001-50 - Com o Valor Global de R\$: 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Protocolo DO37208

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01175/SEMAD/2025

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação e treinamento de servidores públicos municipais, mediante aquisição de ingressos para participação na Palestra Gestão da Emoção, ministrada pelo Dr. Augusto Cury, no município de Jaru/RO, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n. º007/2025, considerando o Termo de Referência 1 de 16/10/2025 (ID 345253), Documentos de Habilitação ASSOCIACAO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU de 16/10/2025 (ID 345162), Proposta ASSOCIACAO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU de 16/10/2025 (ID 345163), Justificativa 1 de 16/10/2025 (ID 345263), de acordo com o Parecer Jurídico 469 de 16/10/2025 (ID 345320) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Associação Comercial e Industrial de Jaru- ACIJ - 14.584.973/0001-20.
Valor: R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO37205

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEIUCEL		SEAS	FEASE

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			